

**DIÁRIO DA JUSTIÇA  
ELETRÔNICO  
DO ESTADO DO CEARÁ**

Fortaleza, emitido em 19 de Dezembro de 2025



Caderno 1: Administrativo

Edição: 3692

Ano XVI

Editedo pelo Tribunal de Justiça

**Presidente**

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

**TRIBUNAL PLENO**

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysom Pontes

Des. Franciso Bezerra Cavalcante

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Lisete De Sousa Gadelha

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho

Desa. Maria Edna Martins

Des. Mario Parente Teófilo Neto

Desa. Terezinha Duarte Chaves

Des. Jose Tarcelio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fátima De Melo Loureiro

Des. Lígia Andrade De Alencar Magalhães

Desa. Líra Ramos De Oliveira

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. Marluceia De Araújo Bezerra

Des. Henrique Jorge Holanda Silveira

Des. Sergio Luiz Arruda Parente

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. Jose Ricardo Vidal Patrício

Desa. Joriza Magalhães Pinheiro

Des. Carlos Augusto Gomes Corrêa

Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho

Desa. Maria Ilma Lima De Castro

Desa. Rosilene Ferreira Facundo

Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga

Des. Andreia Mendes Bezerra Delfino

Desa. Silvia Soares De Nobrega

Des. Andre Luiz De Souza Costa

Des. Everardo Lucena Segundo

Desa. Vanja Fontenelle Pontes

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Francisco Jaime Medeiros Neto

Des. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Francisco Lucídio Queiroz Júnior

Des. Mantovanni Colares Cavalcante

Des. Jose Krentel Ferreira Filho

Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**

Dr. Claudio Cesar De Paula Pessoa Costa E Silva - **Juiz Convocado**

Dra. Maria Marleide Maciel Mendes - **Juiza Convocada**

Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**

**Secretário** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

**ÓRGÃO ESPECIAL**

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysom Pontes

Des. Franciso Bezerra Cavalcante

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. Marluceia De Araújo Bezerra

Des. Joriza Magalhães Pinheiro

Des. Carlos Augusto Gomes Corrêa

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Francisco Lucídio Queiroz Júnior

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves - **Convocada**

**Secretário** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Jose Tarcelio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fátima De Melo Loureiro

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. Marluceia De Araújo Bezerra

**Secretario** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

**Vice-Presidente**

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysom Pontes

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Lisete De Sousa Gadelha

Des. Terezinha Duarte Chaves

Desa. Joriza Magalhães Pinheiro

Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**

**Secretário** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

**1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Durval Aires Filho

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Desa. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**

**Secretária** - Dra. Naiana Rocha Fraga Philomeno Gomes

**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - **Presidente**

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Terezinha Duarte Chaves

**Secretário** - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

**3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale

Des. Francisco Gladysom Pontes - **Presidente**

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Desa. Joriza Magalhães Pinheiro

Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**

**Secretário** - Dr. David Aguiar Costa

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho

Des. Jose Tarcelio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fátima De Melo Loureiro

Des. Francisco Lúcio Carneiro Lima Rodrigues

Des. Jose Ricardo Vidal Patrício

Des. Carlos Augusto Gomes Corrêa

Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho

Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga

Des. Andre Luiz De Souza Costa

Des. Everardo Lucena Segundo

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Francisco Lucídio Queiroz Júnior

Des. Mantovanni Colares Cavalcante

Des. Jose Krentel Ferreira Filho

Dr. Claudio Cesar De Paula Pessoa Costa E Silva - **Juiz Convocado**

Dra. Marleide Maciel Mendes - **Juiza Convocada**

**Secretário** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

**1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Jose Ricardo Vidal Patrício - **Presidente**

Des. Carlos Augusto Gomes Corrêa

Des. Katia Cilene Teixeira

**2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho

Des. Maria De Fátima De Melo Loureiro

Des. Everardo Lucena Segundo - **Presidente**

Des. Marluceia De Araújo Bezerra

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Desa. Maria Soares De Nobrega

Des. Vanja Fontenelle Pontes

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Francisco Lucídio Queiroz Neto

Des. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

**Secretaria** - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

**3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysom Pontes

Des. Franciso Bezerra Cavalcante

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra Delfino

Des. Silvia Soares De Nobrega

Des. Vanja Fontenelle Pontes

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Francisco Lucídio Queiroz Neto

Des. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

**Secretaria** - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

**4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Cleide Alves De Aguiar - **Presidente**

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Lorena Monteiro De Oliveira

**Secretaria** - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

**5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Lorena Monteiro De Oliveira

**Secretaria** - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

**6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Lorena Monteiro De Oliveira

**Secretaria** - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

**7ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Lorena Monteiro De Oliveira

**Secretaria** - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

**8ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

&lt;

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA 02861/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 08h07m

PORTARIA Nº 2861/2025-GABPRESI

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os manuais de gestão e fiscalização contratuais disponíveis no portal intranet (<https://tjnet.fluxos-e-manuais-de-contratacoes-manuais/>) instituídos pela Resolução do Órgão Especial nº 15 de 2024 no intuito de padronizar os respectivos procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 8531292-21.2025.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados como agentes de contratação identificados, durante suas vigências, competindo-lhes a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento dos referidos instrumentos:

<b>CONTRATO Nº:</b>	47/2025	<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	R\$ 1.662.393,28
<b>CONTRATADA:</b>	RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA		
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, em regime de empreitada por preço unitário e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como de serviços comuns de engenharia de natureza eventual, com fornecimento de todos os materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários, nas edificações sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e em quaisquer novas unidades que venham a ser ocupadas pelo TJCE, referente ao Lote 08, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.17/2025 e seus anexos.		
<b>SERVIDOR(ES)</b>	<b>MAT.</b>	<b>FUNÇÃO</b>	
Daniel de Almeida Girão	23561	Fiscal Técnico 1	
Fernando Cesar Feitosa	4217	Fiscal Técnico 2	
José Mamede Rebouças de Oliveira Junior	41970	Fiscal Administrativo	
Danielle Alexandre Carneiro	53766	Gestor(a) do contrato	

<b>CONTRATO Nº:</b>	59/2025	<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	R\$ 1.725.136,44
<b>CONTRATADA:</b>	AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, em regime de empreitada por preço unitário e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como de serviços comuns de engenharia de natureza eventual, com fornecimento de todos os materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários, nas edificações sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e em quaisquer novas unidades que venham a ser ocupadas pelo TJCE, referente ao Lote 06, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.17/2025 e seus anexos.		

SERVIDOR(ES)	MAT.	FUNÇÃO
Robson William Girão Saraiva	7707	Fiscal Técnico 1
César Alves Duarte	7720	Fiscal Técnico 2
José Mamede Rebouças de Oliveira Junior	41970	Fiscal Administrativo
Danielle Alexandre Carneiro	53766	Gestor(a) do contrato

CONTRATO Nº:	25/2025	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 12.849.999,08
CONTRATADA:	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Caucaia, em regime de empreitada por preço unitário.		

SERVIDOR(ES)	MAT.	FUNÇÃO
Afonso Miranda de Carvalho	23523	Fiscal Técnico
Filipe Pereira da Silva	53786	Fiscal Administrativo
Danielle Alexandre Carneiro	53766	Gestor(a) do contrato

CONTRATO Nº:	28/2025	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.137.225,00
CONTRATADA:	SOLLAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto executivo incluindo a sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, efetivação de acesso, treinamento operacional, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de 08 (oito) geradores de energia fotovoltaicos conectados à rede com potência total mínima de 380kwp a serem instalados nas cobertas de unidades do poder judiciário do estado do ceará, e ainda monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) geradores de energia instalados nas unidades de Russas (80,64 kwp) e Itapajé (79,92 kwp), em regime de fornecimento e prestação de serviços associado.		

SERVIDOR(ES)	MAT.	FUNÇÃO
Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima	9644	Fiscal Técnico
Filipe Pereira da Silva	53786	Fiscal Administrativo
Danielle Alexandre Carneiro	53766	Gestor(a) do contrato

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 05 de dezembro de 2025.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

#### Anexos

SEI\_0462725\_Portaria (2).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162121> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



#### PORTARIA 02889/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 17h57m

Torna nomeação sem efeito por perda de prazo legal.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** tornar sem efeito, com fulcro no art. 18 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a nomeação da candidata GLEIZIANE ARAÚJO MORAIS BRILHANTE, classificada em 35º lugar, nas vagas reservadas a candidatos negros, nomeada mediante Portaria nº 2383/2024, disponibilizada no DJE 01/11/2024, para provimento do cargo de natureza efetiva de Analista Judiciário – Área Judiciária, conforme certame promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 1/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21 de março de 2022, homologado em Sessão realizada no Tribunal Pleno de 26 de janeiro de 2023, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17 de fevereiro de 2023, considerando o não comparecimento no prazo legal para posse.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### Anexos

SEI\_0457097\_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162655> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEIRA 02917/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 11h31m****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;**CONSIDERANDO** as informações constantes do Processo Administrativo nº 8530400-84.2025.8.06.0000;**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a **disposição**, de **01/02/2025 a 31/01/2027**, do servidor RAUL CAVALCANTE MELO, Técnico Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 47166, lotado na Comarca de Fortaleza, para exercer suas funções no Gabinete do Desembargador Francisco Gladson Pontes.

Art. 2º O servidor referido no artigo anterior deverá retornar à sua lotação de origem ao término da disposição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Anexos**

SEI\_0482498\_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162590> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 02974/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 11h39m****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;**CONSIDERANDO** as informações constantes do Processo Administrativo nº 8531358-91.2025.8.06.0000;**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a **disposição**, de **01/02/2025 a 31/01/2027**, do servidor Pedro Henrique Pereira Lira, Técnico Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 47169, lotado na Comarca de Fortaleza, para exercer suas funções no Gabinete do Desembargador José Tarcílio Souza da Silva.

Art. 2º O servidor referido no artigo anterior deverá retornar à sua lotação de origem ao término da disposição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Anexos**

SEI\_0482525\_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162592> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTARIA 02978/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 17h34m****PORTARIA Nº 2978/2025 - GABPRESI**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8501024-85.2025.8.06.0064,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Exonerar, a partir de 15 de dezembro de 2025, LORENA LEITE PINHEIRO LANDIM**, matrícula nº 52308, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia e **nomear ANNA LARISSA CUNHA JATAÍ** para o referido cargo.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, em 19 de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162663> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEARIA 02982/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 15h06m****PORTEARIA Nº 2982/2025-GABPRESI**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização anual dos valores dos emolumentos devidos pelos serviços notariais e de registro, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.283, de 28 de dezembro de 2008, com a redação conferida pela Lei nº 14.826, de 28 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor da Instrução Normativa SEFAZ-CE nº 152/2025 (DOE de 16/12/2025, pág. 51), que fixou o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2026 em **R\$ 6,29872** (seis reais e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois centésimos de milésimo), representando uma majoração de 4,461755081936% sobre o valor anterior de R\$ 6,02969;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores constantes nas tabelas anexas a esta Portaria.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 2.749/2024-GABPRESI e seus anexos, publicados no Diário da Justiça de 18 de dezembro de 2024, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 19 (dezenove) de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Anexos**

PORTEARIA Nº 2982-2025-GABPRESI.pdf

Visualizar

TABELAS DE EMOLUMENTOS 2026 - ANEXO À PORT. 2982-2025-GABPRESI.pdf

Visualizar

PROV 24-2024-CGJCE NOTAS EXPLICATIVAS À TABELA DE EMOLUMENTOS.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162549> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORATARIA 02988/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 16h41m****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;**CONSIDERANDO** as informações constantes dos Processo Administrativo nº 8532907-81.2025.8.06.0000;**RESOLVE:**Art. 1º **Exonerar**, a pedido, a partir de 19 de dezembro de 2025, o servidor **VICTOR VALANN HOLANDA GOES**, matrícula nº 49606, do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**Anexos**

SEI\_0484040\_Portaria.pdf

 VisualizarPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162650> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**PORATARIA 02989/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 17h40m****PORATARIA Nº 2989/2025 - GABPRESI**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;**CONSIDERANDO** as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8501035-11.2025.8.06.0026,**RESOLVE:**Art. 1º **Nomear CINARA LILIAN ALVES FEITOSA**, para o cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo DAJ-4, com lotação no Gabinete dos Juízes Corregedores Auxiliares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, em 19 de dezembro de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162653> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 02995/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 10h38m****PORTEIRA N° 2995/2025-GABPRESI**

Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis do exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade de proceder, de forma sistemática e periódica, à revisão e análise dos bens móveis e intangíveis que compõem o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como instrumento de controle interno e de fidelição das informações contábeis;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis à gestão e controle patrimonial no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior transparência e racionalidade aos procedimentos de inventário, admitindo-se, quando adequado, a utilização de procedimentos de conciliação e análise de registros sistêmicos em substituição ao levantamento físico integral do acervo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **Cilene Costa dos Santos**, matrícula nº 22575, **Saulo Peixoto de Freitas**, matrícula nº 53594, e **Teresa Teixeira de Meneses Tabosa**, matrícula nº 91836, para integrarem a **Comissão de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis** responsável pela realização do inventário dos bens que compõem o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, relativo ao exercício financeiro de **2025**.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Inventário:

I - planejar, coordenar e executar o inventário anual dos bens móveis e intangíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

II - realizar, preferencialmente, o inventário por meio da **análise dos registros de movimentação patrimonial** constantes do Sistema de Informações Patrimoniais - SIP (tombamentos, transferências, baixas, reavaliações, amortizações/depreciações e demais ocorrências), conciliando-os com os registros contábeis e relatórios gerenciais disponíveis;

III - identificar eventuais inconsistências, divergências ou indícios de irregularidade entre os registros sistêmicos e a situação patrimonial declarada, propondo os ajustes e providências cabíveis;

IV - realizar **levantamento físico parcial, amostral ou direcionado**, sempre que necessário para esclarecimento de dúvidas, validação de saldos, confirmação de existência ou apuração de situações específicas, **não se exigindo, como regra, a contagem física integral de 100% dos bens**, salvo determinação expressa da Presidência;

V - propor, quando for o caso, medidas de aprimoramento dos controles patrimoniais, rotinas de registro e procedimentos de movimentação de bens móveis e intangíveis;

VI - elaborar **Relatório de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis**, consolidando a metodologia adotada, as verificações realizadas, as divergências identificadas e as recomendações de ajuste ou saneamento patrimonial.

**Art. 3º** Excepcionalmente, poderão ser convocados outros servidores para apoiar os trabalhos da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, quando necessário para avaliação de bens que demandem conhecimento técnico especializado ou cuidados específicos no manuseio.

**Art. 4º** Os servidores integrantes da Comissão desempenharão as atividades previstas nesta Portaria **sem prejuízo de suas atribuições regulares** nas unidades de lotação.

**Art. 5º** O relatório final elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser encaminhado ao setor de Contabilidade para análise e registros pertinentes, em observância à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 18 de dezembro de 2025.**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Anexos**

SEI\_0484650\_Portaria.pdf

[!\[\]\(7d13f531a752889c3606378b744d636d\_img.jpg\) Visualizar](#)Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162570> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 02998/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h46m

Trata sobre designação temporária e excepcional de Oficial de Justiça.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Resolução do Órgão Especial nº 15, de 13 de junho de 2016, dispondo que a designação temporária e excepcional de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Oficial de Justiça caberá à Presidência;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 375/2021, publicada em 26 de fevereiro de 2021, que estabelece critérios para designação temporária e excepcional de oficiais de justiça e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo nº 8500083-18.2025.8.06.0028;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, com prejuízo de suas funções, o Oficial de Justiça JOSÉ CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, matrícula nº 20166, com lotação na COMAN da Comarca de Granja, para atuar, temporária e excepcionalmente, na COMAN da Comarca de Acaraú, a partir de 19 de dezembro de 2025, pelo período de 10 (dez) dias.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção de diárias correspondentes aos dias efetivamente trabalhados na Comarca para a qual foi designado, de acordo com as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019 e suas alterações.

Parágrafo único. Em observância aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade, na prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no final do período, as devidas comprovações dos dias de efetivo trabalho na Comarca em que atuarem em designação.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento das diárias relativas ao período indicado no artigo 1º desta Portaria, inclusive no que exceder ao limite estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 375/2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Anexos**

SEI\_0485529\_Portaria.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162651> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 03000/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h23m

**PORTEIRA N° 3000/2025**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500226-17.2025.8.06.0137;

**RESOLVE:**

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 10 e 11 de janeiro de 2026 - 2ª Vara de Beberibe;
- 16 e 17 de maio de 2026 - 1ª Vara de Pacatuba.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 19 de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162637> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**POR**TARIA 03002/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h24m

**PORTARIA N° 3002/2025**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500876-04.2025.8.06.0112;

**RESOLVE:**

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 14 e 15 de fevereiro de 2026 – 2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte;
- 07 e 08 de março de 2026 – 2ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 19 de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto****Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162613> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**POR**TARIA 03003/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h29m

**PORTARIA N° 3003/2025**

Dispõe sobre o afastamento de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Órgão Especial de 11 de dezembro de 2025 e ao apreciar o Procedimento Administrativo nº 8500046-66.2025.8.06.0152;

**RESOLVE** autorizar a renovação do afastamento do Juiz de Direito José Hercy Ponte de Alencar, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá, com prejuízo das funções originárias, até ulterior deliberação, para exercer a Presidência da Associação Cearense de Magistrados, a partir de 16 de dezembro de 2025 até o fim do mandato.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto****Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162614> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEIRA 03004/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 15h38m****PORTEIRA Nº 3004/2025**

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE** designar o Juiz de Direito Isaac de Medeiros Santos, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú, durante vacância, até 28 de fevereiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162639> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 03006/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 15h32m****PORTEIRA Nº 3006/2025**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE** designar a Juiza de Direito Carliete Roque Gonçalves Palácio, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, para responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo, durante o plantão judiciário escalado para o dia **24 de dezembro de 2025**, na circunscrição do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 19 de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162638> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 03007/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h17m

## PORTARIA Nº 3007/2025-GABPRESI

Dispõe sobre a instituição, a organização e o funcionamento do Balcão Integrado de Atendimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o dever institucional de assegurar amplo acesso à Justiça, por meio dos serviços de atendimento;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNJ nº 372/2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 12/2021, que regulamenta o atendimento ao público por meio do Balcão Virtual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar, organizar e racionalizar os fluxos de atendimento ao público externo por meio virtual, de modo a promover maior resolutividade do atendimento prestado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a plataforma Balcão Integrado de Atendimento como ferramenta de centralização e gerenciamento do atendimento ao público externo, por meio do Balcão Virtual, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** O Balcão Virtual funcionará durante o horário de atendimento ao público, observados os seguintes horários:

I - Central de Atendimento Judiá - CAJ: das 8h às 18h;

II - Unidades Judiciais da Capital (1º e 2º graus): das 11h às 18h;

III - Unidades Judiciais do interior: das 8h às 15h.

**Art. 3º.** O Balcão Integrado funcionará articuladamente entre a Central de Atendimento Judicial e as unidades judiciais e administrativas do TJCE.

**§ 1º** O primeiro atendimento das unidades judiciais a advogados e partes caberá à Central de Atendimento Judicial - CAJ, que buscará a resolução da demanda no primeiro nível de atendimento.

**§ 2º** Quando necessário ou mediante requerimento do usuário, o responsável pelo atendimento inicial encaminhará a demanda à unidade competente para complementação do atendimento solicitado.

**§ 3º** Caso o usuário não obtenha atendimento pela unidade judiciária, após encaminhamento, a plataforma possibilitará retorno à Central de Atendimento Judicial para viabilizar solução da demanda apresentada.

**§ 4º** As unidades judiciais deverão manter, junto à Central de Atendimento Judicial - CAJ, canais institucionais ativos e atualizados, destinados ao contato direto com os gestores da unidade, em caso de dificuldade de acesso ao Balcão Virtual respectivo.

**Art. 4º.** O acesso à Plataforma dar-se-á por meio de link disponibilizado na página institucional do TJCE no campo destinado ao Balcão Virtual.

**Parágrafo único.** Todas as unidades judiciais deverão manter atualizados, junto à Plataforma, os links próprios de suas salas virtuais, bem como indicar servidor designado para a atividade, de modo a garantir o pleno e imediato recebimento dos atendimentos dos usuários encaminhados pela Central de Atendimento Judicial - CAJ.

**Art. 5º.** Os atendimentos por meio do Balcão Virtual deverão ser realizados com interação audiovisual em tempo real, devendo o servidor responsável manter a câmera e o áudio ligados durante todo o atendimento, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada.

**§ 1º** Sem prejuízo do disposto no *caput*, a critério do usuário, o atendimento poderá ser realizado por meio do chat do Balcão, devendo a preferência ser manifestada no próprio chat no momento do ingresso.

**§ 2º** Excepcionalmente, quando a natureza da demanda assim o exigir, o atendimento poderá ser concluído por outros canais institucionais, tais como e-mail, WhatsApp institucional ou atendimento presencial, sem des caracterizar o atendimento realizado por meio do Balcão Integrado de Atendimento, devendo a unidade registrar, na plataforma, a forma final de solução da demanda.

**Art. 6º.** O atendimento será realizado, preferencialmente, por meio da plataforma institucional Microsoft Teams, admitindo-se, de forma excepcional, a utilização de outras plataformas exclusivamente para superação de situações de indisponibilidade do meio prioritário.

**Art. 7º.** O atendimento poderá ser gravado, hipótese em que o usuário deverá ser expressamente informado, no início da interação, acerca da realização da gravação.

**Parágrafo único.** O usuário poderá solicitar certidão ou cópia da gravação do atendimento, mediante requerimento em processo administrativo eletrônico (SEI) dirigido à Diretoria Estadual de Atendimento, observadas as normas internas aplicáveis.

**Art. 8º.** As informações prestadas por meio do Balcão Integrado de Atendimento serão tratadas com observância à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e às regras de tramitação de processos públicos, sigilosos e em segredo de justiça.

**Art. 9º.** Nos atendimentos que envolvam processos sigilosos ou em segredo de justiça:

I - o usuário deverá comprovar sua identidade por meio de documento oficial com foto, apresentado no momento do atendimento por videoconferência;

II - o advogado deverá, além da identificação pessoal, demonstrar sua habilitação nos autos, em conformidade com as normas vigentes;

III - o atendente poderá restringir a permanência de terceiros na sala virtual, de forma a preservar o sigilo das informações, conforme já previsto para o Balcão Virtual.

**Parágrafo único.** Em casos de processos com níveis elevados de sigilo, o atendente seguirá as orientações específicas da unidade judiciária responsável, limitando-se às informações autorizadas.

**Art. 10.** Por meio do Balcão Integrado de Atendimento, a Central de Atendimento Judicial poderá realizar o agendamento de atendimentos com magistrados, desde que haja prévia disponibilização da agenda pela unidade responsável.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistir disponibilização de agenda para agendamento pela Central de Atendimento Judicial, o usuário será direcionado à unidade judiciária competente, à qual caberá realizar a respectiva marcação.

**Art. 11.** Ao término de cada atendimento realizado por meio da Plataforma será disponibilizada ao usuário formulário eletrônico de pesquisa de satisfação, destinado à avaliação do atendimento prestado e do funcionamento do Balcão Integrado de Atendimento.

**Art. 12.** Os dados de atendimento gerados pela plataforma do Balcão Integrado de Atendimento serão registrados em base própria e consolidados para fins de monitoramento e aperfeiçoamento do serviço, devendo ser encaminhados ao(a) Secretário(a) da área competente, na forma de relatório gerencial, para posterior apresentação periódica à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 13.** A gestão da plataforma Balcão Integrado de Atendimento compete à Diretoria Estadual de Atendimento.

**Art. 14.** O Balcão Integrado de Atendimento será implantado de forma progressiva, por meio de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o qual definirá, a cada etapa de expansão, as unidades judiciais abrangidas.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162634> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 03009/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h31m

**PORTARIA Nº 3009/2025-GABPRESI**

Designa Desembargadora para a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Poder Judiciário Estadual na função de Coordenadora Suplente, biênio 2025/2027.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 01/2022, do Órgão Especial, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO** a indicação feitas pelo Desembargador Francisco Gladson Pontes, Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Poder Judiciário Estadual

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, *ad referendum* do Órgão Especial, a Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, para compor a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Poder Judiciário Estadual, na função de Coordenadora Suplente, biênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162647> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00267/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 11h02m

**O DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a publicação do Edital nº 01/2022 publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na edição de 21.03.2022, e retificações posteriores, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do processo nº 3007755-76.2023.8.06.0001,

**RESOLVE** inserir na lista dos aprovados a candidata LARA GUIMARÃES AMORIM LUNA, inscrição nº 0001664a, para ocupar a 8ª posição na lista dos Candidatos Autodeclarados Negros para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, em cumprimento à decisão judicial concedida nos autos do Processo nº 3007755-76.2023.8.06.0001.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Anexos**

SEI\_0474135\_Edital.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162572> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00601/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 10h54m

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 13/2024**

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** Empresa Fontenele Construções e Serviços - Eireli; **OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 13/2024, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas em engenharia para execução das obras de construção do Novo Fórum de Cascavel, a partir da assinatura; **DATA DA RESCISÃO:** 18 de dezembro de 2025; **PROCESSO:** 8524269-06.2025.8.06.0000; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Pedro Italo Sampaio Girão.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162587> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**EXTRATO 00602/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 10h59m****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 36/2025**

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** Município de São Luís do Curu/CE; **OBJETIVO:** o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel localizado na Travessa Miquelino Lopes, s/nº, Centro (Residência Oficial), bem como de espaços em desuso no Fórum Dr. Carlos Augusto Correia, no Município de São Luís do Curu; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8515242-97.2025.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 184, da Lei nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162571> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**EXTRATO 00603/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 11h05m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 99/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Várzea Alegre/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516415-01.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Flávio Salviano Lima Filho.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162573> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**EXTRATO 00604/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 11h09m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 164/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Acaraí/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Acaraí/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516222-05.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Francisco Edilberto Beserra Barroso.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162574> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**EXTRATO 00605/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 11h13m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 161/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de São Luís do Curu/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de São Luís do Curu/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516403-60.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162576> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00606/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 17h56m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 114/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Jucás/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Jucás/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516356-17.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, no exercício da Presidência, e José Edsonriva Souza Cunha.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162654> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00607/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 17h58m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 84/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Cruz/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Cruz/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516265-37.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e José Waldery Muniz.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162664> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00608/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 18h01m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 163/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Barreira/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Barreira/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516240-89.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Marcio Gley Nascimento Silva.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162656> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00609/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 18h04m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 109/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Jaguaretama/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Jaguaretama/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516347-18.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Marcos Vinícius de Abreu Cunha.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162657> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**EXTRATO 00610/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 18h06m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 103/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Ipueiras/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ipueiras/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516334-01.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Francisco Souto de Vasconcelos Júnior.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162666> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**EXTRATO 00611/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 18h16m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 167/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Paraipaba/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Paraipaba/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516382-09.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Ariana Cordeiro Façanha de Aquino.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162667> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**EXTRATO 00612/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 18h20m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 116/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Mombaça/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Mombaça/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8523391-75.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Orlando Benevides Cavalcante Filho.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162668> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**EXTRATO 00613/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 18h22m****EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 116/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Mombaça/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Mombaça/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8523391-75.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Orlando Benevides Cavalcante Filho.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162659> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

EXTRATO 00614/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 18h32m

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 171/2025

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Ipu; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ipu/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516332-31.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para Órgão externo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Milena Damasceno Carneiro.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162669> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORRIGENDA 02810/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 11h50m

No Diário da Justiça, Edição nº 3678, disponibilizado no dia 28 de novembro de 2025, no qual consta a publicação da Portaria nº 2810/2025, referente ao processo administrativo nº 8500452-84.2025.8.06.0151,

**ONDE SE LÊ:** "Iotação na COMAN da Comarca de Caucáia",  
**LEIA-SE:** "Iotação da COMAN da Comarca de Fortaleza".

**ONDE SE LÊ:** "EDVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR",  
**LEIA-SE:** "EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR".

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

#### Anexos

SEI\_0481375\_Portaria.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162594> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00042/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h57m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 42/2025-TJ

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL:** Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Quadragésima Segunda Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 41, do dia 04 de dezembro de 2025. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Carlos Augusto Gomes Correia em face da ausência justificada do Des. Francisco Jaime Medeiros Neto que seria o sucessor imediato), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAV A, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DjeA 27/11/2025, convocada por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DjeA 19/11/2025) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Ausente, em virtude de folga de plantão judiciário,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. PLÁCIDO BARROS RIOS - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. ANDRÉA MARIA ALVES COELHO - DEFENSORA PÚBLICA sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES:** **1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado, o pedido do Juiz de Direito José Hercy Ponte, no sentido de que seja renovada a sua concessão de licença para o exercício do mandato classista de Presidente da ACM, sem prejuízos dos vencimentos e de demais vantagens (Proc. Adm. 8500046-66.2025.8.06.00152 - SEI). Todos os Desembargadores aprovaram a referida renovação. **1.2** - Em seguida, submeteu ao Colegiado, as seguintes convocações de magistrados(as) para atuar temporariamente no segundo grau: **i)** - Juiz de Direito Valeska Alves Alencar Rolim (Titular da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza), em razão das férias do Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, por 20 (vinte) dias, a contar de 12 de janeiro de 2026 (12 à 31/01/2026) (Proc. Ad. 8531437-20.2025.8.06.0000 - SEI). **ii)** - Juiz de Direito Fernando Teles de Paula Lima (Titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas Cíveis), em razão das férias do Desembargador PAULO AIRTON DE ALBUQUERQUE FILHO, por 20 (vinte) dias, a contar de 07 de janeiro de 2026 (07 a 26/01/2026) (Proc. Adm. 8531241-81.2025.8.06.0000 - SEI). **iii)** - Juiz de Direito Ricardo de Araújo Barreto (Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza), em razão das férias da Desembargadora CLEIDE ALVES AGUIAR, por 20 (vinte) dias, a contar de 12 de janeiro de 2026 (12 a 31/01/2026) (Proc. Adm. 8531439-91.2025.8.06.0000 - SEI). Todos os Desembargadores aprovaram as referidas convocações. **1.3** - Por fim, submeteu ao Colegiado o pedido do Desembargador DURVAL AIRES FILHO de prorrogação do prazo, por mais 140 (cento quarenta) dias, para conclusão do PAD nº 0001872-13.2025.2.00.0806 - PJECor (contra o magistrado Franciso das Chagas Barreto Alves), do qual é relator. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a prorrogação. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA PJE:** **2.1 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0624948-85.2018.8.06.0000**, em que é autor o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ e interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o pedido inicial, declarando a inconstitucionalidade do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Tauá, nos termos do voto da Relatora. **2.2 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0001019-74.2025.8.06.0000**, em que é autora MILENA DAMASCENO CARNEIRO - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPU e interessados o MUNICÍPIO DE IPU e OUTRA - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deferiu a medida cautelar, nos termos do voto da Relatora. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0101218-83.2010.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028002-26.2009.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETARIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator

- O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, sem resolução do mérito em relação aos substituídos falecidos e, quanto aos pacientes remanescentes, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **2.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022201-66.2008.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e imetrado o SECRETARIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, sem resolução do mérito em relação aos substituídos falecidos e, quanto aos pacientes remanescentes, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0042623-91.2010.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e imetrado o SECRETARIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, sem resolução do mérito em relação aos substituídos falecidos e, quanto aos pacientes remanescentes, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0214684-27.2025.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LEANDRO CARNEIRO FOSSA - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. **2.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0131811-27.2012.8.06.0000**, em que é embargante MARIA TERESINHA MELO GONÇALVES LIMA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0129433-85.2018.8.06.0001**, em que é embargante RINALDI S/A - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS e embargados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3046118-64.2025.8.06.0001**, em que é embargante ESTADO DO CEARÁ e embargada NATALIA NUNES VIEIRA - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000591-19.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado DENIVALDO FONTELES MACIEL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0030121-45.2016.8.06.0151**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ e agravado ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009489-55.2018.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado ADENOR ARAGÃO LOIOLA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0030204-84.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado A. M. COELHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004806-09.2017.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado ESPÓLIO DE JOÃO JERÔMEO DA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009500-84.2018.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado A. M. COELHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0030226-45.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravada VIBRA ENERGIA S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0226330-73.2021.8.06.0001**, em que é agravante MANDALA PARTICIPAÇÕES S/A e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0274287-02.2023.8.06.0001**, em que é agravante ARTEMIZA MATIAS DA SILVA e agravado FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005519-88.2022.8.06.0001**, em que é agravante VANESSA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES e agravados o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0230707-82.2024.8.06.0001**, em que é agravante HELIZIANE DE ARAÚJO PEREIRA SANTOS e agravado AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3008345-87.2022.8.06.0001**, em que são agravantes ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO NORTH SHOPPING FORTALEZA e OUTRAS e agravado ESTADO DO CEARÁ, sendo terceiros ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005579-61.2022.8.06.0001**, em que é agravante SILVÂNIA SILVA DE ARAÚJO e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202334-96.2022.8.06.0167**, em que é agravante ANTONÍA IARA MARTINS COELHO e agravado o MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005974-82.2024.8.06.0001**, em que é agravante ESTADO DO CEARÁ e agravado ANTONÍO TAUMATURGO RIBEIRO GRANGEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000105-44.2024.8.06.0000**, em que são agravantes ADRIANO RABELO e OUTRA e agravado ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0303189-92.2023.8.06.0001**, em que é agravante ESTADO DO CEARÁ e agravado ANTONÍO SÉRGIO BELTRÃO MAFRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008563-58.2019.8.06.0071**, em que é agravante BANCO DO BRASIL S/A e agravado FRANCISCO IDALMI NORONHA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000521-98.2023.8.06.0112**, em que é agravante ESTADO DO CEARÁ e agravado VALMIR DE SOUSA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 3001557-26.2023.8.06.0000**, em que é embargante ESTADO DO CEARÁ e embargado CARLOS ALBERTO SOBREIRA DOS SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280919-10.2024.8.06.0001**, em que é agravante BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARIA REGINA DE FREITAS SAMPAIO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3002541-12.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravados EUGÊNIO PARCELI ALBUQUERQUE e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0258909-69.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada DOMERINA MARIA FERRER LIMA, sendo interessada MARIA LUCILENE JUSTINO ESTEVES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201270-03.2024.8.06.0031**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARIA CLIDE DIOGENES MAIA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0261513-03.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada TEREZINHA SILVA LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0261148-51.2021.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada ROSENIRA HONORIO DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200337-28.2024.8.06.0161**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARIA LETICE ARRUDA COSTA CAVALCANTE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0024549-29.2011.8.06.0129**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MORRINHOS e agravada MARIA ESTER VASCONCELOS ROCHA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0227581-24.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARIA DO SOCORRO SÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0089120-97.2009.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada TANIA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631261-91.2020.8.06.0000**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado FERNANDO ANTÔNIO BENEVIDES TEIXEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0274979-64.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARIA HELENA MACIEL FRANKLIN - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0277448-36.2022.8.06.0001**, em que é agravante MANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005625-50.2022.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada LILIANE ARAÚJO DA COSTA e agravados o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0265944-51.2022.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado JOSÉ GERALDO MOURA, sendo interessado FRANCISCO WELLINGTON COSTA SOUSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3003510-17.2023.8.06.0035**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631327-18.2020.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 018988-73.2015.8.06.0001/50003**, em que é agravante BARROSO FONTELLES, BARCELLOS, MENDONÇA & ASSOCIADOS e agravados REPRESENTAÇÕES IPAMERINA LTDA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.49 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0065085-79.2017.8.06.0167/50002**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos

termos do voto do Relator. **2.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0917938-50.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante G. A. C. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e agravado ARPEZ S/A NAVEGACIÓN - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011279-87.2010.8.06.0034/50002**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu os embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.52 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0228695-03.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante ANSELMO WESLEY SILVA FREITAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.53 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0453712-09.2011.8.06.0001/50001**, em que é agravante P. A. DE O. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0471856-31.2011.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOSÉ AIRTON MONTE DA COSTA e agravado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa, imediatamente após a publicação deste acórdão baixando os autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator. **Impedido o Excentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.** **2.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0512630-06.2011.8.06.0001/50002**, em que é agravante o BANCO BRADESCO S/A e agravados FRANCISCO ALBERTO DE LUCENA RABELLO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0233650-43.2022.8.06.0001/50001**, em que é agravante CARLOS OLIVEIRA DE BRITO e agravada ELIENE BRITO DE VASCONCELOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0044315-26.2014.8.06.0117/50002**, em que é agravante BMC ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA ME e agravado o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa, imediatamente após a publicação deste acórdão baixando os autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator. **2.58 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0037684-16.2020.8.06.0001/50002**, em que é agravante JOÃO PAULO BARBOSA DE SOUSA e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.59 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0265605-58.2023.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOSE ADONIS ANAISI ROCHA e agravada ABRIL COMUNICAÇÕES S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.60 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202037-38.2023.8.06.0302/50000**, em que é agravante VALDIVAN GABRIEL DE ARAÚJO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.61 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0242221-66.2023.8.06.0001/50001**, em que é agravante BOA VISTA SERVIÇOS S/A e agravada ALEXSANDRA ALVES SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.62 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0216064-27.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOÃO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.63 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008557-51.2019.8.06.0071/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada ANTÔNIA RODRIGUES CORDEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido o Excentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.** **2.64 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0266365-41.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante A. J. de A. e agravada T. D. dos S.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.65 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0199727-31.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante RAFAEL BRUNO ALVES DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.66 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004181-21.2019.8.06.0136/50001**, em que são agravantes ARAUJO E BRILHANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELE e OUTROS e agravado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.67 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0152403-16.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante SIRENA BOMFIM COSTA e agravada FORTAL CASAS IMOBILIÁRIA LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.68 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051034-40.2020.8.06.0173/50001**, em que é agravante a FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e agravada TEREZA CRISTINA ALBUQUERQUE AFONSO FERREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.69 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634995-11.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado o ESPÓLIO DE MARCIAL ALVES DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido o Excentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.** **2.70 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201217-31.2023.8.06.0298/50001**, em que é agravante R. N. A. P. e agravada M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.71 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200449-71.2024.8.06.0298/50000**, em que é agravante M. P. E. e agravado F. F. M. S.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.72 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200382-87.2024.8.06.0175/50000**, em que é agravante o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC e agravado VICENTE DE PAULO CASTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.73 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201929-90.2024.8.06.0296/50000**, em que é agravante T. P. do N.. e agravada M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.74 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201511-20.2022.8.06.0298/50001**, em que é agravante C. S. de P.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.75 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0257228-64.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravada CLAUDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.76 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0206456-26.2022.8.06.0112/50001**, em que é agravante J. V. da S.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.77 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0214086-78.2022.8.06.0001/50000**, em que são agravantes FRANCISCO EVANILSON NASCIMENTO TEIXEIRA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.78 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050273-25.2021.8.06.0124/50000**, em que é agravante J. M. de O.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.79 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200442-60.2022.8.06.0126/50001**, em que é agravante J. de S.. B.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.80 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 000233-81.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante WESLEY MOREIRA DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.81 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0042649-89.2010.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado MACKSWEL MESQUITA MORORÓ PINTO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.82 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0178947-75.2016.8.06.0001/50003**, em que são agravantes CARLOS CRUZ DANTAS e OUTRO e agravada MARIA CÉLIA MARTINS PEREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa, imediatamente após a publicação do presente acórdão, baixando os autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator. **2.83 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0163924-84.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante SOBRAL & PALACIO PETRÓLEO LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecido o recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.84 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015371-26.2018.8.06.0100/50003**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa, imediatamente após a publicação deste acórdão, baixando os autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator. **2.85 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0037157-64.2020.8.06.0001/50002**, em que é agravante RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA JÚNIOR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecido o recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa, imediatamente após a publicação do presente acórdão, baixando os autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator. **2.86 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050011-97.2020.8.06.0031/50002**, em que é agravante ANTONÍO CARLOS CLÁUDIO MAGALHÃES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa, imediatamente após a publicação deste acórdão, baixando os autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator. **2.87 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050011-97.2020.8.06.0031/50003**, em que é agravante ROMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa, imediatamente após a publicação deste acórdão, baixando os autos ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator. **2.88 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631418-25.2024.8.06.0000/50001**, em que são agravantes ISABEL SAMPAIO LIBERATO e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conhecido o recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.89 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0113638-10.2016.8.06.0001/50002**, em que é agravante WAI WAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e agravado MARCELO AZEVEDO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para dispensar a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder parcialmente a segurança, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator. **Impedido o Excentíssimo Senhor Desembargador ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Declarou suspeição o Excentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. SISTEMA SAJ-SG: 2.93 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625380-70.2019.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, que pedira vista dos autos em 04 de dezembro de 2025, votou divergindo do relator no sentido de dar provimento ao recurso. Na sequência, o Desembargador

Relator manteve seu voto anteriormente proferido. Após, o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento.** **SISTEMA PJE:** **2.94 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3016628-97.2025.8.06.0000**, em que é imetrante HERINSON REBOUÇAS FREITAS COSTA e imetrados o SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS) - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS, sendo litisconcorso passivo o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu da impetrção e, no mérito, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA SAJ:** **2.95 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0276014-93.2023.8.06.0001/50000**, em que são agravantes WELLINGTON GOMES ABREU e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu voto no sentido de **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**. O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (convocado para a sessão na classe da magistratura, pelo critério de eleição, em razão da ausência, por motivo de férias, do Desembargador Carlos Augusto Gomes Correia) apresentou divergência, votando pelo **provimento do recurso**. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA solicitou vista dos autos, ficando adiado o julgamento. **Adiado o julgamento.** **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **2.96 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0014910-12.2008.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARCELO INOCÉNCIOS CORDEIRO JUSTO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu voto no sentido de **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**. O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (convocado para a sessão na classe da magistratura, pelo critério de eleição, em razão da ausência, por motivo de férias, do Desembargador Carlos Augusto Gomes Correia) apresentou divergência, votando pelo **provimento do recurso**. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA solicitou vista dos autos, ficando adiado o julgamento. **Adiado o julgamento.** **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **2.97 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013917-09.2021.8.06.0293/50000**, em que é agravante JOÃO PAULO AGUIAR DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **2.98 - INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO Nº 8517918-39.2024.8.06.0000**, em que é autoridade P. de J. do E. do C., e investigados E. O. S. A. - J. de D.. e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, aprovou o Relatório Final apresentado pelo Desembargador designado na forma regimental para conduzir a investigação e determinou a consequente remessa dos autos ao Ministério Público. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **SISTEMA PJE:** **2.99 - EXTRAPAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PERMUTA Nº 3012861-51.2025.8.06.0000**, em que são requerentes RENATA SANTOS NADYER BARBOSA e OUTRO e requerido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deferiu o pedido de permuta, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE:** **3.1 - AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620893-57.2019.8.06.0000**, em que é agravante MARCELO FARIAS BRAZ BITENCOURT e agravado o PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA CONC. PÚBLICO DE OUTORGA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012041-28.2022.8.06.0117**, em que é agravante SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A. e agravados ANA MARIA BENEDICTO DE FREITAS PINTO e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0418125-57.2010.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado CGF EMPREENDIMENTOS LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219561-59.2015.8.06.0001**, em que é agravante MARCELO ROCHA PARENTE e agravado o INSTITUTO RELIGIOSO DAS FILHAS DO AMOR DIVINO - NORDESTE - IRFAD-NE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201148-89.2022.8.06.0053**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravado ABRAÃO DE SOUSA SALES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3032405-90.2023.8.06.0001**, em que são agravantes o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA e agravada MARIA EDLA AMORIM FERNANDES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3032901-22.2023.8.06.0001**, em que é agravante CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA. e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3004161-23.2024.8.06.0000**, em que é imetrante DIEGO JOSE DUARTE e imetrados o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **3.9 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8508276-39.2024.8.06.0001**, em que é recorrente EDNA MARIA FALCÃO DE ALMEIDA e recorrido o JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **SISTEMA SAJ:** **3.10 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0208256-94.2023.8.06.0293/50000**, em que é agravante GENILSON FERREIRA COELHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.11 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0171398-53.2012.8.06.0001/50001**, em que é agravante FRANCISCO XAVIER DE SOUZA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.12 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0207041-83.2023.8.06.0293/50001**, em que é agravante PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.13 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0625158-44.2015.8.06.0000**, em que é imetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e imetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **3.14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621990-82.2025.8.06.0000**, em que é imetrante EDUARDO FELIPE PINTO DA SILVA e imetrada a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **3.15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0087254-93.2005.8.06.0001**, em que é imetrante LÍCIA PIRES BASTOS COSTA e imetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo litisconcorso passivo o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **3.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013917-09.2021.8.06.0293/50001**, em que é agravante MARCOS BATISTA FERREIRA MENDES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - RETIRADOS DE PAUTA:** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **SISTEMA PJE:** **4.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171308-35.2018.8.06.0001**, em que é agravante FRANCISCO JERLANIO GOMES SINDEAUX e agravado CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. **4.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200776-60.2024.8.06.0154**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado ANTÔNIO AMÂNCIO SOBRINHO. **4.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000224-06.2023.8.06.0108**, em que é agravante ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA COELHO e agravado o MUNICIPIO DE JAGUARUANA. **SISTEMA SAJ:** **4.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202332-55.2024.8.06.0071/50000**, em que é agravante LÚCIA ALVES COSTA BELÉM e agravado o BANCO DO BRASIL S/A. **4.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202753-48.2024.8.06.0167/50000**, em que é agravante F. A. V. S.. e agravado M. P. E.. **4.6 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200336-05.2024.8.06.0303/50000**, em que são agravantes ALEX RODRIGUES DA SILVA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631022-82.2023.8.06.0000/50003**, em que é agravante o BANCO BRADESCO S/A e agravados BENEDITO DE CARVALHO REGO e OUTROS. **5 - DIVERSOS: 5.1 - VOTOS DE ELOGIOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, propôs votos de elogios aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **i)** - ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, pela exitosa liderança no desempenho das atividades atinentes ao projeto Mutirão Racial no ano corrente. **ii)** - ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO e VANJA FONTENELE PONTES pela formalização e implementação do Termo de Cooperação do Protocolo, Respeito é o Melhor Exercício. **iii)** - JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, pela instalação do curso de Pós-graduação lato sensu em Direito Público e Poder Judiciário na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC. **iv)** - FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, pela exitosa finalização do Mês Nacional do Júri de 2025, com 310 julgamentos realizados. **v)** - FRANCISCO LUCÍDIO QUEIROZ JÚNIOR e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, pela ampliação da Justiça Restaurativa no Ceará-Ce, viabilizado através da formalização do Termo de Cooperação Técnica e **vi)** - EVERARDO LUCENA SEGUNDO e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA , pela realização do IV Encontro da Rede Nordeste de Cooperação Judiciária. Dando continuidade propôs ainda votos de elogios aos Senhores: **i)** - JÚLIO TORRES, PERITO - GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ - (PEFOCE), pela sua importante colaboração no exitoso programa Tempo de Justiça. **ii)** - LEANDRO SOUSA BESSA, Subdefensor Público-Geral do Estado do Ceará, pela sua importante colaboração no exitoso programa Tempo de Justiça. Todos os Desembargadores se acostaram às referidas proposições, assim como o Doutor Representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor PLÁCIDO BARROSO RIOS, Procurador de Justiça do Estado do Ceará e Douta Representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, a Excelentíssima Senhora ANDRÉA MARIA ALVES COELHO, Defensora Pública. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2025.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://cjea-con.tjce.jus.br/materias/162443> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00043/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h51m

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2025**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 14h, teve lugar a 43ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, Antônio Abelardo Benevides Moraes, Emanuel Leite Albuquerque, Carlos

Augusto Gomes Correia, bem como, a Exma. Sra. Dra. Ana Maria Gonçalves Bastos de Alencar - Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Raimundo Pinto de Oliveira Filho - Defensor Público. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela Bela Jennifer Queiroz Lima - matrícula 51530. - **01 - 0507907-27.2000.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/15ª Vara Cível. **Embargante:** Maria Augusta de Oliveira. **Embargado:** Harmony Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **02 - 0058242-19.2017.8.06.0064/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível. **Embargante:** TECBRITA- Tecnologia Em Britagem Ltda. **Embargada:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **03 - 0857915-41.2014.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/34ª Vara Cível. **Embargante:** Lilian Cristine de Araújo Sampaio. **Embargada:** Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **04 - 0002013-52.2006.8.06.0055/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Canindé/2ª Vara Cível. **Embargante:** Juarez Leal dos Santos - ME. **Embargado:** Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **05 - 0200020-72.2023.8.06.0029/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Acopiara/1ª Vara Cível. **Embargante:** Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Embargada:** Maria Almeida Bezerra. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **06 - 0050060-75.2021.8.06.0170/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Tamboril/Vara Única. **Embargante:** Banco BMG S/A. **Embargada:** Maria do Socorro Araújo Veras Feitosa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **07 - 0015127-11.2017.8.06.0043/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Barbalha/1ª Vara Cível. **Embargante:** Banco Pan S/A. **Embargado:** Francisco Januário Moreira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **08 - 0006407-93.2011.8.06.0163 - Apelação Cível** - São Benedito/2ª Vara. **Apelante:** Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. **Apelado:** Marcos Gomes Viana. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **09 - 0054069-18.2021.8.06.0029 - Apelação Cível** - Acopiara/2ª Vara Cível. **Apelante:** Cícero Veríssimo da Silva. **Apelado:** Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **10 - APELAÇÃO CÍVEL N 0143484-09.2015.8.06.0001 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FLÁVIO REIS GARCIA E OUTRO. **APELADA:** JULIANA MORAIS BASTOS E OUTRO. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **11 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004299-55.2025.8.06.0064 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. **APELADA:** VITÓRIA LIMA MOTA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0629743-37.2018.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** RÁDIO CAPITAL DE FORTALEZA LTDA. **AGRADO:** ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0622984-23.2019.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** JOÃO MAMEDE SOARES BRAGA. **AGRADA:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. . **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0621837-49.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** CARLOS ANTÔNIO MARTINS. **AGRADO:** ARTHUR CHAVES MARTINS. **AGRADO:** CARLOS ANTÔNIO MARTINS FILHO. . **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009328-84.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** ANTONÍO ELDO VÍTOR LEMOS. **AGRADA:** IDEA FERNANDES DE OLIVEIRA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000469-79.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF. **AGRADO:** ELIEZER ALVES. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008422-94.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRADO:** TEÓGENO MANOEL DE SOUSA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **18 - APELAÇÃO CÍVEL N 0281996-59.2021.8.06.0001 - RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. **APELADA:** ZULEIDA FERRO PESSOA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **19 - APELAÇÃO CÍVEL N 0229572-69.2023.8.06.0001 - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** W F L NEGREIROS VEÍCULOS. **APELANTE:** BANCO PAN S.A. **APELADO:** ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **20 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001489-17.2025.8.06.0094 - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** N. A. D. S. **APELADO:** BANCO C6 CONSIGNADO. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **20 - APELAÇÃO CÍVEL N 0253010-27.2023.8.06.0001 - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** PAULO VICTOR DE AGUIAR CRUZ. **APELADO:** ANDERSON FERREIRA. **APELADO:** NEON PAGAMENTOS S.A. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **21 - APELAÇÃO CÍVEL N 3024505-85.2025.8.06.0001 - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAÚJO. **APELADA:** MOOZ SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011442-93.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **AGRADO:** A. G. B. P. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013264-20.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **26 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000560-69.2010.8.06.0091 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** R ALVES CRISTOVÃO. **APELADO:** AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO. **APELADO:** R ALVES CRISTOVÃO. **APELADO:** AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **27 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000684-44.2025.8.06.0133 - RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** VERA LÚCIA ALVES GOMES. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **28 - APELAÇÃO CÍVEL N 0279430-06.2022.8.06.0001 - RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRETCAR TRANSPORTE URBANO E METROPOLITANO LTDA. **APELADO:** W. P. M. E OUTROS. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012927-31.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** RAIMUNDO ANSELMO LIMA MORORÓ. **AGRAVADA:** EUGÉNIA MENDES CARNEIRO. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N 0052075-74.2021.8.06.0151 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO) - RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. **APELADO/EMBARGANTE:** SÉRGIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **31 - APELAÇÃO CÍVEL N 0175473-91.2019.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO) - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. **APELADO:** ARNALDO MORAES PINHEIRO FILHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **32 - APELAÇÃO CÍVEL N 0005766-83.2019.8.06.0112 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. **APELADO:** SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **33 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200634-17.2022.8.06.0028 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA ELEUDA DE ARAÚJO. **APELADO:** MANOEL DE FÁTIMA SILVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelante, Dra. Vitória Régia Santos de Sousa - OAB/CE45476-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **34 - APELAÇÃO CÍVEL N 0115512-93.2017.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) - RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado /DES. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. APELANTE:** CLÉCIO HENRIQUE COSTA LIMA LTDA. **APELADA:** SPE FORTALEZA SHOPPING S.A. E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o advogado da parte apelada, Dr. Caio Italo da Silva Alves - OAB/CE44547, desistiu de sustentar oralmente. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007761-18.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) - RELATOR(A): 2º**

**Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/AGRAVANTE:** SOLAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. **AGRAVADA/AGRAVADA:** MEUZAMOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte agravada, Dr. José Ney Gonçalves Montenegro - OAB/CE 5.541, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_3000973-85.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** D. M. P. G. **AGRAVADO:** BRADESCO SAÚDE S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte agravante, Dra. Fabiana Barrocas Alves Farah - OAB/CE35721-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_3008111-40.2024.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE. **AGRAVADO:** T. A. Z. E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte agravada, Dra. Fabiana Barrocas Alves Farah - OAB/CE35721-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **38 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0283114-02.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA. **APELADO:** C. A. D. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte apelada, Dra. Rafaela Hachem Albuquerque OAB/CE 31.232, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_3007793-57.2024.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO YACHT COAST RESIDENCE. **AGRAVADA:** PRISCILLA NUNES MAIA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte agravada, Dr. José Hélder Diniz Neto - OAB/CE36727-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **40 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_0623463-06.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** TIAGO MOURA DORINI. **AGRAVADA:** MARCÉLIA RÉGIA PINTO MONTEIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte agravante, Dra. Cinthia Greyna Araújo da Silva - OAB/CE28569-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **41 - APELAÇÃO CÍVEL N\_3002198-75.2025.8.06.0151 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** FRANCISCA VIEIRA MARQUES DA SILVA. **APELANTE/APELADO:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelante/apelada, Dra. Francisca Gisélia Dantas da Silva - OAB/CE34066. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo do Banco Itaú Consignado S/A e dar provimento ao apelo de Francisca Vieira Marques da Silva, nos termos do voto do Relator". **42 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0238116-17.2021.8.06.0001 e Agravo Interno - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** DIMARCAS MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA. **APELADA:** LEDVANCE BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelante, Dra. Yaskara Girão dos Santos Araújo - OAB/CE30993. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **43 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0130301-29.2019.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FIORETO INCORPOERAÇÕES SPE LTDA E OUTROS. **APELADA:** CAROLINE SOARES NOBRE. **APELADO:** GUILHERME SOARES NOBRE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelada, Dr. Eugênio Ximenes Andrade - OAB/CE12528, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os s recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **44 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_3014315-66.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** MILTON CARLOS COSTA DA SILVA. **AGRAVADO:** ABRAHÃO LUCAS DE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte agravante, Dr. Marcelo Costa da Silva OAB/CE 43.205. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **45 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_3011753-84.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** M. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - ME. **AGRAVADA:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte agravada, Dr. Crystian Davi Barros Cardoso - OAB/CE 46.589, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_0628977-71.2024.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** FAST TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA E OUTROS. **EMBARGADA:** ANA CECÍLIA FRANCO CAVALCANTI. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte agravante, Dr. Geraldo Augusto Leite Júnior - OAB/CE22218. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **47 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0145901-32.2015.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **APELADA:** COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente os advogados das partes apelante/apelada, Dr. Eduardo Chicarrino - OAB/MS2233 e Dra. Ana Beatriz Cavalcante dos Santos OAB/CE 38.423. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **48 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0029307-42.2009.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FORT IBÉRICA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA. **APELADA:** MARINA D'OR LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelada, Dr. Marcelo Pagan Escudero - OAB/PR126537. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **49 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0205956-02.2022.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** DALVINO PORTELLA MAGALHÃES JÚNIOR. **APELADA:** EDITORIAL GLOBO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelada, Dr. Carlos Vinícius Tabosa Spinelli - OAB/PE63694, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **50 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0274400-19.2024.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **APELADA:** HELEN NADIANY LIMA DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. James da Cunha Ribeiro Barros - OAB/MA22807. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **51 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_3011586-67.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **AGRAVADA:** ITALA EMMANUELLE AGUIAR OLIVEIRA DE MELO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. James da Cunha Ribeiro Barros - OAB/MA22807. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento e julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator". **52 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N\_0626089-95.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** MARIA ALICE CARLOS MONTEIRO. **AGRAVADA:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - SÍNTESA DO RELATÓRIO: **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. James da Cunha Ribeiro Barros - OAB/MA22807. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **53 - APELAÇÃO CÍVEL N\_3016352-63.2025.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ MAICON DE ARAÚJO SOUSA. **APELADO:** ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte apelada, Dr. Marlon Gonçalves Sanches - OAB/RJ114362. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **54 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0022186-65.2006.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A. **APELADO:** MADEREIRA MISTER HULL LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. Guilherme Locatelli Rodrigues, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **55 - APELAÇÃO CÍVEL N\_0242138-16.2024.8.06.0001 -**

**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: GILBERTO DE OLIVEIRA PORTO. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - Síntese do julgamento: Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelada, Dr. William Ribeiro Salvador de Andrade, OAB/PE 60.127, 47.106 . Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **56 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200263-19.2024.8.06.0049 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELADA: ANTÔNIO TORRES DE LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - Síntese do julgamento: Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. William Ribeiro Salvador de Andrade, OAB/PE 60.127, 47.106, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **57 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202450-68.2023.8.06.0070 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCA MARIA DO ESPÍRITO SANTO. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - Síntese do julgamento: Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte apelante, Dr. Douglas Viana Bezerra - OAB/CE21587. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **58 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012372-14.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : CLEYTON ÉBANO PEREIRA ANTUNES. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - Síntese do julgamento: Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte agravante, Dr. Cleiton Ébano Pereira Antunes - OAB/CE48126. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **59 - APELAÇÃO CÍVEL N 0012920-05.2019.8.06.0064 - (PEDIDO DE VISTA). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/DES. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. APELANTE: LAVRAS 1 SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. APELADA: REGINA MARIA DA SILVA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Síntese do julgamento: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, acompanhando o eminente Relator. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **60 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203088-64.2024.8.06.0071 - (PEDIDO DE VISTA).. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. APELADA: CELINA FÁTIMA SILVA NASCIMENTO E OUTRA. Síntese do julgamento: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, acompanhando o eminente Relator. Diante do resultado não unânime, o julgamento foi suspenso para ingresso de novos julgadores, de acordo com art. 942 do CPC. Processo retirado de pauta para republicação. **61 - 0000197-39.2025.8.06.0000 - Conflito de Competência - (EXTRA-PAUTA). Suscitate: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo. Suscitatedo: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para no mérito, dar-lhe provimento e declarando competente o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo, (o suscitado) nos termos do voto do Relator". **62 - 3016587-33.2025.8.06.0000 - Conflito de Competência - (EXTRA-PAUTA). Suscitate: Juízo de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitatedo: Juízo de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para no mérito, dar-lhe provimento e declarando competente o juízo da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, (o suscitado) nos termos do voto do Relator". **63 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011641-18.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: BRUNO JACKSON GOMES LOPEZ E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **64 - APELAÇÃO CÍVEL N 0199047-56.2013.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA: D & A RENTAL LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para no mérito, dar-lhe provimento e declarando competente o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo, (o suscitado) nos termos do voto do Relator". **65 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0623048-57.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE: SANTA CECÍLIA TRANSPORTES LTDA. AGRAVADO/EMBARGADO: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **66 - APELAÇÃO CÍVEL N 3011108-56.2025.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE: MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **67 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000033-23.2010.8.06.0090.. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. APELANTE/APELADA: MARIA LUZINEIDE DO CARMO DA SILVA DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **68 - APELAÇÃO CÍVEL N 0222050-25.2022.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FERNANDO RICARDO MARTINS RODRIGUES E OUTROS. APELADA: TNJ FOMENTO MERCANTIL LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **69 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001906-46.2025.8.06.0101 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ EMBARGANTE: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **70 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0622953-90.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: RITA DE CÁSSIA GOMES DE MORAES E OUTROS. AGRAVADO/EMBARGADO: AGESINEU GONÇALVES DA ROCHA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **71 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017531-35.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA NADILA CUNHA MENDES ARAÚJO. AGRAVADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **72 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015601-79.2025.8.06.0000.. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: MARIA APOLINÁRIO TEIXEIRA. APELADA: MAGAZINE LUIZA S/A. APELADA: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **73 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201758-32.2024.8.06.0071. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. APELADO: PONTINELLE FRAZO DA SILVA. APELADO: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **74 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005583-17.2024.8.06.0167 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA: MARIA GORETTI LINHARES MENEZES. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **75 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000044-54.2025.8.06.0064.. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ESTRELINA APOLINÁRIO TEIXEIRA. APELADA: MAGAZINE LUIZA S/A. APELADA: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0621350-79.2025.8.06.0000.. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. AGRAVADO: L. K. A. D. C. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **77 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000468-91.2025.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ EMBARGANTE: JAEDERSON SOUSA MELO. APELADO/EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **78 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000160-02.2025.8.06.0051 (Agravo Interno). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. APELADO: IRENE PRUDENCIO DE SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **79 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001653-88.2024.8.06.0070.. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JEAN CARLOS SILVA SOARES. APELADO/AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008211-92.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO/EMBARGADO: ANTONÍO FEITOSA NETO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator".**

BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **81 - APELAÇÃO CÍVEL N 0245773-10.2021.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** RAIMUNDO NONATO CALISTA E OUTRA. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **82 - APELAÇÃO CÍVEL N 0179078-45.2019.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** VERA LÚCIA APARECIDA DE SOUZA E OUTRA. **APELADA:** PAULA QUIXADÁ BEZERRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **83 - APELAÇÃO CÍVEL N 0263443-61.2021.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** MARCOS ANTÔNIO MIANES. **APELADO/EMBARGADO:** MARCOS DA SILVA QUEIROZ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **84 - APELAÇÃO CÍVEL N 0275988-61.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA:** LAVÍNEA CONSOLATA DA SILVEIRA PINHEIRO. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **85 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204701-85.2023.8.06.0029. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIA JURANDIR DE OLIVEIRA FURTADO. **APELADA:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **86 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000575-24.2024.8.06.0114. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA ILZA GOMES MATEUS. **APELADA:** CONAFER CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **87 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201817-36.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIA MARIA DE LIMA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **88 - APELAÇÃO CÍVEL N 0285442-02.2023.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** EDUARDO PEREIRA PINTO. **APELADA:** EXPRESSO GUANABARA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **89 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201837-27.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE:** COND. CONJUNTO HABITACIONAL VILA CYSNE. **APELADA/EMBARGANTE:** CARLA GERALDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **90 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204376-48.2022.8.06.0158 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE:** BANCO C6 CONSIGNADO. **APELADO/EMBARGADO:** CÍCERO APRÍGIO DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **91 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201495-41.2023.8.06.0101. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA JOELCA SOUSA E OUTRO. **APELADO:** JOSÉ PACHECO RODRIGUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **92 - APELAÇÃO CÍVEL N 0533715-34.2000.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADA/EMBARGADA:** RITA DA PONTE RANDAL POMPEU E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **93 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015716-03.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** EXPEDITO DE SOUZA MEDEIROS. **AGRAVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **94 - APELAÇÃO CÍVEL N 0262153-11.2021.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** IAU UNIBANCO S.A. **APELADA:** PROMOT SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **95 - APELAÇÃO CÍVEL N 0036946-19.2006.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** MARCO AURÉLIO PONTES. **EMBARGADO:** ÁGORA CORRETORA DE TÍT. E VALORES MOBILI ÁRIOS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **96 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201134-75.2023.8.06.0084 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGADA:** MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PEREIRA. **EMBARGANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **EMBARGADO:** BINCLUB SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **97 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014911-50.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** MARIA INÁCIA DE SOUZA. **AGRAVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conhecido o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **98 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016256-51.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** MARCO AURÉLIO PONTES. **EMBARGADO:** ÁGORA CORRETORA DE TÍT. E VALORES MOBILI ÁRIOS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **99 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000215-35.2025.8.06.0056. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ IVAN DOS SANTOS. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **100 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000537-35.2025.8.06.0095. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ APELADA:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **101 - APELAÇÃO CÍVEL N 0158131-38.2017.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FREITAS. **AGRAVADA:** APIPLAN FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **102 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000762-57.2024.8.06.0041. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOANA FREIRE DA CRUZ LIMA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S.A. **APELADA:** ACE SEGURADORA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **103 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201312-80.2024.8.06.0151. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **104 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001174-65.2025.8.06.0101. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** MARIA EDILEUZA ALVES BARBOSA. **APELANTE/APELADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **105 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200437-86.2024.8.06.0062. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** CLÉBER DE OLIVEIRA ESTITE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **106 - APELAÇÃO CÍVEL N 3015452-80.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ NICODEMOS PINHEIRO. **APELADO:** UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **107 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015190-36.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** GENECI RIBEIRO DOS SANTOS. **AGRAVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **108 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001747-28.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTONÍA ISAMAR OLINDA DIMAS. **APELADO:** BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **109 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200344-20.2023.8.06.0043. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCA VIEIRA SAMPAIO. **APELADA:** AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES

CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **110 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003815-48.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : MARIA DHALMA VIANA CAVALCANTE. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **111 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000519-97.2025.8.06.0035.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **112 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204445-95.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE/APELADO: MATEUS DA SILVA DE ARAÚJO. APELADA: VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **113 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011037-57.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : JESUALDO MARTINS DA SILVA. AGRAVADO: BANCO APIPLAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **114 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011090-38.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA FILHO. AGRAVADA: ANDREA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **115 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0200137-90.2024.8.06.0138.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** LITISCONSORTE : FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA RIBEIRO. LITISCONSORTE: Membros da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos de Pacoti. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer da presente remessa necessária para ratificar a sentença proferida no mandado de segurança impetrado na origem, nos termos do voto do Relator". **116 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202058-21.2022.8.06.0117 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** EMBARGANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. EMBARGADA: SOCORRO DE SOUZA MOURA PEIXOTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **117 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012540-16.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ. AGRAVADA: ERIK JURANDIR SANTOS SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **118 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013321-38.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : MARIA VÂNIA DINIZ LOBO E OUTROS. AGRAVADO: JAIRO DINIZ FILHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **119 - APELAÇÃO CÍVEL N 0215079-53.2024.8.06.0001 - Agravo Interno.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: FERNANDO CÉLIO GONÇALVES TEIXEIRA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **120 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013387-70.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : PEDRO JORGE SIQUEIRA DA SILVA. AGRAVADA: FACTA FINANCIERA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **121 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000177-81.2024.8.06.0145.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : UNIMED DO BRASIL CONFEDERAÇÃO NAC. DAS COOPERATIVAS MED. APELADA: ANTONIA NÚBIA MATIAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **122 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005909-56.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : T.F LOCAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **123 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001058-20.2025.8.06.0114.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **124 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001209-03.2024.8.06.0055.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE/APELADO: LUIS SIMPLÍCIO DE CASTRO. APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A e dar parcial provimento ao apelo de Luis Simplicio de Castro, nos termos do voto do Relator". **125 - APELAÇÃO CÍVEL N 0248245-76.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: TIM S.A. APELADA: IANNA RODRIGUES DE ALENCAR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **126 - APELAÇÃO CÍVEL N 3054515-15.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA. APELADA: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **127 - APELAÇÃO CÍVEL N 3034018-77.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: JOÉSIA ALVES MACIEL. APELADA: AYMRÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe parcialmente o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **128 - APELAÇÃO CÍVEL N 3046407-94.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : AYMRÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: FRANCISCO YTALO SOARES SANTIAGO MOREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **129 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002750-40.2025.8.06.0151.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE/APELADO: JOÃO BOSCO DE SOUSA. APELANTE/APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **130 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003667-08.2025.8.06.0071.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : BANCO BMG S.A. APELADO: JOAQUIM DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **131 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001003-69.2025.8.06.0114.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : JOSEFA ABEL DOS SANTOS RODRIGUES. APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESO CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **132 - APELAÇÃO CÍVEL N 3036185-67.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **133 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003145-10.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCO JUVENIL DE FREITAS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **134 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000731-18.2025.8.06.0133.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : BANCO BRADESCO S.A. APELADO: JOSAFÁ ARAÚJO DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **135 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003017-32.2024.8.06.0091.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: VICENTE ALVES DA SILVA. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **136 - APELAÇÃO CÍVEL N 0261870-80.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. APELADA: DAJANE MARIA ROCHA TEIXEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **137 - APELAÇÃO CÍVEL N 0904146-29.2014.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS DIÓGENES. APELADO: AIRTON NOGUEIRA LAGES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **138 - APELAÇÃO CÍVEL N 0108938-35.2009.8.06.0001.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : AGNALDO RIBEIRO DE MOURA. AGRAVADO: JAQUELINE FRANCA PEREIRA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **139 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014616-13.2025.8.06.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : AGNALDO RIBEIRO DE MOURA. AGRAVADO: JAQUELINE FRANCA PEREIRA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **140 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014420-43.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO DE SOUZA. AGRAVADA: APIPLAN FINANCIERA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecêe do recurso para dar-lhe

provimento, nos termos do voto do Relator". **141 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007739-57.2025.8.06.0000 - Segredo de Justiça.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** FRANCISCO WELLINGTON PAIVA FILHO. **AGRAVADA:** KATHERINE MARTINS FERNANDES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **142 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200419-89.2024.8.06.0151.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: PAULO SÉZAR FÉLIX MARIANO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **143 - APELAÇÃO CÍVEL N 0216302-75.2023.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : JÚLIA MARIA MONTEIRO SOARES. APELADA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF. APELADA: JOSANA MARIA ALVES DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **144 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000938-28.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA. **AGRAVADA:** MARIA DO SOCORRO GUEDES SANTIAGO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **145 - APELAÇÃO CÍVEL N 0195652-85.2015.8.06.0001 (Agravo Interno).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** ROCCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. **EMBARGADO:** BANCO SAFRA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **146 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0623132-24.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** DOMUS GESTORA DE ATIVOS LTDA. **AGRIVADO:** ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ LOPES FREITAS E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **147 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008821-26.2025.8.06.0000 - Agravo Interno.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. **AGRIVADA:** DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **148 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008181-37.2014.8.06.0137 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** ITAÚ UNIBANCO S.A. **EMBARGADO:** ESPÓLIO DE DENÍSIOS DANTAS PINTO E OUTROS. **EMBARGADO:** BANCO DO BRASIL S.A. **EMBARGADA:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. **EMBARGADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **149 - APELAÇÃO CÍVEL N 0278242-41.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** BAR & BAR, RESTAURANTE E EVENTOS LTDA E OUTRO. **EMBARGADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **150 - APELAÇÃO CÍVEL N 0138882-33.2019.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 003 LTDA E OUTRO. **APELADO:** LUIZ MADEIRA SOBRINHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **151 - APELAÇÃO CÍVEL N 0251454-24.2022.8.06.0001 (Agravo Interno).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ ANDRADE SILVEIRA. **AGRIVADO:** EUGÉNIO CEZAR PERDIGÃO PAMPLONA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **152 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010213-98.2025.8.06.0000 - Segredo de Justiça.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** CIDIANE FERREIRA TELES. **AGRIVADO:** JOSÉ DE SOUSA LOBO E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **153 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000582-40.2024.8.06.0300 - Agravo Interno.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCO EUDO PEREIRA ALVES. **APELADO:** BRADESCO SEGUROS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **154 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010762-11.2025.8.06.0000 - Segredo de Justiça.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** FRANCISCO GILDERLAN DA COSTA. **AGRIVADA:** GILDEANE FERREIRA NASCIMENTO DA COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **155 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200991-35.2024.8.06.0122 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADAS: MARIA DO CARMO BESSERRA DE SANTANA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **156 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0638979-03.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** INDÚSTRIA NACIONAL DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - IBAP. **EMBARGADO:** BANCO SOFIKA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **157 - APELAÇÃO CÍVEL N 0140435-57.2015.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. **EMBARGADO:** BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **158 - APELAÇÃO CÍVEL N 0869243-65.2014.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. **EMBARGADO:** RAIMUNDO ERNANI LOURENÇO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **159 - APELAÇÃO CÍVEL N 0271509-59.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** JÚLIO JORGE VIEIRA FILHO E OUTROS. **EMBARGADO:** AELITON BELARMINO SIMPLÍCIO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **160 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002622-85.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** BYD DO BRASIL LTDA. **AGRIVADO:** JOSÉ NEUDSON TOMÁS RODRIGUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **161 - APELAÇÃO CÍVEL N 00554458-11.2020.8.06.0167 (Emb. de Declaração) - Segredo de Justiça.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA:** VERUSCA GONÇALVES FERREIRA. **APELADO/EMBARGANTE:** FRANCISCO GERSON ARAÚJO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **162 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050495-14.2021.8.06.0117 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APPELANTE/EMBARGADA:** MARIA SALETE BEZERRA DA SILVA. **APPELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **163 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016365-65.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** FRANCISCO JOSÉ BELARMINO DE SOUSA. **AGRIVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **164 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200133-32.2024.8.06.0145.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APPELANTE :** BANCO BMG S.A. **APPELADO:** EDÍSIO RODRIGUES DE ALMEIDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **165 - APELAÇÃO CÍVEL N 3006977-38.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APPELANTE:** JOÃO INOCÉNIO PAIVA FREITAS. **APPELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **166 - APELAÇÃO CÍVEL N 3035902-78.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APPELANTE :** YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. **APPELADO:** RENATO HENRIQUE FERNANDES MONTEIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **167 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005136-89.2025.8.06.0071.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APPELANTE:** MANUEL CARLOS DE OLIVEIRA. **APPELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **168 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201754-32.2023.8.06.0070 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APPELANTE/EMBARGANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **APPELADO/EMBARGADO:** JURACY RODRIGUES FEITOSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **169 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016525-90.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** RAIMUNDINA PEREIRA DA SILVA. **AGRIVADA:** AGIPLAN FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **170 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200517-57.2024.8.06.0092.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APPELANTE :** ANTÔNIO PEDRO DA SILVA. **APPELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por

unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **171 - APELACÃO CÍVEL N 0200179-40.2024.8.06.0171.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. **apelada:** ANTÔNIA FURTADO CAVALCANTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **172 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016861-94.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** JOÃO LIRA MAZZA SANTOS. **AGRAVADO:** BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **173 - APELACÃO CÍVEL N 0200249-20.2022.8.06.0109 - Segredo de Justiça.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA VITÓRIA VIEIRA DE OLIVEIRA. **apelado:** ENOS LUIZ DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **174 - APELACÃO CÍVEL N 3000688-96.2025.8.06.0031.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MOURA. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **175 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002815-03.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A. **AGRAVADA:** CDTEX INVESTIMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **176 - APELACÃO CÍVEL N 0204308-55.2023.8.06.0064.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE. **apelado:** S. M. M. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **177 - APELACÃO CÍVEL N 3000274-19.2025.8.06.0122.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ANTONÍO DIAS DOS SANTOS. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **178 - APELACÃO CÍVEL N 0200463-98.2024.8.06.0122.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ANA FRANCISCA FERREIRA. **apelada:** ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS – AMBEC. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **179 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015175-67.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** EDMILSON RIBEIRO DE SOUSA. **AGRAVADO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **180 - APELACÃO CÍVEL N 0256853-63.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADO:** DEIVID MATIAS DE FREITAS. **apelado/EMBARGANTE:** ITAU UNIBANCO S.A. **apelada/EMBARGADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **181 - APELACÃO CÍVEL N 3045233-84.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **apelada:** FERNANDA SOUZA MOREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **182 - APELACÃO CÍVEL N 3000878-44.2025.8.06.0133.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA DAS GRÃAS PERES DE SOUSA. **apelado:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **183 - APELACÃO CÍVEL N 0200557-51.2023.8.06.0164.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** JOÃO ROBERTO PASSOS RIBEIRO. **apelada:** AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecido o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **184 - APELACÃO CÍVEL N 0200338-47.2022.8.06.0140.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ –ENEL. **apelado:** FRANCISCO CARLOS DA SILVA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **185 - APELACÃO CÍVEL N 3043973-35.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO VOLKSWAGEN S.A. **apelada:** LIFE SUPLEMENTOS VAREJO E ATACADO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **186 - APELACÃO CÍVEL N 3035019-97.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO HONDA S/A. **apelada:** MARIA DAURIA BEZERRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **187 - APELACÃO CÍVEL N 0200278-92.2024.8.06.0176.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ITAU SEGUROS S/A. **apelada:** CILENE MARIA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **188 - APELACÃO CÍVEL N 3025802-64.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. **apelada:** JUCILEIDE NASCIMENTO DORTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **189 - APELACÃO CÍVEL N 0201479-07.2024.8.06.0084.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA BATISTA DA COSTA. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **190 - APELACÃO CÍVEL N 0201037-91.2022.8.06.0090.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ELISEU AMÂNCIO DE LIMA. **apelado:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **191 - APELACÃO CÍVEL N 3002590-05.2024.8.06.0101.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA AILA FURTUOSO MARQUES. **apelado:** BANCO C6 CONSIGNADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **192 - APELACÃO CÍVEL N 3000132-85.2025.8.06.0131.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO DO BRASIL S.A. **apelada:** MARIA DE LOURDES RODRIGUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **193 - APELACÃO CÍVEL N 3000524-27.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** RAIMUNDO ASTÉRIO RABELO. **apelado:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **194 - APELACÃO CÍVEL N 0200464-70.2023.8.06.0170.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **apelada:** MARIA LINHARES ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **195 - APELACÃO CÍVEL N 3000861-15.2025.8.06.0066.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO DO BRASIL S.A. **apelada:** MARIA LUCINEIDE DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **196 - APELACÃO CÍVEL N 3000002-68.2025.8.06.0043.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **197 - APELACÃO CÍVEL N 3000621-37.2024.8.06.0300.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ANTONÍO VENCESLAU DOS SANTO. **apelada:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **198 - APELACÃO CÍVEL N 3002383-91.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ANTONÍO FERREIRA FILHO. **apelada:** CONAFER CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **199 - APELACÃO CÍVEL N 3000785-59.2024.8.06.0087.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. **apelada:** ANA THAIS MARQUES ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **200 - APELACÃO CÍVEL N 3000874-96.2025.8.06.0071.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE / APELADO:** EDMILSON BERNARDO DE SOUSA. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conceder o recurso ao BANCO BRADESCO S/A para dar-lhe provimento, julgando prejudicado o apelo interposto por EDMILSON BERNARDO DE SOUSA, nos termos do voto do Relator". **201 - APELACÃO CÍVEL N 3000374-90.2025.8.06.0051.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** LUIS SERAFIM DA SILVA. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do

recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **202 - APELAÇÃO CÍVEL N 0211809-26.2021.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOSE MARIA DE FREITAS. APELANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **203 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008410-54.2019.8.06.0126.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: FELISBELA ALVES DE ALMEIDA. APELANTE/APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado os recursos, nos termos do voto do Relator". **204 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000762-23.2025.8.06.0041.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO NILTON SARAIVA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **205 - APELAÇÃO CÍVEL N 0276365-32.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: VALTER COSTA LIMA SEGUNDO. APELADA: CONTINUITA MONTADORA E PRESTADORA DE SERV. EM MÓVEIS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **206 - APELAÇÃO CÍVEL N 3046952-67.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. APELADO: RAFAEL FERREIRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **207 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200496-17.2023.8.06.0157.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. APELADA: HELOISA OTAVIANO LINHARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **208 - APELAÇÃO CÍVEL N 0224021-11.2023.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOSÉ TELES FILHO. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **209 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005102-46.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **210 - APELAÇÃO CÍVEL N 0275382-33.2024.8.06.0001** (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA: TISSIANA RIOS SILVA. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **211 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004625-23.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS. APELADO: BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **212 - APELAÇÃO CÍVEL N 3050080-95.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LEONARDO CARLOS DE ARAÚJO. APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **213 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001045-21.2025.8.06.0114.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOSÉ DOURADO DE SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **214 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200657-59.2023.8.06.0114.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: COSMO VIEIRA DOS SANTOS. APELADA: ASPECIR PREVIDÊNCIA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **215 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200137-06.2024.8.06.0166.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ANTONÍO RODRIGUES DOS SANTOS. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **216 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200151-64.2024.8.06.0109** (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE: EDILEIDE FERREIRA DE SOUZA. APELADA/EMBARGADA: CREFAZ SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTO LTDA - EPP. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **217 - APELAÇÃO CÍVEL N 3059524-55.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: DAVIDA DA SILVA MORAES. APELADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **218 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000117-34.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **219 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004357-66.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA PEREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESO CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **220 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201257-21.2023.8.06.0166.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO VICENTE DA SILVA. APELADO: FRANCISCO PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **221 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006672-91.2024.8.06.0000** (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE: GERMANO VIANA SANTOS DA SILVA. AGRAVADO/EMBARGANTE: ITÁU UNIBANCO HOLDING S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **222 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000125-78.2025.8.06.0136.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: MARIA EUDA CORTEZ CAMPELO. APELANTE/APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **223 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000176-97.2025.8.06.0101.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO TELES FERREIRA. APELADA: CASPFE- CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **224 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008905-27.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: FRANCISCO TELES FERREIRA. APELADA: CASPFE- CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **225 - APELAÇÃO CÍVEL N 0260409-73.2024.8.06.0001** (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA: MARIA RISALVA PINHEIRO TAVORA. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **226 - APELAÇÃO CÍVEL N 0244174-65.2023.8.06.0001** (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: SIMONE TAVARES DA SILVA. APELADA/EMBARGADA: WALKYRIA GUIMARÃES DA SILVA PALMEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **227 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000312-79.2025.8.06.0300.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA NÚBIA CRUZ DA SILVA. APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu o recurso, nos termos do voto do Relator". **228 - APELAÇÃO CÍVEL N 0029951-73.2016.8.06.0151.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LE PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. APELANTE: GILMAR DE OLIVEIRA BARROS SILVA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **229 - APELAÇÃO CÍVEL N 0173269-45.2017.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADO. APELADA: DENISE DE FÁTIMA FERNANDES BARBOSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **230 - APELAÇÃO CÍVEL N 0135693-81.2018.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: RENATA SARAIVA DE BRITO CASTRO E OUTRO. APELADA: ESTRELA DE MARIA PRADO NUNES E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **231 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000961-71.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: COSTA LIMA & PARTICIPAÇÕES LTDA. AGRAVADO: ROBERTO AUGUSTO CARNEIRO DE MESQUITA LOBO. AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AGRAVADA: TECO CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **232 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011097-**

**30.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** ROBÉRIO SILVEIRA MAGALHÃES. **AGRAVADA:** CASA DOS RELOJOEIROS EIRELI – ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **233 - APELAÇÃO CÍVEL N 0246777-14.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARINHO. **APELADA:** PAGSEGURO INTERNET S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **234 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202673-89.2022.8.06.0091.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ALISSON FERREIRA ALVES. **APELADA:** UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA. . **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 26 de novembro do ano em curso. **235 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000821-33.2025.8.06.0163 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANT/EMBARGADA:** IRENE OLIVEIRA MELO. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **236 - APELAÇÃO CÍVEL N 3035286-69.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** FRANCISCO GOMES MARTINS. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **237 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200970-83.2024.8.06.0114.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** BANCO BRADESCO S/A. **APELANT/EMBARGADA:** MARIA FÁTIMA DE JESUS LUSTOSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **238 - APELAÇÃO CÍVEL N 0235226-03.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** CLEONICE DA SILVA SOARES. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **239 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013996-98.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** MARIA ANTÔNIA MATEUS OTAVIANO. **AGRAVADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **240 - APELAÇÃO CÍVEL N 0234148-71.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANTÔNIO EDIVALDO DA SILVA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **241 - APELAÇÃO CÍVEL N 0197460-86.2019.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADA/EMBARGADA:** ARLENE FERREIRA DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **242 - APELAÇÃO CÍVEL N 0250403-46.2020.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** CLÉTON CAMPOS ANVERESE OUTRO. **APELADO/EMBARGADO:** MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES SAMPAIO. **APELADA/EMBARGADA:** GASPARRELLI SAMPAIO FORROS E DIVISÓRIAS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **243 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000240-45.2025.8.06.0154 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGADA:** FRANCISCA VALDIRA DE OLIVEIRA SILVA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **244 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200171-41.2025.8.06.0167.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANTÔNIO FRANCISCO FREITAS DO AMARAL. **APELADO:** M. A. F. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **245 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014404-89.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** ALEX DE LIMA POZZETTI. **AGRAVADA:** RAFAELA POZZETTI. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **246 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014453-33.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** JOAIS HENRIQUE DE SOUSA. **AGRAVADO:** ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **248 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200638-85.2024.8.06.0092.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MARIA DE FÁTIMA FERNANDES. **APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **249 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000033-29.2025.8.06.0095.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MARIA DELIDE DE MORAIS MESQUITA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **250 - APELAÇÃO CÍVEL N 3065806-12.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** CAMILA PAES ALCÂNTARA. **APELADO:** BANCO VOTORANTIM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **251 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204139-42.2024.8.06.0029.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANTÔNIA LOPES DE SANTANA. **APELADA:** FACTA FINANCIERA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **252 - APELAÇÃO CÍVEL N 0267407-57.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **APELADO:** M. C. B. A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **253 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3003825-82.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS. **AGRAVADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **254 - APELAÇÃO CÍVEL N 0131486-15.2013.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. **APELADO/EMBARGADO:** BRUNO CORDEIRO AMARANTES E OUTRAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **255 - APELAÇÃO CÍVEL N 0177677-11.2019.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGADA :** MARIA ILZANIR FEIJÓ ALEXANDRE PAIVA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **256 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201772-53.2023.8.06.0070.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANTONIA NEIDE GONÇALVES BISPO. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **257 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000827-54.2025.8.06.0126.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** RAIMUNDO PINHEIRO DE MONTE. **APELADO:** BANCO CETELEM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **258 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004356-68.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** VITÓRIA ESTEFANY SOUZA DA SILVA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. **APELADA:** PAN SEGUROS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **259 - APELAÇÃO CÍVEL N 3027227-92.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **APELADO:** ROGÉRIO LEITE DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **260 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000741-78.2025.8.06.0160.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MARIA JUCILEUDA PEREIRA MARTINS. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **261 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201035-84.2024.8.06.0112.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANAMARINA SARAIVA DE LEMOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **262 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000609-48.2025.8.06.0151.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** BANCO BRADESCO S/A. **APELADO:** ELZANIR MAIA RODRIGUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **263 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000736-04.2024.8.06.0124.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.**

**Privado. APELANTE:** CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. **APELADA:** MARIA ZULMAR DA SILVA CRISPIM. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **264 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0626845-41.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGADA :** BEATRIZ DE MEDEIROS COLARES. **AGRADA/EMBARGADA:** DANUSA RAMOS COLARES. **AGRADO/EMBARGADO:** ESPÓLIO DE DANÚSIO FILgueiras COLARES E OUTROS. **AGRADA/EMBARGANTE:** ÂNGELA MARIA CASTRO COELHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **265 - APELAÇÃO CÍVEL N 0057372-47.2009.8.06.0001 . RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FORT IBÉRICA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA. **APELADA:** MARINA D'OR LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **266 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205734-50.2024.8.06.0167. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. **APELADA:** PATROCÍNIA SALES DO NASCIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **267 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0622958-15.2025.8.06.0000 . RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA. **AGRADO:** JONDERLEY FIGUEIREDO DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **268 - APELAÇÃO CÍVEL N 0064638-46.2016.8.06.0064. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADA:** ÓTICA GÊNESIS LTDA - ME E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **269 - APELAÇÃO CÍVEL N 3044623-19.2024.8.06.0001 . RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** NOÉLIA CARDOSO LIMA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **270 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201253-83.2024.8.06.0154.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** JAISLANY DA SILVA FERREIRA. **APELADA:** SERASA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **271 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200808-23.2024.8.06.0168. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** LINDETE FERREIRA DE SOUZA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **272 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000805-09.2025.8.06.0154. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA TAVARES RODRIGUES. **APELADO:** BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **273 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003533-10.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** HELENA MARTINS DE ARAÚJO SANTOS. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **274 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000123-87.2025.8.06.0143. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** ANTÔNIA AUZENIR MATOS COSTA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **275 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000524-19.2025.8.06.0133. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **276 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202386-50.2024.8.06.0029. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** SEBASTIÃO FERNANDES MOREIRA. **APELADA:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **277 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0623801-77.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** HELENA MARIA COSTA FROTA. **AGRADO:** JÚLIO CÉSAR FROTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **278 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0623490-86.2025.8.06.0000 . RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : O C S - MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRADO:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **AGRADO:** ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **279 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3007688-46.2025.8.06.0000 . RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.. AGRAVANTE :** VINIESQUE DAMIÃO AGOSTINHO. **AGRADO:** FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA. **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo pelo sistema provisório, o eminente Relator apresentou seu voto conhecendo do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, sendo acompanhando pelo Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento para sessão do dia 26 de novembro do corrente ano. **280 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0624597-78.2019.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGADO :** FLEXEIRAS AQUARIUM SPE LTDA. **AGRADO/EMBARGANTE:** CONDOMÍNIO FLEXEIRAS AQUARIUM. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **281 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0621878-50.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE :** CARLOS EDUARDO HERBSTER GURGEL. **AGRADO/EMBARGADO:** FERNANDO LIMA CRISÓSTOMO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **282 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0633629-34.2024.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** IREP SOC. DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. **AGRADO:** MARIA FERNANDA RODRIGUES DUARTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **283 - APELAÇÃO CÍVEL N 0187792-96.2016.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA :** GABRIELA SALES ARCANJO ARAÚJO E OUTROS. **APELADA/EMBARGADA:** SOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRA. **APELADA/EMBARGANTE:** VIP IMOBILIÁRIA LTDA - EPP. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **284 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009019-10.2008.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE :** ARELANO LUIZ BARROSO DOS SANTOS. **APELADA/EMBARGADA:** LPM MÂMORÉ E GRANITO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **285 - APELAÇÃO CÍVEL N 0123708-52.2017.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE :** SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA. **APELADA/EMBARGADA:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **286 - APELAÇÃO CÍVEL N 0155346-79.2012.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE :** JOÉ ORLANDO DE ARAÚJO CUNHA. **APELADA/EMBARGADA:** CEARENSE TRANSPORTE URBANO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **287 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3009383-35.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** ÁGUA CACHOEIRA FABRICAÇÃO ENVASADAS LTDA E OUTROS. **AGRADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **288 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200055-23.2024.8.06.0053 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADO:** FRANCISCO SOARES DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **289 - APELAÇÃO CÍVEL N 0001704-17.2019.8.06.0171 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE :** CREFISA S/A. **CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. APELADO/EMBARGADO:** FRANCISCO SOARES DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **290 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200271-63.2023.8.06.0038 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGADO :** ZEZUITA ALVES DA SILVA OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **291 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3000162-28.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE :** M R DE AGUIAR TRANSPORTES LTDA. **AGRADO/EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **292 - APELAÇÃO CÍVEL N 0247214-89.2022.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADO :** BRADESCO

SAÚDE S/A. **APELADA/EMBARGANTE**: LETICIA BALDAN DE SOUZA PEREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **293 - APELAÇÃO CÍVEL N 0006472-02.2008.8.06.0064 (Emb. de Declaração)**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGANTE** : ITAU UNIBANCO S.A. **APELADO/EMBARGADO**: TÁRCIO DE MORAIS PINHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **294 - APELAÇÃO CÍVEL N 0085059-33.2008.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGANTE**: FEDERAL ENERGIA S/A. **APELADO/EMBARGADO**: NEPY VASCONCELOS OLIVEIRA. **APELADO/EMBARGADA**: COMERCIAL VASCONCELOS OLIVEIRA LTDA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **295 - APELAÇÃO CÍVEL N 0122878-18.2019.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA**: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. **APELANTE/EMBARGANTE**: MONTBLANC RESIDENCE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRA. **APELADA/EMBARGADA**: C&T CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. **APELADA/EMBARGADA**: HANS- IMOBILIÁRIA LTDA. **APELADA/EMBARGADA**: SAGUARO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-provimento aos embargos de Montblanc Residence Investimentos Imobiliários Ltda. e Exact Invest Brasil Investimentos Imobiliários Ltda e julgar prejudicados os embargos de Saguaró Imobiliária Ltda., Hans Imobiliária Ltda. e C&T Consultoria Imobiliária Ltda e de Massa Falida do Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda, nos termos do voto do Relator". **296 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000359-33.2025.8.06.0048**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE** : MARCUS VINICIUS PEREIRA BARROS. **APELADO**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **297 - APELAÇÃO CÍVEL N 3026571-72.2024.8.06.0001**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE** : ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. **APELADO**: ELTON TEIXEIRA ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **298 - APELAÇÃO CÍVEL N 0850037-65.2014.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGANTE**: EMPRESA RURAL FAZENDA ALEGRE LTDA. **APELADA/EMBARGADA**: PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA. **APELADO/EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **299 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012145-24.2025.8.06.0000**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE** : IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. **AGRAVADO**: DANILY YURI DE SOUZA DUARTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **300 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202649-27.2023.8.06.0091 (Emb. de Declaração)**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGANTE**: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. **APELADO/EMBARGADO**: FRANCISCO NILSON LAVOR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **301 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202702-34.2024.8.06.0071 (Emb. de Declaração)**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA**: IVANI SANTANA. **APELADO/EMBARGANTE**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **302 - APELAÇÃO CÍVEL N 3028097-74.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA**: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **APELADA/EMBARGANTE**: MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES TORRES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **303 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200309-33.2024.8.06.0170**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA**: MILEGNA NUNES ANGELIM. **APELANTE**: FRANCISCO WELLINGTON PINHO MACAMBIRA JÚNIOR. **APELADA**: MILEGNA NUNES ANGELIM. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **305 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000546-54.2025.8.06.9000**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA**: ODETE PINTO CARVALHO DA SILVA. **APELANTE/APELADO**: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso interposto pelo BANCO BRADESCO S/A para dar-lhe parcial provimento e conhecer parcialmente do apelo manejado por ODETE PINTO CARVALHO DA SILVA para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **304 - APELAÇÃO CÍVEL N 0265026-13.2023.8.06.0001**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: MILEGNA NUNES ANGELIM. **APELANTE**: FRANCISCO WELLINGTON PINHO MACAMBIRA JÚNIOR. **APELADA**: MILEGNA NUNES ANGELIM. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **305 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000546-54.2025.8.06.9000**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA**: AFONSO FERREIRA DE LIMA. **APELADO/EMBARGANTE**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **306 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200726-36.2024.8.06.0121**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO**: GERARDO COSTA VASCONCELOS. **APELANTE/EMBARGADA**: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **307 - APELAÇÃO CÍVEL N 0265385-60.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADO**: AFONSO FERREIRA DE LIMA. **APELADO/EMBARGANTE**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **308 - APELAÇÃO CÍVEL N 0474220-73.2011.8.06.0001 - AGRAVO INTERNO**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: CARLOS ALBERTO STUDART GOMES NETO. **APELADA**: CAMERON CONSTRUTORA S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **309 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205996-18.2024.8.06.0064**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: KARINA DO NASCIMENTO FEITOSA MARTINS. **APELADO**: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **310 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006811-43.2024.8.06.0000**. **RELATOR(A)**: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE** : CABEC - CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC. **AGRAVADO**: JOSÉ ANTÔNIO BAYMA KERTH FILHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **311 - APELAÇÃO CÍVEL N 0024769-33.2000.8.06.0001**. **RELATOR(A)**: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: PRIMEVA GESTÃO CONDOMINIAL LTDA. **APELADA**: PRIMEVA GESTÃO CONDOMINIAL LTDA. **APELANTE/EMBARGADA**: NELSON ARANTES MACHADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **312 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014330-35.2025.8.06.0000**. **RELATOR(A)**: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: VICENTE SIMÃO DE FREITAS FILHO. **APELADO/EMBARGADA**: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **313 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203902-63.2022.8.06.0001**. **RELATOR(A)**: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. **APELADA**: MARIA TERESA ROCHA NOGUEIRA DE ALMEIDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **314 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0631405-26.2024.8.06.0000**. **RELATOR(A)**: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE** : FRANCISCA SILVÂNIA DE SOUZA. **AGRAVADO**: ROBERTO DE LIMA GURGEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **315 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050579-98.2021.8.06.0154**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: R SOUZA LOCAÇÕES LTDA. **APELADA**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **315 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050683-80.2021.8.06.0028**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: MARIA ELEUDA DE ARAÚJO. **APELADO**: MANOEL DE FÁTIMA SILVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **316 - APELAÇÃO CÍVEL N 0267791-59.2020.8.06.0001**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: JÚLIA FIDÉLIS DA SILVA. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - PGJ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **317 - APELAÇÃO CÍVEL N 0206399-55.2022.8.06.0064**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: BANCO VOLKSWAGEN S.A. **APELADO**: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **318 - APELAÇÃO CÍVEL N 094896-31.2014.8.06.0001**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: ELIANE DE OLIVEIRA RIPARDO. **APELADO**: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **319 - APELAÇÃO CÍVEL N 0238763-12.2021.8.06.0001**. **RELATOR(A)**: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: ROSA MARIA DA MOTA SANTOS. **APELADO**: JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **320 - APELAÇÃO CÍVEL N 0211009-90.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LIDIANA SOUZA DE ALMEIDA. **apelado:** FRANCISCO JONATH CARNEIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **321 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0638082-72.2024.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** MARTA MENDONÇA FONTENELE. **AGRAVADO:** MARIA HELOÍSA DE MENDONÇA FONTENELE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **322 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000517-44.2025.8.06.0095.** **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** FRANCISCO MARÇAL DA SILVA. **apelado:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **323 - APELAÇÃO CÍVEL N 0053286-05.2020.8.06.0112.** **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** SUPERMERCADO R B MAGALHÃES LTDA. **apelada:** UNIKE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator" - **RESUMO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Jennifer Queiroz Lima - 51530, digital a presente ata. Subscro e assino: Jennifer Queiroz Lima - Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjece.jus.br/materias/162607> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



#### ATAS DAS SESSÕES 00044/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h56m

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2025

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 14h, teve lugar a 44ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, Antônio Abelardo Benevides Moraes, Emanuel Leite Albuquerque, Carlos Augusto Gomes Correia, bem como, a Exma. Sra. Dra. Ana Maria Gonçalves Bastos de Alencar - Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Raimundo Pinto de Oliveira Filho - Defensor Público. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum ônus, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela Bela Jennifer Queiroz Lima - matrícula 51530. - **01 - APELAÇÃO CÍVEL N 0281077-02.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **apelado:** PAULO SÉRGIO FERREIRA LIMA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 03 de dezembro do ano em curso. **02 - APELAÇÃO CÍVEL N 0253295-83.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA. **apelada:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 03 de dezembro do ano em curso. **03 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000690-83.2025.8.06.0090.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO BMG S.A. **apelada:** JOSEFA FREIRES PRAXEDES DE MACEDO. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 03 de dezembro do ano em curso. **04 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0634488-21.2022.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** COPRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. **AGRAVADA:** BRAGA GUIMARÃES ALIMENTOS LTDA E OUTRO. **AGRAVADA:** VIEIRA ALIMENTOS LTDA. **AGRAVADA:** RAQUEL FORTES PEREIRA BRAGA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 03 de dezembro do ano em curso. **05 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009360-89.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** MIGUEL ARCANJO DO ESPIRITO SANTO. **AGRAVADO:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VAN GOGH. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 03 de dezembro do ano em curso. **06 - APELAÇÃO CÍVEL N 0186694-81.2013.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** DIVA MANTA MALAQUIAS DE ALMEIDA E OUTRO. **apelada:** TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 03 de dezembro do ano em curso. **07 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008245-98.2000.8.06.0117 (Ag. Interno).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** FIOTEX INDUSTRIAL S.A. E OUTROS. **AGRAVADO:** BANCO NACIONAL S.A. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **08 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204812-09.2024.8.06.0167.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** VALDINAR ALMEIDA LOPES. **apelada:** ANTONIA FRANCINILCIA DE SOUZA. **apelado:** E. D. S. L. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **09 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003025-62.2023.8.06.0117.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. **apelado:** DENNYS BENESER CARNEIRO DE LIMA. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **10 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200374-96.2023.8.06.0094.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **apelada:** MARIA APARECIDA GUEDES. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N 0200171-08.2022.8.06.0115 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGANTE:** JOSÉ JOAB MAIA. **apelada/EMBARGADAS:** SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **12 - APELAÇÃO CÍVEL N 0143484-09.2015.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FLÁVIO REIS GARCIA E OUTRO. **apelada:** JULIANA MORAIS BASTOS E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões os advogados das partes apelantes, Dra. Clávia Pinheiro de Lavor - OAB/CE25371-A e Dr. Rômulo Weber Teixeira de Andrade - OAB/CE14415-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **13 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200169-38.2022.8.06.0115 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** NOSSO LAR LTDA. **apelada:** SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelante, Dra. Maria Sandileuza Alves Mendes - OAB/CE15294-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **14 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050277-11.2021.8.06.0141 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** AURENI BARBOSA CHAVES RIBEIRO. **apelada:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Thiago Melo Façanha - OAB/CE36659-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **15 - APELAÇÃO CÍVEL N 0218490-07.2024.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **apelado:** TARCÍSIO MAGALHÃES CARNEIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelada, Dr. Pedro Saboya Martins - OAB/CE9123-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012522-92.2025.8.06.00.00 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE/EMBARGANTE:** MICHAEL MARTINS BRAGA. **AGRAVADO/EMBARGADO:** HRI FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte apelada, Dr. Marcos Levy Gondim Sales - OAB/CE29326-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **17 - APELAÇÃO CÍVEL N 0188195-02.2015.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** CARLOS HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA E OUTROS. **apelado:** CLÁUDIO SÉRGIO ROGÉRIO TEIXEIRA. **INTERESSADOS:** GUTEMBERG LEMOS RABELO E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte apelada, Dr. Marcos Levy Gondim Sales - OAB/CE29326-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **18 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201018-77.2023.8.06.0049 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. **apelado:** VITO RIBEIRO LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminentíssimo Presidente, a advogada da parte apelante, Dra. Maria Suely Alencar de

Miranda OAB/CE Nº 41.212 , dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015702-19.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.

**AGRAVANTE:** ADRIANA MARIA APOLÔNIO MACHADO DO CARMO. **AGRAVADA:** FAVO S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte agravante, Dra. Carolina Barreto Alves Costa - OAB/CE21484. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **20 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203414-45.2024.8.06.0064 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** FÁBIO WANDSON FREITAS DE ABREU. **APELADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, o eminente Relator decidiu retirá-lo de pauta para melhor exame da matéria. **21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011853-39.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** SLS PARTICIPAÇÕES LTDA. **AGRAVADA:** INOPLAST - INOVAÇÃO EM SERVIÇOS DE INJEÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. **AGRAVADA:** SLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA. **AGRAVADA:** SPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E UTILIDADES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte agravante, Dr. Anderson Lamarck Pontes Parente 21.964 OAB/CE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009369-51.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** FRANCISCO FREIRE DE SALES. **AGRAVADA:** CÍCERA DA SILVA DUARTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES & EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte agravada, Dr. Geraldo Barroso Lima - OAB/CE22469-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **24 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000911-34.2025.8.06.0133 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA FERREIRA DE SOUSA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. Tales Levi Santana de Moraes - OAB/CE41842, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **25 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051555-97.2020.8.06.0071 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARRAES GOMES DE MATOS E OUTROS. **APELADO:** HEITOR MUNIZ GOMES DE MATTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Dr. Pedro Ivan Couto Duarte - OAB/CE5457-A advogado da parte apelante desistiu de sustentar oralmente. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **26 - AGRAVO INTERNO N 0207348-06.2024.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADA:** MARIA LINHARES MARQUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES & EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte agravante, Dr. Jorge Correia Lima Santiago - OAB/PE25278-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **27 - APELAÇÃO CÍVEL N 0260636-63.2024.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE / APELADO:** JOÃO GERALDO TEIXEIRA. **APELANTE/APELADA:** MARIA DAS GRAÇAS SILVA TEIXEIRA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelante/apelada, Dra. Thais Jose Correia Fernandes OAB/PA 26845. Em seguida, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado julgamento para sessão do dia 03 de dezembro de 2025. **28 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204662-67.2022.8.06.0112 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ITAU UNIBANCO S.A. **APELADO:** JOSÉ AUGUSTO MARQUES DE MELO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Iuri Lemos Correia, OAB/BA 30.309. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **29 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002124-33.2024.8.06.0029 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** SILVESTRE DE OLIVEIRA ALVES. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelada, Dr. William Ribeiro Salvador da Andrade OAB/PE 60.127, 47.106, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **30 - APELAÇÃO CÍVEL N 0277213-87.2022.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** OSÉIAS MENDES PITEIRA. **APELADA:** ANA CLÁUDIA ARAGÃO MACIEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES & EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelante, Dr. Juliana Gomes de Sousa - OAB/CE29791-A . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **31 - APELAÇÃO CÍVEL N 0287686-35.2022.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL)**. **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** NADIRLAN FERNANDES FONTENELE. **APELADA:** JUAUTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelada, Dr. Miguel Cândido da Silva Neto - OAB/CE44685-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007688-46.2025.8.06.0000 - (PEDIDO DE VISTA)**. **RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/DES. **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA.** **AGRAVANTE:** VINIESQUE DAMIÃO AGOSTINHO. **AGRAVADA:** FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque renovou a vista para melhor exame da matéria. Processo retirado de pauta para republicação. **33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011530-34.2025.8.06.0000 - (PEDIDO DE VISTA)**. **RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/DES. **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.** **AGRAVANTE:** NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE. **AGRAVADO:** BÁRBRA'S SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E APOIO EMPRESARIAL LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgado, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e dando continuidade ao julgamento, apresentou seu voto conhecendo do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, divergindo do Relator. Em seguida, o relatou ratificou seu voto anteriormente proferido, conhecendo do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio. . **Decisão:** "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **34 - 3006772-46.2024.8.06.0000 - Conflito de Competência - (EXTRA-PAUTA). Suscitante:** Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. **Suscitado:** Juízo de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para no mérito, dar-lhe provimento e declarando competente o juízo da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, (o suscitado) nos termos do voto do Relator". **35 - 3068932-70.2025.8.06.0001 - Incidente de Suspeição Cível - (EXTRA-PAUTA). Encipiente:** Paulo Roberto de França. **Exception:** Juíz da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Incidente de Suspeição, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto do Relator". **36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009284-65.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** LUIZ HENRIQUE CASTELO LIMA. **AGRAVADA:** VITÓRIA LARA SORIA CASTELO LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **37 - APELAÇÃO CÍVEL N 3025646-42.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCO PINHEIRO DE ARAÚJO. **APELADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **38 - APELAÇÃO CÍVEL N 0262451-95.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCO OSÉAS FREITAS DE LIMA. **APELADA:** COOPERFORTE - COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS FUNC. DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do Relator". **39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL N 3015429-40.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL. **AGRAVADO:** D. E. T. D. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **40 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016265-13.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **AGRAVADO:** EDIFÍCIO ALDEBARA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005321-49.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** CONDOMÍNIO PATIO DOM LUIS. **AGRAVADA:** LER DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA. **AGRAVADO:** RENATO PEREIRA DE MORAES JÚNIOR. **AGRAVADA:** LUCIDEA EGNEZ DE AZEVEDO MORAES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por

unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **42 - APELACÃO CÍVEL N 0105592-61.2018.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA: PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. APELADA/EMBARGANTE: VICUNHA TÊXTIL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **43 - APELACÃO CÍVEL N 0256546-80.2022.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE: J3 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA. APELADA/EMBARGADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **44 - APELACÃO CÍVEL N 0054674-40.2020.8.06.0112.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: GLÁUCIO MARTINS ARAÚJO. APELADO: FRANCISCO EUGÉNIO SOBREIRA ROCHA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **45 - APELACÃO CÍVEL N 0239180-57.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELAD O: FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO. APELANTE/APELADA: NATACHA MARIA TORRES PORTUGAL MENDONÇA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **46 - APELACÃO CÍVEL N 0257428-08.2023.8.06.0001.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BOA VISTA SERVIÇOS S.A. APELADA: MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **47 - APELACÃO CÍVEL N 0202020-15.2024.8.06.0114.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO EDILSON DE SOUZA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-parcial provimento ao apelo de Natacha Maria Torres Portugal Mendonça, nos termos do voto do Relator". **48 - APELACÃO CÍVEL N 0293275-08.2022.8.06.0001.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. APELADO: RÓMULO CEZAR AIRES ROSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **49 - APELACÃO CÍVEL N 0201323-98.2024.8.06.0090.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO DANTAS DE SOUSA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **50 - APELACÃO CÍVEL N 0263900-31.2000.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: ESPÓLIO DE LUIZ HENRIQUE XIMENES GUIMARÃES. EMBARGADO: FRANCISCO NIVARDO XIMENES GUIMARÃES E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **51 - APELACÃO CÍVEL N 0201187-66.2023.8.06.0113.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: SOCORRO FERNANDES DA SILVA SOUZA. APELADO/APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **52 - APELACÃO CÍVEL N 0278058-56.2021.8.06.0001.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: REDECARD S/A. APELADA: CASA FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **53 - APELACÃO CÍVEL N 3000263-40.2025.8.06.0170.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA. APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **54 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015332-40.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FELICÍSSIMO MELO. EMBARGADA: HELENA PEREIRA DAMASCENO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **55 - APELACÃO CÍVEL N 3001297-19.2025.8.06.0051.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ELIAS OLIVEIRA DANTAS. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015332-40.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL. AGRAVADO: FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA FILHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **57 - APELACÃO CÍVEL N 0883456-76.2014.8.06.0001.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADA: ELIANE MARIA DIAS NUNES E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **58 - APELACÃO CÍVEL N 0203095-22.2023.8.06.0029 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: FRANCISCO ASSIS DE MELO. EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **59 - APELACÃO CÍVEL N 3002827-83.2024.8.06.0151.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: REGINA MARIA OLIVEIRA DA SILVA. APELADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **60 - APELACÃO CÍVEL N 3008732-97.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: EDMILSON VIEIRA BARROSO. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **61 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015267-45.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: M. E. R. D. C. AGRAVADA: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **62 - APELACÃO CÍVEL N 0200382-60.2024.8.06.0087 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA: FRANCISCA ILDECY DE CARVALHO. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **63 - APELACÃO CÍVEL N 3001208-93.2025.8.06.0051.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JUCILEIDE LEMOS LIMA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **64 - APELACÃO CÍVEL N 3005272-18.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LUÍZA IRENEIDE DA SILVA CAVALCANTE. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **65 - APELACÃO CÍVEL N 3015609-56.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: DAYANE MARIA AGUIAR FONTES. AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **66 - APELACÃO CÍVEL N 0265500-47.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. APELADO/EMBARGADO: JAIR BERNARDES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **67 - APELACÃO CÍVEL N 3026138-34.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCA GLÁUCIA DA SILVA HONORATO FERREIRA. APELADA: MARIA GERCILIANE ANDRADE MARINHO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **68 - APELACÃO CÍVEL N 3000794-03.2025.8.06.0114.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: MARIA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **69 - APELACÃO CÍVEL N 0053187-40.2017.8.06.0112.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ APELADA: REDECARD S/A. APELADO/APELADO: EWERTON ALCÂNTARA PINHEIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **70 - APELACÃO CÍVEL N 3000932-67.2025.8.06.0114.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **71 -**

**APELAÇÃO CÍVEL N 0250533-02.2021.8.06.0001\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FEIJÓ COMÉRCIO DE GLP LTDA. APELADA: MINASGAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **72 - APELAÇÃO CÍVEL N 0062214-79.2019.8.06.0111\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: NAZIRENE FONTELES DE SOUSA FERREIRA. APELADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016105-85.2025.8.06.0000\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: JULIANA RÉGIA FURTADO MATOS. AGRAVADA: ISABEL CRISTINA FERNANDES PINTO FERREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **74 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203776-47.2021.8.06.0001\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. APELADO: ROGÉRIO VIANA DA SILVA. APELADA: EVOLET IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **75 - APELAÇÃO CÍVEL N 0268639-12.2021.8.06.0001\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE LTDA. APELADO: ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO SILVA. APELADA: FRANCISCO NILTON DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **76 - APELAÇÃO CÍVEL N 0005547-83.2016.8.06.0077\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: F J DE FREITAS VESTUÁRIO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **77 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000147-68.2024.8.06.0170\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA DE FÁTIMA CAMELO FEITOSA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do Relator". **78 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203666-30.2024.8.06.0167\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ALBERTINA MENDES RODRIGUES LOPES. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **79 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004485-86.2025.8.06.0029\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ANTÔNIA NEIDE MOREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **80 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001025-30.2025.8.06.0114\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO DE SÁ CAVALCANTE. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **81 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000980-26.2025.8.06.0114\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA LIDUINA ALVES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **82 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200396-10.2024.8.06.0066\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELADA: MARIA JOSEFA LIMA DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011547-70.2025.8.06.0000\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: BANCO PAN S.A. AGRAVADA: MARIA JOSÉ MONTEIRO SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **84 - APELAÇÃO CÍVEL N 0246088-67.2023.8.06.0001\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: IGOR MIGUEL COMERCIO DE FRIOS LTDA. APELADA: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **85 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201027-46.2024.8.06.0100\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO NASCIMENTO SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **86 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200782-67.2024.8.06.0154\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JÂNIELLE MARQUES DE CASTRO. APELADA: MICHELLY ALVES DA SILVA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **87 - APELAÇÃO CÍVEL N 0914431-81.2014.8.06.0001\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: GREENH2 SOLUTIONS ENERGY LTDA. APELANTE: FRANCISCO LEITE DA SILVA. APELADA: ANTONÍO ISMAEL LEITE DA SILVA LANCHES - ME. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **88 - APELAÇÃO CÍVEL N 0274553-52.2024.8.06.0001\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: CAIQUE BRITO DE FREITAS. APELADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **89 - APELAÇÃO CÍVEL N 0227300-73.2021.8.06.0001\_(Emb. de Declaração)\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: CREFISA S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. EMBARGADO: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **90 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000698-39.2025.8.06.0000\_(Emb. de Declaração)\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: SCA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. EMBARGADA: RIOS MÓVEIS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **91 - APELAÇÃO CÍVEL N 0218108-14.2024.8.06.0001\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LUIZ GOMES DE MELO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **92 - APELAÇÃO CÍVEL N 0161369-02.2016.8.06.0001\_(Ag. Interno)\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: CREDMOBILE ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. AGRAVADA: ELISABETH RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **93 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051007-05.2020.8.06.0158\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ABDIAS GONZAGA DE LIMA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **94 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0634103-05.2024.8.06.0000\_(Emb. de Declaração)\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: TAVARES & SANDRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0621363-78.2025.8.06.0000\_(Emb. de Declaração)\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: RITA DE CÁSSIA GOMES DE MORAES E OUTRO. EMBARGADA: ARMÉNIA GONÇALVES DA ROCHA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **96 - APELAÇÃO CÍVEL N 0524471-95.2011.8.06.0001\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA : BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. APELANTE/APELADA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **97 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0637238-25.2024.8.06.0000\_(Ag. Interno)\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: FRANCISCO NAZARENO LIMA LOPES E OUTROS. AGRAVADA: MARIA ELSA LOPES DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **98 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200114-88.2024.8.06.0092\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **99 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203179-02.2022.8.06.0112\_(Emb. de Declaração)\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: D. S. F. EMBARGADA: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO M EDÍCO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **100 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009887-41.2025.8.06.0000\_RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA -

CASEMBRAPA. **AGRAVADO:** M. E. G. D. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **101 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201343-17.2024.8.06.0114. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** JOSEFA XAVIER DUARTE. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **102 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200234-17.2023.8.06.0109. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** SEBASTIANA MARIA RODRIGUES. **APELADA:** APDAP PREV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **103 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010858-26.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** MARLENE VIEIRA BATISTA. **AGRAVADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **104 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200749-06.2023.8.06.0092. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ESPEDITA DIAS. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **105 - APELAÇÃO CÍVEL N 0229449-08.2022.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** SERVACNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **EMBARGADO:** MARCELO BEZERRA DE MORAIS - ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **106 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008605-68.2014.8.06.0173. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** EVANDA SILVA ALBUQUERQUE. **APELADA:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **107 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000594-30.2024.8.06.0114. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** JOSE ROBERTO COELHO AQUINO. **APELADA:** CONAFER CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **108 - APELAÇÃO CÍVEL N 0268023-37.2021.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** DANJOUR SERVIÇOS DE ESTÉTICA CORPORAL LTDA. **APELANTE:** ANDREA DE MESQUITA FERNANDES. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **109 - APELAÇÃO CÍVEL N 0276702-89.2022.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** MARLUCE COURAS DE OLIVEIRA. **APELADO:** FRANCISCO DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSE RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **110 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203264-17.2023.8.06.0091. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** COLÉGIO IRMÃ MARIA MONTENEGRO - CIMM. **APELADO:** FRANCISCO ARCELINO DA SILVA BATALHA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **111 - APELAÇÃO CÍVEL N 3026701-28.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** MAXNESON CÁNDIDO FERREIRA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **112 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205650-88.2022.8.06.0112. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** IRACEMA CARDOSO DE OLIVEIRA. **APELADO:** JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **113 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016104-03.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ALUÍSIO SILVA DE OLIVEIRA. **AGRAVADO:** FRANCISCO EDSON DE SOUZA. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **114 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000011-57.2015.8.06.0132. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** JOAQUIM HENRILE NUVENTS DE ALENCAR. **APELADO:** FRANCISCO HUMBERTO DA SILVA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **115 - APELAÇÃO CÍVEL N 3015531-59.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/APELADO:** ITAU UNIBANCO S.A. **APELANTE/APELADA:** MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA VENÂNCIO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **116 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012015-34.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE/ EMBARGANTE:** ALDENOR DOS SANTOS SOBRINHO. **AGRAVADA/EMBARGANTE:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **117 - APELAÇÃO CÍVEL N 0233339-86.2021.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **APELADO:** ALEXANDRE ASTURIANO CAVALCANTI MENDES E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **118 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0621206-08.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE/ EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADO/EMBARGADO:** JOÃO PAULO SILVA SOARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **119 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200275-11.2024.8.06.0121 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE/EMBARGADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **APELADO/EMBARGANTE:** MANOEL VENâNCIO FERREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **120 - APELAÇÃO CÍVEL N 3026070-84.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : GABRIEL MAGALHÃES ALBUQUERQUE.** **APELADA:** FACTA FINANCIERA S.A. CR EDÍTO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **121 - APELAÇÃO CÍVEL N 0288931-81.2022.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE/EMBARGADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **APELADA/EMBARGADA:** WR ENGENHARIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **122 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0636155-71.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE/EMBARGANTE:** ANDERSON GOMES DE QUEIROZ. **AGRAVADA/EMBARGADA:** ANAIARA LUCENA QUEIROZ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **123 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004775-91.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** FÁBIO PITALUGA NOGUEIRA. **AGRAVADA:** RAQUEL MORAES AGHARIAN. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **124 - APELAÇÃO CÍVEL N 0257816-71.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRIVANTE/EMBARGANTE:** JOÃO BATISTA ALVES. **APELADA/EMBARGADAS:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conceder os recursos para dar provimento aos embargos declaratórios interpostos por DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e negar provimento aos embargos de JOÃO BATISTA ALVES, nos termos do voto do Relator". **125 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005275-60.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRIVANTE/EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **126 - APELAÇÃO CÍVEL N 0211263-97.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADA/EMBARGADA:** ANTÔNIO PAIVA GOMES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **127 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200557-07.2023.8.06.0114 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** FRANCISCO DUARTE DE MACEDO. **APELADO/EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **128 - APELAÇÃO CÍVEL N 0152774-77.2017.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** BEATRIZ DOS SANTOS BARROS. **APELANTE:** R. G. B. D. **APELADO:** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **129 - APELAÇÃO CÍVEL N 0007329-15.2015.8.06.0028. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** BENEDITO GABRIEL DO NASCIMENTO E OUTRAS. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **130 - APELAÇÃO CÍVEL N 0027648-13.2000.8.06.0001. RELATOR(A):**

**1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. APELADO: JOSÉ VICTOR DE MESQUITA FILHO. APELADA: VIHP EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. APELADO: PAULO CÉSAR SOARES DE CASTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **131 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201195-12.2022.8.06.0070. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: JOÃO JOSEANO AGUIAR VERAS. APELADA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **132 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000144-85.2025.8.06.0071. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : SISBRACON CONSÓRCIO LTDA E OUTRA. APELADO: FELIPE MARTINS DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **133 - APELAÇÃO CÍVEL N 0230138-18.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE: FRANCISCO VALFRAN GOMES DA SILVA. APELADA/EMBARGADA: DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 006 LTDA. APELADA/EMBARGADA: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE CEARÁ 4. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **134 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202056-72.2025.8.06.0055. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **135 - APELAÇÃO CÍVEL N 0024241-61.2021.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE /EMBARGANTE: LUCINEIDE RODRIGUES VIEIRA. APELADO/EMBARGADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **136 - APELAÇÃO CÍVEL N 0219097-54.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ EMBARGANTE: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. APELADA/EMBARGADA: DANFTER SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **137 - APELAÇÃO CÍVEL N 0238570-94.2021.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE /EMBARGANTE: MOITA VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA. APELADA/EMBARGADA: SÍLVIA LEMOS MARTINS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **138 - APELAÇÃO CÍVEL N 0209105-06.2022.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ EMBARGANTE: NOVAES ENGENHARIA SPE III LTDA E OUTRA. APELADO/EMBARGANTE: EDUARDO GOMES MACHADO E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **139 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009197-23.2018.8.06.0028. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : MARIA DE FÁTIMA SOUZA. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **140 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013889-54.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : LINDALVA GOMES SANTOS. AGRAVADO: BANCO INBURSA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **141 - APELAÇÃO CÍVEL N 0207243-68.2023.8.06.0064 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ EMBARGANTE: BANCO J. SAFRA S.A. APELADO/EMBARGADO: DOMINGO RONNEY ALVES DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **142 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007398-31.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : LARISSA SALES QUERINO. AGRAVADA: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **143 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016384-71.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : JACONIAS LOPES DA SILVA. AGRAVADO: BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **144 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201718-79.2024.8.06.0029. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : GERALDO GARCIA DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **145 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016664-42.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : BANCO DAYCOVAL S/A. AGRAVADO: ANTONÍO FABIANO LIMA GURGEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **146 - APELAÇÃO CÍVEL N 0270939-73.2023.8.06.0001 . RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: UNIMED - RIO COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. APELADA: ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEIXE SALES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **147 - APELAÇÃO CÍVEL N 3042132-05.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: JOSÉ FERNANDO HENRIQUE FERREIRA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **148 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200482-91.2023.8.06.0170. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : GERALDO GARCIA DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADA: MARIA LINHARES ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **149 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002064-26.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: ANTÔNIO EDVAN FURTADO SIQUEIRA. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **150 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200510-59.2023.8.06.0170. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: MARIA MADALENA DE SOUZA LIMA. APELANTE/APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo do Banco BMG S/A e dar provimento ao apelo de Maria Madalena de Souza Lima, nos termos do voto do Relator". **151 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000201-34.2024.8.06.0170. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: JOÃO CAMELO DA SILVA. APELADO: CLUBE DE BENEFÍCIOS DO BRASIL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **152 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000013-97.2025.8.06.0043. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE/ APELADA: ANA CAROLINE DA SILVA. APELANTE/APELADO: BANCO CETELEM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do Banco Cetelem S/A para dar provimento e julgar prejudicado o apelo de Ana Caroline da Silva, nos termos do voto do Relator". **153 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005055-72.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: FRANCISCO DE SÁ CAVALCANTE. APELADO: BANCO AGIPLAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **154 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005439-35.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : JOSEFA FERREIRA DE LIMA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **155 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001031-37.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCO DE SÁ CAVALCANTE. APELADO: BANCO AGIPLAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **156 - APELAÇÃO CÍVEL N 3044889-06.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: DIEGO ARAÚJO GONZAGA. APELADA: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **157 - APELAÇÃO CÍVEL N 0237711-44.2022.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE/ APELADA: ROSILÂNGELA RIBEIRO DE LIMA ALMEIDA. APELANTE/APELADA: BRADESCO SAÚDE S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Rosilângela Ribeiro de L. Almeida e julgar prejudicado o recurso de Bradesco Saúde S/A, nos termos do voto do Relator". **158 - APELAÇÃO CÍVEL N 0004247-72.2009.8.06.0064. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL. APELADA: VERA LÚCIA QUEIROZ DOS SANTOS E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **159 - APELAÇÃO CÍVEL N 0207392-17.2023.8.06.0112. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: MARIA JOSÉ SOARES DINIZ. APELADO: BANCO MASTER S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **160 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005914-17.2024.8.06.0064. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : EDGLEYSON THIAGO COSTA DE SOUZA. APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos.

Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **161 - APELAÇÃO CÍVEL N 0030004-34.2019.8.06.0156. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ITAU SEGUROS S/A.** **APELADO: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **162 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001028-82.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCO DE SÁ CAVALCANTE.** **APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **163 - APELAÇÃO CÍVEL N 3047513-91.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : CÍCERO DA CUNHA PEIXOTO.** **APELADO: BANCO CREFISA S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **164 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201036-97.2023.8.06.0114. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA GONÇALVES PEREIRA TAVARES.** **APELADO: BANCO BRADESCO S/A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **165 - APELAÇÃO CÍVEL N 0212334-71.2022.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : JÉSSICA ARAGÃO DO AMARAL 05063550398.** **APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **166 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007074-41.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : CARMEM LÚCIA PEREIRA.** **AGRAVADA: AYMRÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator”. **167 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001121-45.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE: GERALDA PEREIRA DE OLIVEIRA.** **APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **168 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007418-22.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : LEONARDO PEREIRA SOLON.** **AGRAVADA: AYMRÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **169 - APELAÇÃO CÍVEL N 0016975-18.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : TECNISA S.A.** **APELADO: DEVON INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** **APELADO: MARIO CÉSAR DE ALMEIDA AUGUSTO E OUTRA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **170 - APELAÇÃO CÍVEL N 0218673-75.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : ANA CARLA BEZERRA.** **APELADO: LINDEONALDO PEREIRA DE LIMA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **171 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000776-79.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : APELANTE : ANA CÉLIA FELIZARDO.** **APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **172 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202481-62.2024.8.06.0035. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : JOÉ ANAIRTON COSTA SOARES.** **APELADO: ITAU UNIBANCO S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **173 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015074-30.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE : EDMILSON RIBEIRO DE SOUSA.** **AGRAVADA: BANCO PAN S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **174 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000926-29.2024.8.06.0168. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : BANCO BMG S.A.** **APELADO: FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **175 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008697-17.2019.8.06.0126. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : MARIA TERESA MARQUES PINTO.** **APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **176 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001566-27.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : ANTÔNIA SANTINHA DE LIMA LEAL.** **APELADO: BANCO BRADESCO S/A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **177 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004699-77.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.** **APELADO: BANCO PAN S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **178 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009346-08.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.** **AGRAVADA: CLÁUDIO JOSÉ FARIAS LIMA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **179 - APELAÇÃO CÍVEL N 0228570-98.2022.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : BANCO DO BRASIL S.A.** **APELADO: JOSÉ JESUALDO DA SILVA E OUTRA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **180 - APELAÇÃO CÍVEL N 0224597-67.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : Y. L. O.** **APELADA: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **181 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014025-51.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE : JAMILLE MARTINS CELESTINO SANTIAGO.** **AGRAVADA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **182 - APELAÇÃO CÍVEL N 3024986-82.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : LUCIMAR DE MELO CÂNDIDO.** **APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **183 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001054-75.2025.8.06.0051. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE : ELIZA SERAFIM RIBEIRO.** **APELADO: BANCO PAN S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **184 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000552-91.2025.8.06.0066. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : CÍCERO PEREIRA DA SILVA.** **APELADO: PARANA BANCO S/A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **185 - APELAÇÃO CÍVEL N 3037800-92.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : MARIA NEUDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.** **APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **186 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002426-28.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : MARIA IVONETE DA SILVA SANTIAGO.** **APELADA: PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **187 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000075-76.2025.8.06.0128. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : MARIA AURINEIDE MARIA MAIA.** **APELADO: BANCO PAN S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **188 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015191-21.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE : RAIMUNDO MARQUES NETO.** **AGRAVADA: BANCO BMG S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **189 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205428-94.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE : FÁBIO HENRIQUE DA COSTA PADILHA E OUTRAS.** **APELADO: ICATU SEGUROS S/A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **190 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015801-86.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE : LUANA TELES CÂMARA POCAY ALVES.** **AGRAVADO: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **191 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014172-77.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE : HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A.** **AGRAVADO: HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTÉIS LTDA.** **AGRAVADO: CONDOMÍNIO RESIDENCE CLUB AT HARD ROCK HOTEL FORTALEZA.** Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conhecceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **192 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201145-54.2024.8.06.0154 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.**

**Câmara de Direito Privado.** APELANTE/EMBARGADA: ANA LÚCIA DO NASCIMENTO CARVALHO. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **193 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014177-02.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : JOSÉ ISRAEL DE CASTRO ALMEIDA E OUTRA. AGRAVADA: CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **194 - APELAÇÃO CÍVEL N 0262813-34.2023.8.06.0001** (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. APELADO/EMBARGADO: CRISTIANO RABELO LEITÃO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **195 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202294-35.2022.8.06.0064.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO BMG S.A. APELADO: FRANCISCO DE ASSIS MENDES COELHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **196 - APELAÇÃO CÍVEL N 3032574-09.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO BMG S.A. APELADO: JOSÉ FREITAS FILHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **197 - APELAÇÃO CÍVEL N 0038981-15.2007.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA ZÉLIA TAVARES DE CASTRO ALVES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **198 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201158-17.2024.8.06.0166.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO BMG S.A. APELADA: ANTÔNIA DA SILVA GRIGÓRIO ALENCAR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **199 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204877-22.2024.8.06.0064.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ANTONÍO CLÁUDIO SALES MATIAS. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **200 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202901-93.2023.8.06.0167.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : DAIANE SILVA DA PONTE. APELADA: NU PAGAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **201 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016259-06.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: JOSÉ GLERTON ROSA TEIXEIRA. AGRAVADA: SÉCULUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **202 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201649-45.2024.8.06.0062.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. APELADA: ANA BEATRIZ TORRES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **203 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200385-10.2024.8.06.0121.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. APELADA: ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **204 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005621-29.2024.8.06.0167.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO BRADESCO S/A. APELADO: DARCI DE SOUZA GOMES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **205 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000845-53.2025.8.06.0101.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LUIZ GONZAGA GALDINO. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **206 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000359-20.2025.8.06.0117.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **207 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200126-15.2024.8.06.0121.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO HONDA S/A. APELADO: ANTÔNIO WERBESSON FREITAS SOARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator”. **208 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000613-91.2024.8.06.0128.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: AIRTON RABELO NOBRE. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **209 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000290-74.2025.8.06.0056.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **210 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201234-06.2024.8.06.0113.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO PAN S.A. APELADA: MARIA FRANCELINA DA CONCEIÇÃO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **211 - APELAÇÃO CÍVEL N 3067149-43.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: AYMARÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADA: VITÓRIA TORRES LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **212 - APELAÇÃO CÍVEL N 3013837-55.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **213 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000076-23.2025.8.06.0173.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO PAN S.A. APELADA: MARIA FRANCELINA DA CONCEIÇÃO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **214 - APELAÇÃO CÍVEL N 3033224-56.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **215 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005076-48.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JUAREZ LEITE DE ALENÇAR JÚNIOR. APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **216 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200412-82.2022.8.06.0114.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: ROSIMEIRE BELARMINO FEITOSA AMARO. APELANTE/APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para dar parcial provimento ao apelo de ROSIMEIRE BELARMINO FEITOSA AMARO e negar provimento ao recurso do BANCO PAN S/A, nos termos do voto do Relator”. **217 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002676-32.2025.8.06.0071.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO: JUAREZ LEITE DE ALENÇAR JÚNIOR. APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A e julgar o apelo de Juarez Leite Alencar Junior, nos termos do voto do Relator”. **218 - APELAÇÃO CÍVEL N 3034210-44.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ALEXANDRO DA SILVA ABREU. APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **219 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200479-76.2024.8.06.0114.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : CELMA MARIA GONÇALVES DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **220 - APELAÇÃO CÍVEL N 3029791-78.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : LEONARDO DE LIMA MARTINS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **221 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200496-53.2023.8.06.0145.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: MARIA DAS CANDEIAS DE JESUS. APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da instituição financeira e NEGAR PROVIMENTO ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator”. **222 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001262-96.2025.8.06.0168.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : JOSÉ LUCIVALDO PINHEIRO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **223 - APELAÇÃO CÍVEL N 3043015-49.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de

**Direito Privado.** APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: WELLINGTON AGUIAR DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **224 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000173-52.2025.8.06.0131. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCA BORGES LOURENÇO. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **225 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000986-33.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: JOSÉLIA GERMANO BESERRA. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **226 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001719-68.2025.8.06.0091. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : JOSEFA GOMES DA SILVA. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **227 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200070-16.2022.8.06.0100. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCA SILVANA CRUZ PINTO. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **228 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004423-33.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCA ZULEIDE DA SILVA. APELADO: BANCO APIPLAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **229 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006622-31.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : JOSÉ ICARO LOUREIRO MAIA. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **230 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004120-40.2025.8.06.0091. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : ANA LIRA PAULO DE ARAUJO. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **231 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008791-48.2016.8.06.0100. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : BANCO HONDA S/A. APELADA: FRANCISCA REGINEIDE DOS SANTOS FERREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **232 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200889-37.2024.8.06.0114. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES. APELADA: APDAP PREV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **233 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001027-55.2025.8.06.0128. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCO PAIXÃO DA SILVA. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **234 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200475-88.2024.8.06.0130. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCO BERNARDO GOMES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **235 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001292-94.2025.8.06.0051. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : ELIAS OLIVEIRA DANTAS. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **236 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001532-81.2024.8.06.0160. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : VALDELICE PEREIRA RODRIGUES. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **237 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008591-81.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : DEIVIDE ARLY PEREIRA DE FREITAS. AGRAVADO: B. S. D. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **238 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200117-21.2024.8.06.0067 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA: RAIMUNDA DE MELO SOUZA. APELADO/EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **239 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008243-63.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : RAFAELA CHAGAS DE OLIVEIRA. AGRAVADO: GELTON FERNANDES GUIMARÃES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **240 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201741-23.2024.8.06.0062. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : INSTITUTO ESPERANÇA. APELADO: FLAMISSON FRANCA ARAÚJO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **241 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0620920-30.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE: FRANCINETE RIBEIRO FARIAS. AGRAVADA: NATHALLY ELSA NOGUEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **242 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010843-57.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS. AGRAVADO: E. M. G. C. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **243 - APELAÇÃO CÍVEL N 0140440-11.2017.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE: DANIEL VIANA MADEIRA. APELADA/EMBARGADA: HELGA PEREZ GURGELE OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **244 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003851-80.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE: SANDRA MARIA DE SOUSA CRUZ. AGRAVADA/EMBARGADA: APEL ATIVIDADES PRO ENSINO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **245 - APELAÇÃO CÍVEL N 0277039-78.2022.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : GOLDEN MOUNTAIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EMBARGADA: GREYCE KELLY CARNEIRO BRAGA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **246 - APELAÇÃO CÍVEL N 0254126-68.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **247 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012503-86.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE: JOSÉ GRANGEIRO LOPES. AGRAVADO/EMBARGADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **248 - APELAÇÃO CÍVEL N 0047410-34.2008.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCO HÉLDER BARBOSA LOPES. APELADO: FRANCISCO HERMES BARBOSA LOPES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **249 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011499-14.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. AGRAVADO: FRANCISCO HÉLDER LEITE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **250 - APELAÇÃO CÍVEL N 0007002-88.2017.8.06.0161.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : JOSÉ ALBECI DE SALES E OUTROS. APELADO: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **251 - APELAÇÃO CÍVEL N 0262990-03.2020.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : NEUMA LOPES DO NASCIMENTO. APELADO: FRANCISCO VERGÍLIO DE CARVALHO PEREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **252 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012398-12.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **253 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050217-29.2021.8.06.0047.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : CLAUDÉSIO BARBOSA LEMOS. APELADO: MARIA IRACEMA DE SOUSA CAVALCANTE. APELADA: MARIA FREITAS LAURIANO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por

unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **254 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3013434-89.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** RAIMUNDO SILVA MOTA NETO. **AGRADO:** BANCO VOLKSWAGEN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **255 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201593-84.2023.8.06.0114 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** MARIA HONÓRIO DE SOUZA OLIVEIRA. **APELADO/EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **256 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3007765-89.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS. **EMBARGADA:** STEFANNIE AZEVEDO MARÇAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **257 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202441-23.2024.8.06.0151 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGADO:** FRANCISCO DANTAS GOMES. **EMBARGANTE:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **258 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3013923-29.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** ENERGISE BRASIL ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. **AGRAVADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **259 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000429-88.2025.8.06.0100 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ANTÔNIO TEIXEIRA AVILA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **260 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3003507-02.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** MANOEL EDERMIVALDO TEIXEIRA. **AGRADO:** MÁRCIO GARDEL BARBOSA APOLIANO. **AGRAVADA:** AMANDA VIDAL DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para dar-lhe provimento e julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator". **261 - APELAÇÃO CÍVEL N 0281323-61.2024.8.06.0001 - AGRADO INTERNO.** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADA:** CLEIDE CLÁUDIO DE MORAES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **262 - APELAÇÃO CÍVEL N 0207538-92.2022.8.06.0112 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. **EMBARGADO:** JOSÉ LUIZ DA SILVA. **EMBARGADA:** BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **263 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000466-44.2025.8.06.0059 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** MARIA ALDENIR DA SILVA. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **264 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201037-50.2022.8.06.0136 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** SÃO BENEDITO AUTO VIA LTDA. **APELADO:** FELIPE CUSTÓDIO LEITE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **265 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200747-80.2024.8.06.0066 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** FRANCINEIDE GOMES RODRIGUES. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **266 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3014920-12.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** JÚLIA MARIA LEAL. **AGRAVADA:** CAPITAL CONSIG. SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **267 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000314-74.2025.8.06.0130 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** VALDECI ALVES CORDEIRO. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **268 - APELAÇÃO CÍVEL N 0057850-75.2021.8.06.0117 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** TIM S.A. **APELADA:** LLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **269 - APELAÇÃO CÍVEL N 0272046-89.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** CONSTRUTORA CARVALHO FERREIRA LTDA. **APELADO/EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **270 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200160-90.2022.8.06.0175 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** GLEUSA FREIRE DOS SANTOS. **APELADO:** ELTON FIGUEIREDO TEIXEIRA. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **271 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3002521-48.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** CONSÓRCIO SHOPPING PARANGABA. **AGRAVADA:** EDIUZA GONÇALVES DA SILVA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **271 - APELAÇÃO CÍVEL N 0044833-49.2009.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADO/EMBARGADO:** LUZMAR MACEDO FONTENELLE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **272 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200520-13.2024.8.06.0124 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/APELADO:** JOSÉ PEDRO DA SILVA. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A e dar parcial provimento ao apelo de José Pedro da Silva, nos termos do voto do Relator". **273 - APELAÇÃO CÍVEL N 0159049-76.2016.8.06.0001 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADO:** RAIMUNDO RIBEIRO SENA METALÚRGICA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **274 - APELAÇÃO CÍVEL N 3042191-90.2025.8.06.0001 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/APELADO:** ANDRÉ FELIPE ALVES KRAUCHER. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **275 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0623074-02.2017.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** MARCUS JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA. **AGRAVADO:** FRANCISCO RONALD FONTENELE DE ANDRADE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **276 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200555-11.2024.8.06.0176 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** TARCIANO PACHECO DO NASCIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **277 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3016295-48.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **AGRAVADO:** TARCIANO PACHECO DO NASCIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **278 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002885-52.2025.8.06.0151 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. **APELADA:** CARLA KELLY LIMA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **279 - APELAÇÃO CÍVEL N 0030611-32.2016.8.06.0001 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. **APELADA:** ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **280 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002527-70.2024.8.06.0071 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/APELADO:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento ao apelo da BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos do voto do Relator". **281 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3016337-97.2025.8.06.0000 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** JOSÉ EUBIRACI FLORENTINO DE LIMA. **AGRAVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **282 - APELAÇÃO CÍVEL N 0264527-92.2024.8.06.0001 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **APELADO:** E.D. S. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **283 - APELAÇÃO CÍVEL N 0006576-59.2016.8.06.0178 - RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** BANCO BMG S.A.. **APELADA:** FRANCISCA HELOISA SARAIVA DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTONÍO ABELARDO BENEVIDES MORAES

E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **284 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000719-52.2025.8.06.0117 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA : MARIA DAS DORES CARDOSO DA SILVA. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **285 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200907-29.2024.8.06.0156 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA : MARIA REGINA UCHOA GOMES. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **286 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3006736-04.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE: BANCO PAN S.A. AGRAVADO/EMBARGADO: ANTÔNIO MOACIR AZEVEDO COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **287 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200927-20.2024.8.06.0156 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA : MARIA LIMA DA SILVA. APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **288 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3000105-10.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. AGRAVANTE/EMBARGANTE: CONDÓMÍNIO ARABELA. AGRAVADO: ANTÔNIO CAVALCANTE DE SOUSA NETO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **289 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0625829-52.2024.8.06.0000\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. AGRAVANTE : CONSÓRCIO SHOPPING PARANGABA. AGRAVADA: ELIZABETH GABRIEL DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **290 - APELAÇÃO CÍVEL N 0198567-78.2013.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : CONDOMÍNIO ARABELA. AGRAVADO: ANTÔNIO CAVALCANTE DE SOUSA NETO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **291 - APELAÇÃO CÍVEL N 0249031-57.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. APELANTE/APELADO: FRANCISCO REINALDO BARBOSA DA SILVA. APELANTE: A. F. B. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **292 - APELAÇÃO CÍVEL N 0131785-50.2017.8.06.0001\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. APELANTE/APELADA : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. APELADA/EMBARGADA: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. APELADA/EMBARGANTE: CEM CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o s recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **293 - APELAÇÃO CÍVEL N 0208868-40.2020.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE : CAMILA GOMES DE MATTOS BARRETO CARVALHO. APELADA/EMBARGADA: M & C - HELLAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. APELADA/EMBARGADA: MÁRCIA MARIA FREIRE DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o s recursos para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **294 - APELAÇÃO CÍVEL N 0003742-39.2006.8.06.0112 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE : SOCIL SOCIEDADE DE COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA. EMBARGADA: PALOMA MENDONÇA DE ALMEIDA THIERS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **295 - APELAÇÃO CÍVEL N 0288147-41.2021.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE : ALANA CIDRÃO PINHEIRO FARIAS. APELADA/EMBARGADA: CODAPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **296 - APELAÇÃO CÍVEL N 0213606-32.2024.8.06.0001 - AGRADO INTERNO**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. AGRAVADO: ISMAEL BRITO RODRIGUES FERNANDES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **297 - APELAÇÃO CÍVEL N 0154165-33.2018.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE : ALANA CIDRÃO PINHEIRO FARIAS. APELADA/EMBARGADA: CODAPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o s recursos para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **298 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202350-64.2023.8.06.0151**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA HELENIR PINHEIRO DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o s recursos para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **299 - APELAÇÃO CÍVEL N 0189712-71.2017.8.06.0001 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : JOSÉ AFONSO BEZERRA JÚNIOR. APELADO/EMBARGADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE MODA DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA - SINCOM. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **300 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0625484-57.2022.8.06.0000 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE : INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. AGRAVADA/EMBARGANTE: CEM CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o s recursos para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **301 - APELAÇÃO CÍVEL N 0228908-04.2024.8.06.0001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EMBARGADA: MARIA LUIZA FERREIRA ALENCAR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **302 - APELAÇÃO CÍVEL N 0255466-13.2024.8.06.0001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A. EMBARGADO: ANTÔNIO GOMES VIEIRA JÚNIOR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **303 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3010845-27.2025.8.06.0000**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : M H T CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. AGRAVADO: FLÁVIO COSTA SOUSA GURGEL E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **304 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3010440-88.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. AGRAVANTE : RENATO ALVES ARRUDA. AGRAVADO: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **305 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3010855-71.2025.8.06.0000**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : ANTONÍO ELENIZIO DA COSTA OLIVEIRA. AGRAVADO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **306 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200784-28.2023.8.06.0136\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. APELANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. APELADA: L G TORREFAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AMÉDOAS LTDA. APELADO: FRANCISCO JOSÉ LOUREIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **307 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3006953-13.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. AGRAVANTE : FRANCISCO LUCIMAR CARACAS SANTIAGO E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **308 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200055-58.2024.8.06.0203 (Emb. de Declaração)**. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGANTE : BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **309 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3011340-71.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. AGRAVANTE : GLEIDSON RODRIGUES DOS SANTOS. AGRAVADA: WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **310 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3012394-72.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. AGRAVANTE : UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. AGRAVADA: RAQUEL OLIVEIRA COUTINHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **311 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3012450-08.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. AGRAVANTE : VILA IRACEMA. AGRAVADO: LUIZ CLÁUDIO CARVALHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu o recurso, nos termos do voto do Relator". **312 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3012356-60.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado**. AGRAVANTE : VILA IRACEMA. AGRAVADO: LUIZ CLÁUDIO CARVALHO.

GUERRA FILHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **313 - APELACÃO CÍVEL N 0269330-21.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA:** MARIA AUSIRENE MONTEIRO OLIVEIRA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **314 - APELACÃO CÍVEL N 3020836-24.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** JOSÉ GRACIANO. **APELADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **315 - APELACÃO CÍVEL N 3037857-47.2024.8.06.0001 - AGRAVO INTERNO. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADO:** JOSÉ GERALDO DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **316 - APELACÃO CÍVEL N 3000597-24.2025.8.06.0122. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO :** BANCO BRADESCO S.A.. **APELANTE/APELADA:** VALDENICE RITA CARNAÚBA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **317 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0627844-91.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.. AGRAVANTE/EMBARGANTE:** H. F. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. **AGRAVADO/EMBARGADO:** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HISDÉNIA COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **318 - APELACÃO CÍVEL N 0286311-62.2023.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **APELADO:** H. D. M. A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **319 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011777-15.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** BRADESCO SAÚDE S/A. **AGRAVADA:** ARKIPELAGO HOLDING LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **320 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0631914-54.2024.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** ANDERSON BARBOSA DA COSTA. **AGRAVADA:** VIVIANE BARBOSA DA COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **321 - APELACÃO CÍVEL N 0200007-17.2024.8.06.0101 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADA :** MARIA FERREIRA NEL. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **322 - APELACÃO CÍVEL N 3037271-73.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO :** MANOEL MAIA DA SILVA FILHO. **APELADO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **323 - APELACÃO CÍVEL N 0085964-04.2009.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** DCH CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.. **APELADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **325 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000469-79.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF. **AGRAVADO:** ELIEZER ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **326 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008422-94.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADO:** TEÓGENO MANOEL DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **327 - APELACÃO CÍVEL N 0202673-89.2022.8.06.0091. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** ALISSON FERREIRA ALVES. **APELADA:** UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **328 - APELACÃO CÍVEL N 0281996-59.2021.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. **APELADA:** ZULEIDA FERRO PESSOA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **329 - APELACÃO CÍVEL N 3004299-55.2025.8.06.0064. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.**APELADA:** VITÓRIA LIMA MOTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **330 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009328-84.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** ANTÔNIO ELDOR VITOR LEMOS. **AGRAVADA:** IEDA FERNANDES DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **331 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0629743-37.2018.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** RÁDIO CAPITAL DE FORTALEZA LTDA.. **AGRAVADO:** ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **332 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0621837-49.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** CARLOS ANTÔNIO MARTINS. **AGRAVADO:** ARTHUR CHAVES MARTINS. **AGRAVADO:** CARLOS ANTÔNIO MARTINS FILHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **333 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0622984-23.2019.8.06.0000 - AGRAVO INTERNO. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** JOÃO MAMEDE SOARES BRAGA. **AGRAVADA:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". - **RESUMO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Jennifer Queiroz Lima - 51530, digitei a presente ata. Subscrovo e assino: Jennifer Queiroz Lima - Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162632> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## ATAS DAS SESSÕES 00045/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h09m

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**  
 SESSÃO ORDINÁRIA Nº 45/2025

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 14h, teve lugar a 45ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, Antônio Abelardo Benevides Moraes, Emanuel Leite Albuquerque, bem como, a Exma. Sra. Dra. Ana Maria Gonçalves Bastos de Alencar - Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Gina Kerly Pontes Moura - Defensora Pública. Ausente de forma justificada em razão de suas férias, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia. Presentes os estudantes de Direito, Calebe da Silva Correia e Lucas de Souza Almeida. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum ônus, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela Bela Jennifer Queiroz Lima - matrícula 51530 - **01 - APELAÇÃO CÍVEL N 0269323-34.2021.8.06.0001**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: SAUL TAVARES MAIA. APELADA: LUCIANA PESSOA OTOCH E OUTRO. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008254-92.2025.8.06.0000 (Ag. Interno)**, RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : ANTONIA GOMES DOS SANTOS E OUTROS. AGRAVADA: GLÁUCIA VASCONCELOS GALVÃO. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **03 - APELAÇÃO CÍVEL N 0237576-61.2024.8.06.0001**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BRUNO DOS SANTOS PEREIRA. APELADA: INOV9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **04 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201789-68.2024.8.06.0001**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: TARCÍSIO VICTOR DA SILVA BASTOS E OUTRA. APELADA: PDV COMÉRCIO, SEGUROS E CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA - ME. APELADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **05 - APELAÇÃO CÍVEL N 0279166-52.2023.8.06.0001**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. APELADO: GILBER ALEXSSANDRO DO NASCIMENTO SILVA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **06 - APELAÇÃO CÍVEL N 0207669-41.2024.8.06.0001**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FLÁVIO JOSÉ MAIA MEDINA E OUTRA. APELADA: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **07 - APELAÇÃO CÍVEL N 0192400-35.2019.8.06.0001**, RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO JÚNIOR. APELADA: LIBERTY SEGUROS S/A. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **08 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013561-27.2025.8.06.0000**, RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : MISS GAY CEARÁ LTDA. AGRAVADO: RICARDO DIONÉ BARBOSA DOS SANTOS. AGRAVADA: MISS GAY CEARÁ OFICIAL. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **09 - APELAÇÃO CÍVEL N 0017525-86.2019.8.06.0001**, RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MATEUS CELESTINO PEREIRA E OUTROS. APELADA: LOJAS AMERICANAS S.A. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 10 de dezembro do ano em curso. **10 - APELAÇÃO CÍVEL N 0385838-41.2010.8.06.0001**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (ID: 24549351). APELANTE/APELADO: FRANCISCO CLÁUDIO BEZERRA DE QUEIROZ E OUTRA. (ID: 24548913). APELANTE/APELADO: KIRSTEN ELISABETH MARTHINSEN E OUTROS. (ID: 24549063). APELANTE/APELADO: SÉRGIO SILVA COSTA SOUSA FILHO (ID: 24548794). APELANTE/APELADO: FONTENELE ADVOGADOS ASSOCIADOS (ID: 24548498). **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **11 - APELAÇÃO CÍVEL N 0406754-96.2010.8.06.0001**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: FRANCISCA GLAUCINEIDE BEZERRA DE QUEIROZ E OUTRO. APELANTE/APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. APELANTE/APELADO: Fontenele Advogados Associados (Proactio Advogados Associados). APELANTE/APELADA: FERRARI ENGENHARIA LTDA E OUTROS. APELANTE/APELADO: SÉRGIO SILVA COSTA SOUSA FILHO. APELADA: SE Skotheim Investments AS E OUTROS. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **12 - APELAÇÃO CÍVEL N 0225112-05.2024.8.06.0001**, RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : SERVNAC SEGURANÇA LTDA. APELADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **13 - APELAÇÃO CÍVEL N 0605054-53.2000.8.06.0001**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LIANA MARIA MACHADO VALE E OUTRO. APELADO: FRANCISCO VALTER PORTELA. APELADA: MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. APELADA: FORT VIDROS INDÚSTRIA E COM DE MOLDURAS E ESPELHOS LTDA. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N 0173106-36.2015.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO)**, RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE. EMBARGADA: OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, TRAÇADOS E TERAPIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **15 - APELAÇÃO CÍVEL N 0260636-63.2024.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO)**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : JOÃO GERALDO TEIXEIRA. APELANTE/APELADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA TEIXEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005959-82.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**, RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. AGRAVADA: EDITE ENGRÁCIA DO NASCIMENTO KOPPE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte agravada, Dra. Naide Raquel Koppe - OAB/CE20255, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **17 - APELAÇÃO CÍVEL N 0243619-48.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**, RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: CLÁUDIA PRUDÊNCIO HOLANDA AZEVEDO. APELADO: ANTÔNIO RAFAEL LOPES AZEVEDO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelada, Dr. Edilson Ferreira do Nascimento Júnior - OAB/CE40235, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **18 - APELAÇÃO CÍVEL N 0280439-03.2022.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: IMOBILIÁRIA JOÃO NETO BRANDÃO LTDA. APELADA: AMD SERVIÇOS LTDA - ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante/apelados, Dr. Francisco Jóris Bezerra Martins - OAB/CE12423, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **19 - APELAÇÃO CÍVEL N 0016894-85.2017.8.06.0075 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LAUTIA CRISTINA FEITOSA ALMEIDA RODRIGUES E OUTRO. APELADO: RENATO LINHARES PINHEIRO E OUTRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante/apelados, Dr. Franciso Jóris Bezerra Martins - OAB/CE12423, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **20 - APELAÇÃO CÍVEL N 3019315-44.2025.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**, RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA JOSÉ PEREIRA BESERRA. APELADA: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERV FAZENDÁRIOS ESTADUAIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte apelante, Dra. Daniela Bezerra Moreira Alves - OAB/CE20142, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004322-96.2025.8.06.0000 (Ag. Interno) - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : SUZANA VASCONCELOS BARROS MARUSSI. AGRAVADO: ROBERT MARUSSI. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões as advogadas da parte agravante, Dra. Hérica Janaya Bezerra de Menezes Macambira Marques -OAB/CE27878 e Dra. Rebecca Ayres de M. Chaves De Albuquerque - OAB/CE10500-a. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **22 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050695-53.2020.8.06.0053 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**, RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.

**Privado. APELANTE:** PAULO CÉZAR MARINO STUDART. **apelada:** SÍLVIA HELENA DE PAULA. **apelado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. Marcus de Paula Pessoa - OAB/CE5060-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **23 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051254-18.2020.8.06.0115 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/APELADO:** LINCOLN RODRIGUES COSTA. **APELANTE/APELADA:** JUST PAGAMENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelante/apelada, Dra. Francisa Gisélia Dantas da Silva - OAB/CE34066. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo da Just Pagamentos LTDA e dar provimento ao apelo de Lincoln Rodrigues Costa, nos termos do voto do Relator". **24 - APELAÇÃO CÍVEL N 0255061-45.2022.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/APELADA:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **apelada/apelada:** JÉSSICA MARIA ALVES DOS SANTOS E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelada, Dra. Lady Valeschka Carneiro Catonho - OAB/CE22263-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar provimento ao apelo da Just Pagamentos LTDA e dar provimento ao apelo de Lincoln Rodrigues Costa, nos termos do voto do Relator". **25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0625752-43.2024.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** TORRES EÓLICAS DE CONCRETO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A. **AGRAVADA:** CORTEZ ENGENHARIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte agravada, Dra. Maria Isabel Fernandes Vieira de Medeiros - OAB/CE29048-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **26 - APELAÇÃO CÍVEL N 0002427-44.2019.8.06.0136 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** AVICULTURA INDUSTRIAL JOSIDITH S/A. **apelado:** A. M. S. F. E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Wagner Rocha Juventino - OAB/CE33893. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **27 - APELAÇÃO CÍVEL N 0002237-89.2005.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **apelado:** MCE - COMÉRCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte agravante, Dr. Alex Xavier Santiago da Silva - OAB/CE24390, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **28 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200340-65.2023.8.06.0145 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** FRANCISCO SÉRGIO FERNANDES. **apelado:** ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva OAB/CE 36.602. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **29 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201227-66.2024.8.06.0031 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** FRANCISCA SABINA DA SILVA. **apelado:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva OAB/CE 36.602. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **30 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205879-77.2024.8.06.0112 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** CECÍLIA LEDO. **apelado:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva OAB/CE 36.602. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **31 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201283-09.2024.8.06.0158 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** JÉSSICA JORDANA LOPES GUIMARÃES. **apelado:** ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva OAB/CE 36.602. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **32 - APELAÇÃO CÍVEL N 0258473-47.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** BANCO BMG S.A. **apelado:** PNP CONSTRUÇÕES S.A. **apelada:** CÂMARA DE ARBITRAGEM FÓRUM DE JUSTIÇA ARBITRAL. **apelada:** REDEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, os advogados das partes apeladas, Dr. Eric Felipe Silva - OAB/CE29426 e Dr. Alisson Palácio Lavor - OAB/CE40063, dispensaram a leitura do relatório e declinaram da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **33 - APELAÇÃO CÍVEL N 0221066-07.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** ADRIANA DE MELO TEÓFILO. **apelada:** EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S.A. **apelado:** FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. **apelada:** EDITORA VERDES MARES LTDA. **apelada:** LENERAUL BRANDÃO BATISTA DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte apelada, Dra. Raquel Aragão Farias - OAB/CE27848, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0639438-05.2024.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** A. D. L. B. **AGRAVADO:** ESPÓLIO DE JUAN JOSÉ BRU GARCIA. **AGRAVADA:** SHIRLEY BARBOSA VIEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte agravante, Dr. Edilson Monteiro de Albuquerque Neto - OAB/CE21589. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **35 - APELAÇÃO CÍVEL N 0210642-71.2021.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** BRISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **apelada:** FAVO S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Gabriel Garcia de Carvalho - OAB/CE42300. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **36 - APELAÇÃO CÍVEL N 3006805-96.2025.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** REGINA COELI PRACIANO MOREIRA. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a Dra. Gina Kerly - Defensora Pública, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **37 - APELAÇÃO CÍVEL N 0280809-45.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** BANCO BMG S.A. **apelada:** MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a Dra. Gina Kerly - Defensora Pública, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **38 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002425-77.2024.8.06.0029 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** FRANCISCO JACINTO DE LIMA. **apelado:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelada, Dr. William Ribeiro Salvador de Andrade - OAB/PE60127. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **39 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200412-61.2024.8.06.0066 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** BANCO PAN S.A. **apelada:** MARIA DE FÁTIMA SALES BANDEIRA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após ponderação da eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. William Ribeiro Salvador de Andrade - OAB/PE60127, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar provimento ao apelo da Banco Pan S/A, nos termos do voto do Relator". **40 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200418-27.2022.8.06.0070 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** ERISVALDO AURÉLIO SOARES. **apelada:** UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A. **apelado:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelante, Dra. Hyara Gomes Almeida - OAB/CE49061. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar provimento ao apelo da Maria de Fátima Sales Bandeira Silva e dar parcial provimento ao apelo do Banco Pan S/A, nos termos do voto do Relator". **41 - APELAÇÃO CÍVEL N 0282429-99.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APRIMORANTE:** FRANCISCO MARANGUAPÉ DE QUEIROZ. **apelada:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte apelada, Dr. Sérgio Renato Tarifa Pinto - OAB/SP277354. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar provimento ao apelo da Maria de Fátima Sales Bandeira Silva e dar parcial provimento ao apelo do Banco Pan S/A, nos termos do voto do Relator". **42 - APELAÇÃO CÍVEL N 0007164-77.2019.8.06.0108 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.**

**Privado. APELANTE:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **APELANTE:** BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. **apelado:** MARIA LÚCIA FÉLIX DE MOURA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelada, Dra. Andreia de Oliveira Brígido - OAB/CE40226. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **43 - 3012207-64.2025.8.06.0000 - Conflito de Competência - (EXTRA-PAUTA)\_Suscitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia . **Suscitado:** Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca De Fortaleza/CE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para no mérito, negar-lhe provimento e declarando competente o juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, (os suscitante) nos termos do voto do Relator". **44 - 0180033-86.2013.8.06.0001 - Apelação Cível - Caucaia/2ª Vara Cível\_Aptes/Apdos:** Almir Ribeiro de Alencar e Selma Lina de Souza Alencar. **Apte/Apdo:** Sérgio Silva Costa Sousa Filho. **Apelado:** Cumbeço Scandic Construção e Incorporação Ltda. **Apelado:** Banco do Nordeste do Brasil S/A. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **45 - 0201182-81.2022.8.06.0112 - Apelação Cível - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível\_Apelante:** Banco Santander (Brasil) S/A. **Apelado:** Maria Consuelo Lima de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **46 - APELAÇÃO CÍVEL N 3025300-91.2025.8.06.0001\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **apelada:** FRANCISCA VALDETE DA SILVA NOGUEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **47 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203325-51.2023.8.06.0001\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. **Apelado:** E. D. A. P. E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **48 - APELAÇÃO CÍVEL N 3050864-72.2025.8.06.0001\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Apelado:** JOSE ERIMATEIA FERREIRA DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **49 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009628-14.2012.8.06.0175 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** CENTRAL EÓLICA GUAJIRU LTDA. **EMBARGADA:** RAIMUNDI LIMA BRAGA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **50 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001430-28.2025.8.06.0062\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** BANCO HONDA S/A. **Apelado:** CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO VITAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **51 - APELAÇÃO CÍVEL N 3025530-70.2024.8.06.0001\_9 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** MARCÍLIO DE OLIVEIRA VIEIRA. **EMBARGADO:** BANCO J. SAFRA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **52 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200099-16.2023.8.06.0170\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ANTONIA MARILSA ALMEIDA COSTA. **Apelado:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **53 - APELAÇÃO CÍVEL N 0021599-34.2016.8.06.0117\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** IPC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS CEARENSE LTDA - ME. **apelada:** IBAP - INDÚSTRIA NACIONAL DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **54 - APELAÇÃO CÍVEL N 0411841-33.2010.8.06.0001\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ANTONIA MARILSA ALMEIDA COSTA. **Apelado:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002580-36.2025.8.06.0000\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. **AGRAVADO:** M. R. B. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **56 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201736-11.2024.8.06.0091\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL. **APELADA:** FRANCISCA DA SILVA DE AQUINO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **57 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201270-51.2024.8.06.0112\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** LUIS MARCOS VIEGA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **58 - APELAÇÃO CÍVEL N 0063098-26.2017.8.06.0064\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** VALDIRA VICTOR BEZERRA. **Apelado:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **59 - APELAÇÃO CÍVEL N 3007043-39.2024.8.06.0167\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/APELADA:** TERESINHA NERE DA SILVA. **APELANTE/APELADA:** CASPFE- CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **60 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051066-97.2021.8.06.0112 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** L. G. F. R. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **61 - APELAÇÃO CÍVEL N 0248042-56.2020.8.06.0001\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** LUIZ HENRIQUE FERREIRA SILVA. **Apelado:** L. G. F. R. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **62 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200431-86.2023.8.06.0071 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** JOÃO JOSÉ DE BRITO. **EMBARGADO:** ACINBEL AGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA BEZERRA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator" **63 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0620657-95.2025.8.06.0000 (Ag. Interno). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** WILSON ALVES DE OLIVEIRA. **AGRAVADA:** THÁISA DE LIMA FERNANDES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **64 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200447-18.2024.8.06.0164\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. **Apelado:** ALDENILSON DA SILVA GOIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **65 - APELAÇÃO CÍVEL N 3027779-91.2024.8.06.0001\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ARNILTON MENDONÇA DA PAZ. **Apelada:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **66 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205499-96.2024.8.06.0001\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** SAMARA DUARTE PINHEIRO. **AGRAVADA/EMBARGANTE:** DANIELLE GONÇALVES E SILVA QUAGLIATO PASCARETTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009915-09.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** SAMARA DUARTE PINHEIRO. **AGRAVADA/EMBARGANTE:** UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Apelado:** VALDENIR ISABEL DA FRANÇA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **68 - APELAÇÃO CÍVEL N 0206171-96.2023.8.06.0112\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/ APELADO:** SANDOVAL HOLANDA BELÉM. **APELANTE /APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **69 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003266-43.2024.8.06.0071\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ROMÃO ALEXANDRE FELIPE. **Apelado:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **70 - APELAÇÃO CÍVEL N 0205834-10.2023.8.06.0112\_RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ROMÃO ALEXANDRE FELIPE. **Apelado:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EJOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **71 - APELAÇÃO CÍVEL N 0134841-**

**23.2019.8.06.0001 (Emb. de Declaração) RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/EMBARGADO: BENEDITO CÉSAR BRAÚNA BRAGA MARTINS. APELADA/EMBARGANTE: BÁRBARA MARIA C. BRAGA MARTINS E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **72 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000780-81.2018.8.06.0125. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: SERVIR - TERCEIRIZAÇÃO DE SERV. E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. APELADO: JEFFERSON SOUSA DO NASCIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010610-60.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. AGRAVADO: N. M. M. L. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **74 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200074-02.2023.8.06.0041. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MÁRCIA ERICLENI DE SOUZA PEREIRA. APELADO: JONAS RODRIGUES BANDEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **75 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200873-07.2023.8.06.0086. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: CRISTIANO RODRIGUES DE SOUSA. APELADA: MARIA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0631759-51.2024.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: MARIA MARLUCE OLIVEIRA. AGRAVADA: CÍNTIA NERI SILVA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **77 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200370-14.2024.8.06.0130. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: RAIMUNDA ALVES DE LIMA. APELANTE/APELADA: UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar provimento ao apelo de Raimunda Alves de Lima e dar parcial provimento ao apelo da Universo Associação dos Aposentados e Pensionistas, nos termos do voto do Relator". **78 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200596-05.2023.8.06.0049. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELADA: CLEONICE NOGUEIRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **79 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000355-73.2024.8.06.0066. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADA: MARIA ALVES DE LIMA COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012056-98.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: BANCO OLÉ BONSUCESO CONSIGNADO S.A. AGRAVADO: VALDERI LOBO DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **81 - APELAÇÃO CÍVEL N 0007961-98.2010.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A. APELADA: MARIA SOCORRO MACEDO XIMENES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **82 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200552-44.2023.8.06.0062. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA INÉLIA DA SILVA LIMA. APELADA: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILI ÁRIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **83 - APELAÇÃO CÍVEL N 0025596-63.2008.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: NAYANA SILVEIRA FAC Ó BARBOSA. APELADO: ROCHEDO VEÍCULOS LTDA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **84 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201816-76.2023.8.06.0101. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ELIALDO DAVI VITAL E OUTRO. APELADA: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PINTO E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **85 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200583-37.2024.8.06.0092. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA SOARES DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **86 - APELAÇÃO CÍVEL N 0552341-81.2012.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: HENRIQUE FAGUNDES RIBEIRO E OUTROS. APELADA: FILADELPHIA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS LTDA. APELADO: BANCO INTERMEDIUM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **87 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200158-56.2024.8.06.0109. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: COMERCIAL JARDINENSE DE ALIMENTOS LTDA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **88 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000172-82.2025.8.06.0126. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA GENÉSIA VIEIRA PAIVA. APELADA: ASSOCIAÇÃO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - AP BRASIL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **89 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200109-57.2024.8.06.0095. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA LEIDIANE LINS DE FREITAS. APELADA: NU PAGAMENTOS S.A. APELADO: PAGSEGURO INTERNET S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **90 - APELAÇÃO CÍVEL N 0175003-70.2013.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA. APELADO: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. APELADO: AFONSO CARLOS LUSTOSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **91 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000994-05.2025.8.06.0051. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO GUERREIRO DO VALE. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **92 - APELAÇÃO CÍVEL N 0206994-07.2022.8.06.0112. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: COLÉGIO CULTURAL MÓDULO LTDA. APELADA: MARIA DULCE MOREIRA DE OLIVEIRA AQUINO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **93 - APELAÇÃO CÍVEL N 0032870-15.2007.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: STOPNEUS COMERCIAL LTDA. APELADA: FRANCISCO RIBEIRO LOPES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **94 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201274-17.2024.8.06.0071. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELADO: EDIVAN DE JESUS. APELADO: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014773-83.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: TEREZA DE JESUS FARIA DA COSTA. APELANTE/APELADA: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **96 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014896-81.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: VICTOR ALVES MOREIRA. AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **97 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000499-90.2024.8.06.0181. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA: TEREZA DE JESUS FARIA DA COSTA. APELANTE/APELADA: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. APELADO: ANTONÍO FERREIRA GUNDIM. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **98 - APELAÇÃO CÍVEL N 0233066-73.2022.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. APELADO: ANTONÍO FERREIRA GUNDIM. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **99 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201219-77.2024.8.06.0035. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: NÉLIO DE SOUZA FALCÃO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator".**

votos, conheceu parcialmente o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **100 - APELACÃO CÍVEL N 0201130-80.2023.8.06.0070.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MANOEL RODRIGUES DA SILVA. **APELADO:** BANCO AGIPLAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **101 - APELACÃO CÍVEL N 3029340-19.2025.8.06.0001** (**Emb. de Declaração**). **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** ANA FLÁVIA MOREIRA SILVA. **EMBARGADA:** BANCO C6 S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **102 - APELACÃO CÍVEL N 0003840-53.2008.8.06.0112** (**Emb. de Declaração**). **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGANTE:** ESCOLA PROJETO NETUNO. **APELADA/EMBARGADA:** MARIA FURTADO ALENCAR E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **103 - APELACÃO CÍVEL N 3003079-22.2025.8.06.0064.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. **APELADA:** ELENICE GOMES BRAGA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **104 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006619-76.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** JOSÉ ADALBERTO CARLOS DA SILVA FILHO. **AGRAVADO:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **105 - APELACÃO CÍVEL N 0247356-59.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ANTÔNIO RÔMULO RIBEIRO BESSA. **APELADO:** AYMARÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **106 - APELACÃO CÍVEL N 0228492-70.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JORGINA NUNES NANTUA BENTO. **APELADA:** CREFISA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **107 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018206-95.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** DIOMAR VIEIRA DA SILVA. **AGRAVADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **108 - APELACÃO CÍVEL N 0202348-46.2024.8.06.0091 - Embargos de Declaração.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **APELADA:** MARIA NEUDA DE LIMA BENIGNO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **109 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011740-85.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. **AGRAVADA:** POLLYANA MARIA COSTA TORRES E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **110 - APELACÃO CÍVEL N 0200323-26.2024.8.06.0070.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. **APELADA:** VITALINA VERA DE PAULA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **111 - APELACÃO CÍVEL N 0227155-12.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA IVETE DE SOUSA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **112 - APELACÃO CÍVEL N 3002595-42.2025.8.06.0117.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** BANCO BMG S.A. **APELADA:** ROSA DILVA PEREIRA ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **113 - APELACÃO CÍVEL N 0230285-15.2021.8.06.0001** (**Emb. de Declaração**). **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** NEUZA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO. **EMBARGADA:** DULCE MARIA MOREIRA CAVALCANTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **114 - APELACÃO CÍVEL N 3000438-82.2025.8.06.0154.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA:** ANA DALVA PEREIRA DO NASCIMENTO. **APELANTE/APELADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **115 - APELACÃO CÍVEL N 3001460-66.2025.8.06.0158.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA JOSÉ DE LIMA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **116 - APELACÃO CÍVEL N 0263905-52.2020.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** EDILEUSA QUEIROZ SANTOS. **APELADO:** CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **APELADA:** SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **117 - APELACÃO CÍVEL N 0201280-27.2024.8.06.0070.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO BRADESCO S/A. **APELADA:** GILDA PEREIRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **118 - APELACÃO CÍVEL N 0181967-40.2017.8.06.0001 - Embargos de Declaração.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** FRANCISCA LAYANE PARENTE ARAÚJO BENEVIDES. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **119 - APELACÃO CÍVEL N 3003801-09.2024.8.06.0091.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** NATÁLIA DO NASCIMENTO. **AGRAVANTE :** ERASMO PINTO DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **120 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011344-11.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** MARIA DE FÁTIMA SOARES PINTO. **AGRIVADO:** BANCO ITAÚCARD S.A. **APELADO:** MARCELO RODRIGUES DIAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **121 - APELACÃO CÍVEL N 0201054-90.2022.8.06.0070.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO ITAÚCARD S.A. **APELADO:** MARCELO RODRIGUES DIAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **122 - APELACÃO CÍVEL N 3003404-05.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** SEBASTIANA EVANGELISTA DE SOUZA. **APELADO:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **123 - APELACÃO CÍVEL N 0201772-07.2024.8.06.0171.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** LUIZA LUZINEIDE ALVES DE SOUZA. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **124 - APELACÃO CÍVEL N 3000246-17.2025.8.06.0101.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** SEBASTIANA EVANGELISTA DE SOUZA. **APELADO:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **125 - APELACÃO CÍVEL N 3002391-42.2025.8.06.0070.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA AQUINO SALDANHA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **126 - APELACÃO CÍVEL N 0202111-46.2022.8.06.0167.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** JOSE OSMAR DA COSTA. **APELADA:** ALAIR SALES DE ARAÚJO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **127 - APELACÃO CÍVEL N 0011683-06.2017.8.06.0128** (**Emb. de Declaração**). **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** SIDRONE JOSE DE LIMA. **EMBARGADO:** ITAU SEGUROS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **128 - APELACÃO CÍVEL N 3050145-90.2025.8.06.0001** (**Emb. de Declaração**). **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE / EMBARGADO:** FRANCISCO MARQUES DE LIMA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **129 - APELACÃO CÍVEL N 3009832-87.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ÂNGELA BEZERRA DE MENEZES MACHADO. **APELADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **130 - APELACÃO CÍVEL N 0265587-03.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. **APELADA:** TERA - MARKETING E INOVAÇÃO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **131 - APELACÃO CÍVEL N 0209586-32.2023.8.06.0001** (**Emb. de Declaração**). **RELATOR(A):**

**1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. **EMBARGADO:** ROBÉRIO DE SÁ SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **132 - APELAÇÃO CÍVEL N 3049872-14.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO HONDA S/A. **APELADO:** MAXVALDO DO CARMO COSTEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **133 - APELAÇÃO CÍVEL N 0060917-52.2017.8.06.0064 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** SÍLVIA CRISTINA DARC DA SILVA. **EMBARGADO:** CSABA KOVACS. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **134 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203134-06.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FACULDADE ÚNICA LTDA. **APELADA:** SAMYA CAVALCANTE DE ARAÚJO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **135 - APELAÇÃO CÍVEL N 0262485-70.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. **APELADO:** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **136 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003301-85.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** RAIMUNDO ESTEVÃO DOS SANTOS. **EMBARGADO:** BANCO VOTORANTIM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **137 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200320-49.2023.8.06.0121.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA:** MARIA DE FÁTIMA CARVALHO. **APELANTE/APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicados os recursos, nos termos do voto do Relator". **138 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001860-69.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** LUIS ANTÔNIO RIBEIRO VALADARES DE SOUSA E OUTRO. **EMBARGADA:** JUPIÁ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **139 - APELAÇÃO CÍVEL N 0002097-69.2018.8.06.0043.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** THIAGO BELO. **APELADO:** PEDRO HENRIQUE BELO DE BARROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **140 - APELAÇÃO CÍVEL N 3070083-71.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO CG S.A. **APELADO:** RONALDO CÉSAR RIBEIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **141 - APELAÇÃO CÍVEL N 0276253-68.2021.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** Franciso Silas Duarte Cavalcante. **EMBARGADA:** JANAÍNA RODRIGUES COSTA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **142 - APELAÇÃO CÍVEL N 0278058-85.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** PAGSEGURO INTERNET S.A. **APELADO:** FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **143 - APELAÇÃO CÍVEL N 0217899-45.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADO:** JOSÉ CARLOS ALVES. **APELADA/EMBARGANTE:** PARATI - CR EDÍTO, FINANC. E INVESTIMENTO S.A. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **144 - APELAÇÃO CÍVEL N 0049594-21.2015.8.06.0064.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA LÍDIA FERREIRA DE SOUSA. **APELADA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **145 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200374-66.2024.8.06.0028.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. **APELADA:** MARIA ANA RITA DOS SANTOS OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **146 - APELAÇÃO CÍVEL N 0159237-69.2016.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** IDIBRA PARTICIPAÇÕES S.A. **EMBARGADA:** ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA RAMOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **147 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001399-10.2025.8.06.0029 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA:** ANTONÍA CÍCERA ALVES DE SOUZA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **148 - APELAÇÃO CÍVEL N 0037915-97.2007.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ANTONÍO FERREIRA COSTA. **APELADA:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **149 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009883-83.2016.8.06.0028.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ- ENEL. **APELADO:** ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES. **APELADA:** MARIA DO SOCORRO DA SILVA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **150 - APELAÇÃO CÍVEL N 0259802-94.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** N. L. M. A. **EMBARGADO:** BRADESCO SAÚDE S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **149 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009883-83.2016.8.06.0028.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSE MARIA SANTOS TEIXEIRA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **152 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000345-03.2025.8.06.0031.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA MARTINS DO NASCIMENTO. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **153 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000324-95.2025.8.06.0170.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/ APELADO:** DAMIÃO BARROS DA SILVA. **APELANTE/APELADO:** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **154 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202326-77.2013.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO BRADESCO S/A. **APELADO:** CRISTIANO PINHEIRO RAMOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **155 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009369-27.2014.8.06.0182 - Embargos de Declaração.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ANTONINO JOSÉ SOUSA DE ARAÚJO. **APELADA:** ANTÔNIA ELIANE BARBOSA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **156 - APELAÇÃO CÍVEL N 0227917-62.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** LUIZ MIGUEL DE LIMA. **APELADO:** PEDRO RODRIGUES DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **157 - APELAÇÃO CÍVEL N 0175159-87.2015.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADA:** MARIA ALDENIR GADELHA DE CASTRO. **APELADA:** BR COMÉRCIO VAREJISTA P.V.S.M. **APELADO:** OSSIAN MAIA DE CASTRO. **APELADO:** JOSÉ LEÔNIDAS MOREIRA MAIA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **158 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000979-88.2025.8.06.0066.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** FRANCISCA VALDERLENE TERTULINO CHAVES. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **159 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201609-31.2023.8.06.0084.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA. **APELADA:** UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO DOS SERV. PÚBLICOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **160 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009719-39.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** AIMÉ CAVALCANTE DE MORAES EUGÉNIO MARQUES. **AGRAVADA:** EDILAINA CAVALCANTE DE MORAES E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **161 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000068-53.2025.8.06.0300 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** VALMIR ALVES DA SILVA. **EMBARGADA:** UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO DOS SERV. PÚBLICOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **162 - APELAÇÃO CÍVEL N 3058724-27.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA LIDUÍNA PINHEIRO PEQUENO. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO

ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **163 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014029-88.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE**: FAWBER GLADSON QUINTINO DE MELO. **AGRAVADA**: FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **164 - APELAÇÃO CÍVEL N 0055096-15.2020.8.06.0112.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: ROSINEIDE MARIA DA SILVA LOBO. **APELADA**: JOSIVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **165 - APELAÇÃO CÍVEL N 0287350-65.2021.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: BEATRIZ OQUENDO PONTES E OUTROS. **APELADO**: BANCO DO BRASIL S.A. **APELADA**: MOMA INCORPORAÇÕES SPE LTDA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **166 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200337-49.2023.8.06.0133.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA**: ALBETISA ALVES DE SOUSA CARVALHO. **APELANTE/APELADO**: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO RIBEIRO. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **167 - APELAÇÃO CÍVEL N 0215247-55.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADOS**: ANTOMARIA ALVES RICARTE LIMA E OUTRA. **APELANTE/APELADA**: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **168 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200264-71.2023.8.06.0038.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA**: IRACI PEREIRA DOS SANTOS SILVA. **APELANTE/APELADA**: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo da Cagece e dar parcial provimento ao apelo de Iraci Pereira dos Santos Silva, nos termos do voto do Relator". **169 - APELAÇÃO CÍVEL N 0283962-86.2023.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: M. F. G. D. O. E OUTROS. **APELADA**: AMERICAN AIRLINES INC. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **170 - APELAÇÃO CÍVEL N 0006535-06.2013.8.06.0176 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE**: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **EMBARGADO**: JOSIAS HONORIO DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **171 - APELAÇÃO CÍVEL N 0283083-79.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE**: UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **EMBARGADO**: I. R. P. B. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **172 - APELAÇÃO CÍVEL N 0206655-61.2023.8.06.0064 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADO**: FRANCISCO CORDEIRO DE OLIVEIRA. **APELADO/EMBARGANTE**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **173 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200230-31.2024.8.06.0113 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE**: BANCO BRADESCO S/A. **EMBARGADO**: FRANCISCO PEREIRA ROQUE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **174 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200133-63.2022.8.06.0028.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO**: JOÃO MARQUES FREITAS E OUTRO. **APELANTE/APELADO**: ALEX BRANDÃO ROCHA (RECURSO ADESIVO). Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos recursos, nos termos do voto do Relator". **175 - APELAÇÃO CÍVEL N 0221210-44.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA**: MARIA VALDA BRANDÃO. **APELANTE/APELADA**: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao apelo da HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A e dar parcial provimento ao recurso de MARIA VALDA BRANDÃO, nos termos do voto do Relator". **176 - APELAÇÃO CÍVEL N 0250572-28.2023.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE**: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. **EMBARGADA**: FRANCINILDA SANTIAGO LOPES E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **177 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3008226-27.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE**: RAFAELA CHAGAS DE OLIVEIRA. **AGRAVADO**: GEITON FERNANDES GUIMARÃES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **178 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050425-59.2020.8.06.0043.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: THOMAZ ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA. **APELADO**: F. S. MARTINS. **APELADA**: IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **179 - APELAÇÃO CÍVEL N 0040794-25.2013.8.06.0112.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: VLADEMIR RODRIGUES DA SILVA. **APELADO**: ITAU UNIBANCO S.A. **APELADA**: DLMM STUDIOS LTDA. CURADORIA ESPECIAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. **APELADO**: CARTÓRIO LUIS CÉLIO SOARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **180 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051725-09.2021.8.06.0112.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: NELSON QUEIROZ PACHECO E OUTRO. **APELADA**: MDM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **181 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200748-96.2023.8.06.0164.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: FRANCISCO FLORÊNCIO SOBRINHO. **APELADO**: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **182 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000085-21.2025.8.06.0161 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADO**: FRANCISCO CHAGAS FERREIRA DE SOUZA. **APELADO/EMBARGANTE**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **183 - APELAÇÃO CÍVEL N 0007755-65.2017.8.06.0122 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: ULISSES DE FIGUEIREDO BORGES. **APELADO/EMBARGANTE**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **184 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3012425-92.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE**: SEBASTIÃO SARAIWA ALEXANDRE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **185 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3013053-81.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE**: PRISCILA TELES BRITO. **AGRAVADA**: NORWEGIAN CRUISE LINE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **186 - APELAÇÃO CÍVEL N 0099480-79.2015.8.06.0034.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: CONDOMÍNIO CASCAIS DUNAS VILLAGE. **APELADA**: JJC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **APELADO**: CARLOS AUGUSTO FERREIRA ESTEVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **187 - APELAÇÃO CÍVEL N 0224227-88.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA**: MARIA NEIDE BARROS DIAS. **APELADO/EMBARGANTE**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **188 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3013613-23.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE**: BANCO INTERMEDIUM S.A. **AGRAVADA**: IZABELITA DE FÁTIMA LOIOLA M. CASTELO BRANCO MACHADO. **AGRAVADO**: GUSTAVO GONDIM MACHADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **189 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000191-27.2025.8.06.0114 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE**: JOSÉ ADALBERTO MATIAS FILHO. **AGRAVADA**: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **190 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3013920-74.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE**: MARIA PEREIRA FARÍAS. **APELADO**: BANCO INBURSA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **191 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000551-23.2025.8.06.0126.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE**: FRANCISCA MARIA PEREIRA FARÍAS. **APELADO**: BANCO INBURSA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **192 - APELAÇÃO CÍVEL N 3042298-71.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADO**: JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA. **APELADO/EMBARGANTE**: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **193 - APELAÇÃO CÍVEL N 0269525-06.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.

**APELANTE/EMBARGADA:** MARIA AMÉLIA DA SILVA LIMA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **194 - APELAÇÃO CÍVEL N 3028873-40.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** SEBASTIÃO SILVEIRA LOUZADA FILHO. **APELADO:** MIGUEL RODRIGUES GURGEL DO AMARAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **195 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014452-48.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** JOSÉ REGINALDO LEITE. **AGRAVADA:** PAULA GABRIELLE GOMES CARVALHO E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **196 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014660-32.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** ITAU UNIBANCO S.A. **AGRAVADA:** GOONDY JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **197 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015248-39.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE:** REGINALDO ANTÔNIO GONÇALVES. **AGRAVADA:** LIDUINA DE OLIVEIRA LAURENTINO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **198 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015712-63.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** CASSIMIRO VICENTE DE SANTANA. **AGRAVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **199 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000879-65.2025.8.06.0121. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** PREGENTINO JOSÉ DE SOUZA. **APELADA:** ANDDAP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **200 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003507-12.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** HELENA MARTINS DE ARAÚJO SANTOS. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **201 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016629-82.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** PEDRO DE FREITAS FAÇANHA FILHO E OUTRA. **AGRAVADO:** JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016644-51.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** ALEXANDRE CAVALCANTE DIÓGENES DE CARVALHO. **AGRAVADO:** HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **203 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000048-82.2025.8.06.0067. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** JOSÉ FIEL BRITO SOUSA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **204 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002635-05.2024.8.06.0070. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MARIA HOZANA BEZERRA DE OLIVEIRA. **APELADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **205 - APELAÇÃO CÍVEL N 0282862-62.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** JOSE UBIRAJARA SARMENTO BRASIL. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **206 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000722-39.2025.8.06.0171. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** NIVANDO TRAJANO FEITOZA. **APELADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator”. **207 - APELAÇÃO CÍVEL N 3038668-07.2024.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M EDÍCO LTDA. **APELADO:** ROSE DE LIMA OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **208 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200434-41.2023.8.06.0168. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. **APELADO:** MANOEL MOREIRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **209 - APELAÇÃO CÍVEL N 3030731-09.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ELIAS JARDIM FREIRE. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **210 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204131-10.2024.8.06.0112. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** JOSE DUARTE DA CRUZ. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **211 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201251-94.2024.8.06.0031. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** JOSÉ EDVAN OLIVEIRA BEZERRA. **APELADO:** BANCO C6 CONSIGNADO S/A. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **212 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000015-88.2025.8.06.0133. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANTONÍO PEREIRA DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **208 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200434-41.2023.8.06.0168. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **213 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200569-59.2024.8.06.0090. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MARIA PEREIRA GONCALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **214 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002153-49.2025.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** RITA RODRIGUES DE OLINDA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **215 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000744-53.2024.8.06.0100. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MARIA ASSUNÇÃO GOMES MELO. **APELADO:** BANCO AGIPLAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **216 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200051-37.2024.8.06.0036. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/APELADO:** JOHN FITZGERALD KENNEDY M. CASTELO BRANCO MOREIRA. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **217 - APELAÇÃO CÍVEL N 3006369-61.2024.8.06.0167. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** MARIA ZENAIDE ROCHA. **APELADA:** CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **218 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002334-24.2025.8.06.0070. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** FRANCISCA DAS GRAÇAS LOURENÇO SOUZA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **219 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000987-53.2024.8.06.0049. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** MARIA TEREZA DA SILVA MONTEIRO. **APELADO:** CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **220 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002255-08.2024.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **221 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001265-51.2025.8.06.0168. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** JOANA SANTIAGO DE JESUS LEONEL. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **222 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201450-23.2022.8.06.0117. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. **APELADA:** MARIA ELISABETE DUTRA ALENCAR. **APELADO:** CARLOS AUGUSTO ALENCAR DE ALMEIDA. **APELADA:** DEECNET COMUNICAÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. **APELADA:** DEEC ÓTICA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **223 - APELAÇÃO CÍVEL N 0116594-91.2019.8.06.0001. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ALEXANDRE JOSÉ DAVID CERQUEIRA E OUTROS. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **224 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004790-78.2025.8.06.0091. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** IZABEL BEZERRA DE SOUZA. **APELADO:** BANCO C6 S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

E MANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **225 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000233-10.2025.8.06.0136.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** CYNARA RHEVIA MOURA MUNIZ ALVES. **APELADO:** BANCO ITAUCARD S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **226 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004308-25.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCA SOUZA LIMA. **APELADO:** BANCO AGIPLAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **227 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203966-18.2024.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA CÂNDIDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. **APELADO:** BANCO MASTER S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **228 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202952-83.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO BMG S.A. **APELADO:** FRANCISCO JOSÉ MOREIRA RODRIGUES E OUTRO. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **229 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003119-12.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS. **APELADA:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **230 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001601-84.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCA BALDÚINA DA SILVA. **APELADA:** PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **231 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000434-40.2025.8.06.0091.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOÃO TOMAZ DINIZ. **APELADO:** BANCO C6 CONSIGNADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **232 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002100-81.2025.8.06.0154.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FÁTIMA PORDEUS LOPES. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **233 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004782-04.2025.8.06.0091.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** IZABEL BEZERRA DE SOUZA. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **234 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204452-03.2024.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA DE LOURDES GOMES DO NASCIMENTO. **APELADA:** UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL-UNABRASIL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **235 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002174-84.2025.8.06.0171.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ELIZETE GOMES LOIOLA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **236 - APELAÇÃO CÍVEL N 0253295-83.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA. **APELADO:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **237 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000690-83.2025.8.06.0090.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO BMG S.A. **APELADA:** JOSEFA FREIRE PRAXEDES DE MACEDO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **238 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0634488-21.2022.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVADA:** COPRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. **AGRIVADA:** BRAGA GUIMARÃES ALIMENTOS LTDA E OUTRO. **AGRIVADA:** VIEIRA ALIMENTOS LTDA. **AGRIVADA:** RAQUEL FORTES PEREIRA BRAGA. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **239 - APELAÇÃO CÍVEL N 0281077-02.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADO:** PAULO SÉRGIO FERREIRA LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **240 - APELAÇÃO CÍVEL N 0186694-81.2013.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** DIVA MANTA MALAQUIAS DE ALMEIDA E OUTRO. **APELADA:** TRANSPORTES ÁEREOS PORTUGUESES S.A. Síntese: Processo retirado de pauta pelo eminentíssimo Relator. **241 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3009360-89.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** MIGUEL ARCANJO DO ESPÍRITO SANTO. **AGRIVADO:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VAN GOGH. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". - **RESUMO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Jennifer Queiroz Lima - 51530, digitei a presente ata. Subscrovo e assino: Jennifer Queiroz Lima - Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tce.jus.br/materias/162611> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00046/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h13m

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 46/2025**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 14h, teve lugar a 46ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ricardo Vidal Patrocínio – Presidente, Antônio Abelardo Benevides Moraes, Emanuel Leite Albuquerque, bem como, a Exma. Sra. Dra. Ana Maria Gonçalves Bastos de Alencar - Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Gina Kerly Pontes Moura - Defensora Pública. Ausente de forma justificada em razão de suas férias, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia. Presentes as estudantes de Direito, Lilian Sarah Bezerra Melo e Aryel Santiago Façanha. **Antes do início dos trabalhos**, o Exmo. Sr. Des. **José Ricardo Vidal Patrocínio** chamou o feito à ordem e informou que o Exmo. Sr. Des. **Emanuel Leite Albuquerque**, Relator do processo nº 0254470-49.2023.8.06.0001, procederá à **retificação do julgado**, uma vez que, em sessão de julgamento, promoveu a correção para **conhecer dos recursos interpostos e negar provimento ao apelo do alimentante e dar parcial provimento ao apelo das alimentadas, devendo tal deliberação ser devidamente consignada em ata**. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio – Presidente, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum ônus, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela Bela Jennifer Queiroz Lima - matrícula 51530 - **01 - APELAÇÃO CÍVEL N 0209031-20.2020.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA:** NORTH STAR TÁXI AÉREO LTDA. **APELANTE/APELADA:** FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA. - **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **02 - APELAÇÃO CÍVEL N 0043447-76.2012.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. **APELADA:** CONCIC ENGENHARIA S.A. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **03 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000128-12.2013.8.06.0199.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** RITA DE CÁSSIA PEDRO DE MESQUITA E OUTROS. **APELADA:** CLARO S.A. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **04 - APELAÇÃO CÍVEL N 0002891-48.2019.8.06.0175.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** UNIQUE FAZENDAS BRASIL AGRICULTURA LTDA. **APELADA:** FLECHEPAR ORGANICS LTDA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminentíssimo Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **05 - APELAÇÃO CÍVEL N 0212471-82.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** METRÓPOLES MÍDIA E COMUNICAÇÃO S/A. **APELADO:** LUIS EDUARDO

GRANGEIRO GIRÃO.. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **06 - APELAÇÃO CÍVEL N 0247464-54.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOÃO LEITE BRANDÃO FILHO. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. **apelada:** PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA E OUTRA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **07 - APELAÇÃO CÍVEL N 0053780-56.2021.8.06.0071.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** IDVANI MONTE VERDE NORONHA DAMASCENO. **apelado:** BANCO BMG S.A. **apelada:** LF INTERMEDIAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **08 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200199-47.2024.8.06.0101.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** PASCOAL ONÁZIO LIMA. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. . **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **09 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008632-48.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** FRANCISCO EDSON GOMES DE OLIVEIRA. **AGRAVADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.. **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **10 - APELAÇÃO CÍVEL N 0240932-69.2021.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** JOSÉ JONATAN OLIVEIRA DA SILVA. **apelada:** TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. . **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **11 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203163-62.2024.8.06.0117.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** SÉRGIO LUIZ DA SILVA. **apelada:** MOTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. . **Síntese:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Julgamento adiado para a sessão do dia 17 de dezembro do ano em curso. **12 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008776-23.2019.8.06.0117 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS. **apelada:** MICHELLE CARNEIRO PIMENTEL GOMES. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **13 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009494-90.2019.8.06.0126.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA TEIXEIRA RICARTE. **apelado:** BANCO VOTORANTIM S.A. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **14 - APELAÇÃO CÍVEL N 0003401-32.2005.8.06.0117 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MULTIPOLIPETRUS S.A. **apelado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **15 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000810-15.2024.8.06.0300.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** LUIZ JOEL DINIZ. **apelada:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015041-40.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. **AGRAVADA:** MARIA VALNEIDE DE LIMA. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3011080-91.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE S:** L. P. M. M. DE A. E L. P. M. M. DE A. Em segredo de justiça. **AGRAVADO:** DANIEL OLIVEIRA MAGALHÃES DE AGUIAR. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005621-11.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** ALDARTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **AGRAVADO:** ALLES LOPES DE AQUINO. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **19 - APELAÇÃO CÍVEL N 0237576-61.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BRUNO DOS SANTOS PEREIRA. **apelada:** INOV9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **20 - APELAÇÃO CÍVEL N 0279166-52.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPOERAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. **apelado:** GILBER ALEXSSANDRO DO NASCIMENTO SILVA. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **21 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201789-68.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** TARCÍSIO VICTOR DA SILVA BASTOS E OUTRA. **apelada:** PDV COMÉRCIO, SEGUROS E CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA - ME. **apelada:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **22 - APELAÇÃO CÍVEL N 0269323-34.2021.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** SAUL TAVARES MAIA. **apelada:** LUCIANA PESSOA OTOCH E OUTRO. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **23 - APELAÇÃO CÍVEL N 0017525-86.2019.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MATEUS CELESTINO PEREIRA E OUTROS. **apelada:** LOJAS AMERICANAS S.A. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **24 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N 0158777-77.2019.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. **apelado:** STEFAN DANZL PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **25 - AGRAVO INTERNO N 3008254-92.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** ANTONIA GOMES DOS SANTOS E OUTROS. **AGRAVADA:** GLÁUCIA VASCONCELOS GALVÃO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte agravante, Dra. Maria Teresa da Fonseca Lima Xavier - OAB/CE29110-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **26 - APELAÇÃO CÍVEL N 3026508-47.2024.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** TÔNIA MARIA NEVES DE ALMEIDA. **apelado:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte agravante, Dra. Gina Kerly Pontes Moura. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **27 - APELAÇÃO CÍVEL N 0273211-40.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO:** BANCO BMG S.A. **apelada/APelado:** RAIMUNDA DE LIMA SERPA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte agravante, Dra. Gina Kerly Pontes Moura. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso para dar provimento ao apelo do Banco BMG S/A e julgar prejudicado o apelo de Raimunda de Lima Serpa, nos termos do voto do Relator". **28 - APELAÇÃO CÍVEL N 0207669-41.2024.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FLÁVIO JOSÉ MAIA MEDINA E OUTRA. **apelada:** ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. **apelado:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte agravante, Dra. Gina Kerly Pontes Moura. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **29 - APELAÇÃO CÍVEL N 0510463-16.2011.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** WILLIAM DAVID CHARLESWORTH. **apelado:** RUDOLF KOOPMANS. **apelado:** ESPÓLIO DE WILHELM FRANS FRONZEK. **apelado:** ALAN DE JONG. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminent Presidente, o advogado da parte apelada, Dr. Rodolfo Alves Patrício da Costa - OAB/CE17840, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0634545-39.2022.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** MARILYN KAY NATIONS. **AGRAVADO:** MÁRIO ROBERTO DE CARVALHO MARTIN - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizaram sustentação oral os advogados das partes agravante e agravada, Dr. José Wagner de Oliveira Braga - OAB/CE 9552 e Dr. João Guilherme Janja Ximenes OAB/CE5431. Na sequência, decidiu o eminent Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Julgamento adiado para sessão de 17 de dezembro do ano em curso. **31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010291-92.2025.8.06.0000 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** SÉRGIO TEIXEIRA FELÍCIO. **AGRAVADA:** AMANDA ÉLLLEN ANDRADE FELÍCIO E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anuncidado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte agravante, Dr. Thales de Oliveira Machado OAB/CE 29.558. Ausentes os advogados da parte apelada, Dra. Bárbara Lia Gomes de Melo - OAB/CE18811-A, Dra. Isabel de Andrade Ribeiro Oliveira - OAB/CE15181-A e Dr. Levi de Sousa Bernardo - OAB/CE 41.263 **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso para negar-lhe provimento e julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator". **32 - APELAÇÃO CÍVEL N 0227778-81.2021.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JJF ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA. **apelado:** BRENNO LIMA CÂMARA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminent Presidente, a advogada da parte apelante, Dra. Mirella Cordeiro Urbano - OAB/CE52929, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso para dar-lhe provimento e julgar prejudicado o recurso adesivo, nos termos do voto do Relator". **33 - APELAÇÃO CÍVEL N 3037060-37.2025.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ANTÔNIA EDVANDA MESQUITA NASCIMENTO. **apelado:** ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminent Presidente, o advogado da parte apelada, Dr. Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri OAB/CE 21.310-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **34 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008993-40.2018.8.06.0040 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** RAIMUNDI ALVES DO NASCIMENTO. **apelado:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminent Presidente, o advogado da parte apelada, Dr. Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri OAB/CE 21.310-A, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **35 - APELAÇÃO CÍVEL N 0284994-29.2023.8.06.0001 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** EDSON EMANUEL DO NASCIMENTO PINTO. **apelada:** IZA SEGURADORA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anuncidando o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelada, Dr. George Carneiro Rolim - OAB/CE37357-A. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **36 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001306-94.2024.8.06.0154 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO:** DICKSON GENIVAL LIMA DE PAIVA. **apelante/APelado:** BANCO ITAUCARD S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs.

Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelada, Dr. Luiz Antônio Alves Franciso - OAB/RJ150366. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **37 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200183-78.2023.8.06.0182 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** INGRID HELLEN DOS SANTOS FERREIRA. **APELANTE:** JOSE BRUNO RIBEIRO CARNEIRO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. Daniel David Ferreira Mendes - OAB/CE51182, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **38 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001899-76.2025.8.06.0029 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCA FRANCINEIDE GASPAR SILVA FERREIRA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte apelada, Dra. Amanda de Oliveira Montenegro - OAB/PB 24.386, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **39 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200265-98.2024.8.06.0045 - (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** SANTINO JOSÉ DOS SANTOS. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Agostinho Bandeira de Almeida Neto - OAB/CE38991. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **40 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200782-66.2024.8.06.0122.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA LUCIMAR BELARMINO DE SANTANA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **41 - APELAÇÃO CÍVEL N 0012475-74.2025.8.06.0064.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. **APELADO:** MERCANTIL SUPER CUMBUÇO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **42 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202989-26.2024.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** RITA ROMÃO FERREIRA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **43 - APELAÇÃO CÍVEL N 0135705-32.2017.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** GLÓRIA BEATRIZ DE SANTANA. **APELADO:** LUIZ CARLOS CARDOSO DO NASCIMENTO JÚNIOR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **44 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200899-74.2024.8.06.0084.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO:** BENJAMIM RODRIGUES DA SILVA. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADA:** FINANCOS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **45 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013453-95.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** RAIMUNDO MODESTO DE OLIVEIRA. **AGRAVADO:** R. G. N. D. O. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **46 - APELAÇÃO CÍVEL N 0231438-15.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **APELADA:** MAGNA LOCAÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **47 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201194-53.2024.8.06.0071.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** VICTOR EMANOEL GONDIM DE MELO LTDA. **APELADA:** SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **48 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204065-85.2024.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ PEREIRA LIMA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **49 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200777-87.2024.8.06.0043.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** VICTOR EMANOEL GONDIM DE MELO LTDA. **APELADA:** SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **50 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001208-89.2025.8.06.0117.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MOACIR CASUSA DE LIMA FILHO. **APELADO:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **51 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000594-57.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ANTÔNIA ANELIDE DELFINO DA SILVA. **APELADO:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **52 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012666-66.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** LÚCIA HELENA MARQUES KORN. **AGRAVADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **53 - APELAÇÃO CÍVEL N 0257916-65.2020.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO PAN S.A. **APELADO:** FRANCISCO GOMES DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **54 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001518-38.2025.8.06.0136.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. **APELADO:** FRANCISCO LUIZ GOMES DA ROCHA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **55 - APELAÇÃO CÍVEL N 0001188-98.2017.8.06.0160.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ BRAGA PINTO. **APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0629958-37.2023.8.06.0000.** **(Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** LEDA MARIA CARDOSO DE MENESSES. **EMBARGADO:** PAULO ROMERO DA CRUZ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **57 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001535-36.2024.8.06.0160.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOANA SARAIVA DA SILVA. **APELADA:** PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **58 - APELAÇÃO CÍVEL N 0185799-18.2016.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. **APELADA:** CRISTIANA SOUSA DA SILVA PAULO. **APELADO:** CARLOS LEONARDO ARAÚJO DE PAULO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016571-79.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ISRAEL ALVES FREIRE JÚNIOR. **AGRAVADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. **AGRAVADA:** OK ENERGY, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **60 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200427-61.2023.8.06.0067.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LUIZ PEREIRA DA ROCHA E OUTRO. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **61 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0626054-72.2024.8.06.0000.** **(Ag. Interno).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** MANOEL PEREIRA MOTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **62 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200705-56.2024.8.06.0090.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. **APELADO:** FRANCISCO GOMES DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **63 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001289-98.2025.8.06.0000.** **(Ag. Interno).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLOS DRUMOND. **AGRAVADO:** FRANCISCO DE ASSIS SOARES SALOMÃO. **AGRAVADA:** ANA CLÁUDIA CASTELO BRANCO RODRIGUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO

VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **64 - APELACÃO CÍVEL N 3008636-82.2025.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/EMBARGADA:** MARIA DO CARMO DA SILVA. **APELADO/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **65 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003661-20.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. **AGRAVADA:** MARIA ELIZETE ARRUDA MAGALHÃES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **66 - APELAÇÃO CÍVEL N 0206345-08.2023.8.06.0112.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** SHOPPING CENTER JUAZEIRO LTDA - ME. **APELADO:** CÍCERO MATOS FIGUEIREDO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005440-10.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** WILSON ALVES DE OLIVEIRA. **AGRIVADA:** THAÍSA DE LIMA FERNANDES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **68 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013546-59.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** K. R. S. M. E OUTRA. **AGRIVADO:** FRANCISCO JOEL DA CONCEIÇÃO MENEZES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **69 - APELAÇÃO CÍVEL N 0169168-91.2019.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** CARLOS ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA. **APELADA:** COOPERFORTE- COOP DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS FUNC. DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **70 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017025-59.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** JOSÉ CÉLIO COSTA LIMA FILHO. **AGRIVADA:** JCCP EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA. **AGRIVADO:** PAULO ROBERTO SANTOS. **AGRIVADO:** LUIZ DERWAL SALLES JÚNIOR. **AGRIVADA:** CRISTOVÃO ALVES LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **71 - APELAÇÃO CÍVEL N 0232948-29.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABA LHO MÉDICO LTDA. **APELADO:** JOLVINO FRANKLIN FILHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **72 - APELAÇÃO CÍVEL N 0262688-66.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. **APELADA:** PAULA SILVA VILLETE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008166-54.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** ABELARDO GOMES DA SILVA JÚNIOR. **AGRIVADO:** FRANCISCO ALBERTO FERREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **74 - APELAÇÃO CÍVEL N 0266463-55.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** TEREZA CRISTINA LIMA DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **75 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008241-93.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** GUILHERME CHASTINET PINHO BARRETO. **AGRIVADO:** FELIPE BRAGA LUNA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017679-46.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. **AGRIVADA:** LÍVIA FERNANDA VELOSO QUEIROZ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **77 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000579-27.2025.8.06.0114.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** EDILMA FERREIRA PINHEIRO. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **78 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018211-20.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABA LHO MÉDICO LTDA. **AGRIVADA:** ANTÔNIA MARIA ABREU PINTO VIEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **79 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204066-70.2024.8.06.0029.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ PEREIRA LIMA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **80 - APELAÇÃO CÍVEL N 0241142-23.2021.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADA:** A J COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **81 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200622-07.2024.8.06.0101.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADA:** MARIA DE LOURDES SOARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **82 - APELAÇÃO CÍVEL N 0008436-15.2016.8.06.0140 (Ag. Interno).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** RESILIENTE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA (ANTIGA GEO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA). **AGRIVADO:** ANTÔNIO GOMES DE SALES E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **83 - APELAÇÃO CÍVEL N 3039263-06.2024.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LEÔNIO DA SILVA RIBEIRO. **APELADA:** NU FINANCIERA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. **APELADO:** BANCO SAFRA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **84 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200119-88.2024.8.06.0067.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** RAIMUNDIA DE MELO SOUZA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **85 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201211-74.2023.8.06.0055.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELADA:** MARIA JOSÉ PINTO. **APELANTE/APELADA:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento ao apelo do Banco do Rio Grande do Sul S/A e dar parcial provimento ao apelo de Maria José Pinto, nos termos do voto do Relator". **86 - APELAÇÃO CÍVEL N 0065032-29.2008.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. **APELADO:** FRANCISCO PEREIRA CHAGAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **87 - APELAÇÃO CÍVEL N 0056988-22.2021.8.06.0112.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LAÉCIO LINS DANTAS JÚNIOR. **APELADA:** MARIANA MILHOMEM MORAIS LIMA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **88 - APELAÇÃO CÍVEL N 0274144-13.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** PEDRO VICTOR CRUZ FRUTUOSO. **APELADA:** CAROLINA SANTOS FERREIRA. **APELADO:** M. J. S. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **89 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200837-14.2022.8.06.0081.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** J. A. A. D. S. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **90 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0634121-26.2024.8.06.0000 (Ag. Interno).** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE:** HUGO DA SILVA MENDES. **AGRIVADO:** JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SOUSA MENDES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **91 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200440-84.2023.8.06.0156.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FACTA FINANCIERA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. **APELADO:** J. A. A. D. S. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **92 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050163-26.2020.8.06.0103.** **RELATOR(A):** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ANTONÍO EDSON BEZERRA. **APELADO:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO .

**Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **93 - APELACÃO CÍVEL N 3000894-55.2025.8.06.0114. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA. APELADO: SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **94 - APELACÃO CÍVEL N 0200745-58.2024.8.06.0051. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: JAELTON DA SILVA SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **95 - APELACÃO CÍVEL N 3058642-93.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: LUCI NEILA SARAVIA GUERREIRO. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **96 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202078-90.2023.8.06.0112. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: INÊS PAULA DOS SANTOS. APELADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **97 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015745-53.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE: ADRIANO DA SILVA CORDEIRO. AGRAVADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **98 - APELACÃO CÍVEL N 0002739-12.2000.8.06.0160. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A. APELADA: V. H. CONSTRUÇÕES LTDA. APELADO: HERIBERTO BATISTA MEDEIROS. APELADO: FRANCISCO ANTÔNIO LIMA. APELADO: VIRGÍNIO BATISTA DE MEDEIROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **99 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000550-44.2025.8.06.0124. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE : FRANCISCO DE ASSIS DANIEL. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **100 - APELACÃO CÍVEL N 3036553-76.2025.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: MARCIO LEANDRO DA SILVA PINTO. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **101 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012143-54.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE: CARLOS DANIEL FERREIRA DOS SANTOS. AGRAVADO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **102 - APELACÃO CÍVEL N 0201139-56.2024.8.06.0151. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADA: JULIANA COSTA MOREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **103 - APELACÃO CÍVEL N 0242933-56.2023.8.06.0001. RELATOR(A): 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: MARLENE DE LIMA SOBREIRA. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO . **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **104 - APELACÃO CÍVEL N 3000338-39.2025.8.06.0151 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. APELADO: DAVID ROLAND DE CASTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **105 - APELACÃO CÍVEL N 0200903-49.2024.8.06.0137.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ROMERO DA SILVA PEREIRA. APELADO: M. L. O. D. S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **106 - APELACÃO CÍVEL N 0201088-93.2023.8.06.0114 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JOSSÉ FERREIRA VIANA. APELADO: SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **107 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008435-93.2025.8.06.0000 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: MARCOS ELANO MAGALHÃES CASTELO BRANCO. AGRAVADA: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **108 - APELACÃO CÍVEL N 0274150-88.2021.8.06.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES RODRIGUES E OUTRA. APELADO: FRANCISCO CLEUTON DIAS MONTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **109 - APELACÃO CÍVEL N 0200568-78.2022.8.06.0176.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ANTÔNIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA. APELADA: MARIA DARC OLIVEIRA DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **110 - APELACÃO CÍVEL N 0139813-70.2018.8.06.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : COLMEIA FELICITÀ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. APELADO: JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **111 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0622732-10.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: MÁRIO JORGE GOMES AMARO. AGRAVADO: MIZAEL FEITOSA AMARO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **112 - APELACÃO CÍVEL N 0263704-55.2023.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : TELEFÔNICA BRASIL S.A. APELADA: RETRAR LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **113 - APELACÃO CÍVEL N 0231409-28.2024.8.06.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES RODRIGUES E OUTRA. APELADO: TRANSPORTES ÁREOS PORTUGUESES S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **114 - APELACÃO CÍVEL N 3001596-24.2024.8.06.0053.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LUCAS HENRIQUE NOGUEIRA PINHEIRO. APELADO: TRANSPORTES ÁREOS PORTUGUESES S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **115 - APELACÃO CÍVEL N 0200518-48.2024.8.06.0090 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: DAMIÃO ALVES BRASIL. APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **116 - APELACÃO CÍVEL N 0175675-10.2015.8.06.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** nRELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADA: FERNANDA GABRIELLE FREITAS NABOR DA SILVA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **117 - APELACÃO CÍVEL N 3030361-30.2025.8.06.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ARNALDO BEZERRA DE PINHO. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **118 - APELACÃO CÍVEL N 3000800-83.2025.8.06.0122.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: RAIMUNDO JOÃO TESTILIANO ROMÃO . APELADA: ASPECIR PREVIDÊNCIA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **119 - APELACÃO CÍVEL N 3001742-95.2025.8.06.0064.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO DE SOUSA LOPES. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **120 - APELACÃO CÍVEL N 3002987-52.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA ASSUNÇÃO FERNANDES PEREIRA. APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **121 - APELACÃO CÍVEL N 0273382-31.2022.8.06.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: SANDRA FÉLIX PONTES E OUTRO. APELADA: CONSTRUTORA ALVES LIMA LTDA. APELADA: SATINVEST IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **122 -**

**APELACÃO CÍVEL N 0028694-42.2018.8.06.0151.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: IVÁ LEITE LIMA E OUTROS. APELADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **123 - APELACÃO CÍVEL N 0226418-09.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: PAULO EUGÉNIO SIQUEIRA FILHO. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **124 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019032-24.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE : ALBERTO TARGINO JÚNIOR E OUTROS. AGRAVADO: ALBERTO TARGINO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **125 - APELACÃO CÍVEL N 0257186-49.2023.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BERNARDO DOS SANTOS FILHO. APELADA: BRAISCOMPANY SOLUÇÕES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **126 - APELACÃO CÍVEL N 0051205-28.2021.8.06.0119.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : R.L MESQUITA LTDA. APELADO: IRINEU CAPISTRANO GASPAR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **127 - APELACÃO CÍVEL N 3000257-38.2025.8.06.0136.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : BANCO BRADESCO S/A. APELADO: FRANCISCO PAULO DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **128 - APELACÃO CÍVEL N 0206022-50.2023.8.06.0064.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. APELADO: JOÃO IVO ALMEIDA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **129 - APELACÃO CÍVEL N 3002391-55.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : JANGADA AUTOMOTIVE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. APELADO: PAULO ROBERTO VASCONCELOS LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **130 - APELACÃO CÍVEL N 0203999-63.2022.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: FRANCISCO LUCIAN COSTA DE ANDRADE. APELADA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **131 - APELACÃO CÍVEL N 0205767-11.2024.8.06.0112.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : LÍVIA GUIMARÃES CARVALHO FRANÇA E OUTRA. APELADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **132 - APELACÃO CÍVEL N 0201300-02.2024.8.06.0043.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA FRANCISCA LOPES PEREIRA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **133 - APELACÃO CÍVEL N 0202856-26.2024.8.06.0112.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ROSÂNGELA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **134 - APELACÃO CÍVEL N 0200992-70.2023.8.06.0052.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO. APELADO: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **135 - APELACÃO CÍVEL N 3004788-11.2025.8.06.0091.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : IZABEL BEZERRA DE SOUZA. APELADO: BANCO C6 S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **136 - APELACÃO CÍVEL N 3002093-47.2025.8.06.0071.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: BÁRBARA PIANCÓ MARQUES. APELADO: BANCO C6 S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **137 - APELACÃO CÍVEL N 0201229-64.2024.8.06.0151.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA. APELADA: ASPECIR PREVIDÊNCIA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **138 - APELACÃO CÍVEL N 0200133-45.2024.8.06.0076.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARLEIDE FERREIRA LIMA SANTOS. APELADO: NU PAGAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **139 - APELACÃO CÍVEL N 3063541-37.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MORENO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **140 - APELACÃO CÍVEL N 3002981-45.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA ASSUNÇÃO FERNANDES PEREIRA. APELADA: FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **141 - APELACÃO CÍVEL N 3037877-04.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARLEIDE FERREIRA LIMA SANTOS. APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **142 - APELACÃO CÍVEL N 3000693-74.2025.8.06.0175.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ANA CAROLINE MARQUES SILVA. APELADA: CREFAZ - SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTO LTDA - EPP E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **143 - APELACÃO CÍVEL N 3000988-03.2025.8.06.0114.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : JOSÉLIA GERMANO BESERRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **144 - APELACÃO CÍVEL N 3000423-03.2025.8.06.0126.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : FRANCISCO RODRIGUES BRANDÃO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **145 - APELACÃO CÍVEL N 3000168-96.2025.8.06.0109.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ALDEMIR COELHO DOS SANTOS. APELADO: BANCO AGIPLAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **146 - APELACÃO CÍVEL N 3001555-69.2025.8.06.0167.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: TONY RAMOS PEREIRA ARAÚJO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **147 - APELACÃO CÍVEL N 3057953-49.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: JANNE KELLY BESERRA SALES. APELADO: BANCO SAFRA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **148 - APELACÃO CÍVEL N 3002083-06.2025.8.06.0167.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ARNÓBIO DE SALES LIBERATO. APELADA: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **149 - APELACÃO CÍVEL N 3024660-88.2025.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : ANTONÍO MARCOS DA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **150 - APELACÃO CÍVEL N 0200834-45.2024.8.06.0160.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: UNIMED CLUBE DE SEGUROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **151 - APELACÃO CÍVEL N 0243103-91.2024.8.06.0001.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE : MARIA VALDA DE ALBUQUERQUE. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **152 - APELACÃO CÍVEL N 3001627-82.2025.8.06.0029.** RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LUIZA PEREIRA TEIXEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **153 - APELACÃO CÍVEL N 0165280-27.2013.8.06.0001.** (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE: INPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO. EMBARGADA: JVL PARTICIPACOES S.A.

Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **154 - APELAÇÃO CÍVEL N 0379557-69.2010.8.06.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO). RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTROS. **apelada:** ELISABETE MARIA LIMA MAVIGNIER E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **155 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0621956-10.2025.8.06.0000 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).** **RELATOR(A): 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. **AGRAVADA:** MARIA ZILMAR DE SABOIA SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **156 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3012927-31.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** RAIMUNDINO ANSELMO LIMA MORORÓ. **AGRAVADA:** EUGÉNIA MENDES CARNEIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **157 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201079-03.2024.8.06.0113.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** MANOEL GOMES DE SOUZA. **apelado:** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **158 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002255-71.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANTONÍO VALDECI DE OLIVEIRA. **apelado:** BANCO OLÉ BONSUCESO CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **159 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202585-51.2023.8.06.0112.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** HELENA GERALDO DAS CHAGAS LIMA. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **160 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005262-58.2025.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/ EMBARGADA:** RAIMUNDA NONATO DE FREITAS. **apelado/EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **161 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000509-10.2025.8.06.0114 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGANTE:** MARIA DUARTE VIANA. **EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **162 - APELAÇÃO CÍVEL N 0163875-87.2012.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A. **APELANTE:** CCB BRASIL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS. **apelada:** FÁBRICA DE ARAMES QUIK-LINK LTDA. **apelado:** MARILZA PEREIRA BEZERRA LIMA. **apelado:** SÉRGIO PEREIRA BEZERRA LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **163 - APELAÇÃO CÍVEL N 3032647-78.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANTONÍO DOMINGOS DA SILVA. **apelado:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **164 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000693-06.2025.8.06.0133.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ANTÔNIO PIRES DE LIMA. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso de Antônia Pires de Lima e não conheceu do recurso do Banco Bradesco S/A, nos termos do voto do Relator”. **165 - APELAÇÃO CÍVEL N 3031379-86.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/ APELADA:** MARIA HELENA DA SILVA. **apelado/ APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **166 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200723-24.2024.8.06.0043.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. **apelado:** JOSÉ VENTURA SARAIWA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **167 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050513-55.2021.8.06.0175.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** JOSÉ BRAGA FILHO. **apelada:** AYMRÔ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **168 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001423-67.2024.8.06.0160.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** JOSÉ MARIA LOPES. **apelada:** SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **169 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200762-70.2024.8.06.0059.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** FRANCISCO SUELY DE LIMA. **apelado/ APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **170 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016620-23.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **AGRAVANTE :** ANDERSON SILVA DA ROSA. **AGRAVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **171 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003833-69.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** ANTÔNIA MADELENA NOGUEIRA DA SILVA. **apelado:** BANCO OLÉ BONSUCESO CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **172 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000633-54.2025.8.06.0126.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE/ APELADO:** FRANCISCO SUELY DE LIMA. **apelado/ APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo de Francisco Suely de Lima e dar parcial provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A, nos termos do voto do Relator”. **173 - APELAÇÃO CÍVEL N 3041530-14.2025.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** FRANCISCO MARQUES DA SILVA. **apelada:** FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **174 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201428-38.2024.8.06.0070.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** FRANCISCA GOMES DE CARVALHO. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **175 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200946-39.2023.8.06.0066 (Emb. de Declaração).** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **EMBARGADA:** MARIA DE FÁTIMA SALES BANDEIRA SILVA. **EMBARGANTE:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **176 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001173-38.2025.8.06.0115.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** FRANCISCO PLÁCIDO DE SALES. **apelado:** BANCO OLÉ BONSUCESO CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **177 - APELAÇÃO CÍVEL N 0226772-68.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** CÁDIDO AUGUSTO FERNANDES NETO E OUTRA. **apelada:** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **178 - APELAÇÃO CÍVEL N 0224734-54.2021.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE:** PAULO ROBSON PESSOA. **apelada:** IDELVIRA SILVA SOUSA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **179 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002733-09.2025.8.06.0117.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA. **apelado:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **180 - APELAÇÃO CÍVEL N 0209770-85.2023.8.06.0001.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **apelado:** ÍTALO CAVALCANTE ALMEIDA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **181 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004094-34.2025.8.06.0029.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** FRANCISCO ALVES DE SOUSA. **apelado:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **182 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000089-85.2025.8.06.0055.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** **APELANTE :** ANTONIA ELIZETE DE MENEZES. **apelado:** BANCO BRADESCO S/A. **apelado:** BANCO AGIPLAN S.A. **apelado:** BANCO BMG S.A. **apelado:** BANCO ITÁU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para dar parcial provimento ao apelo do BANCO AGIBANK S/A e negar provimento o recurso do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do voto do Relator”. **183 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016093-71.2025.8.06.0000.** **RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.**

**Privado.** **AGRAVANTE:** GRAZIELA LIMA MENESES. **AGRAVADA:** IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **184 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3011828-26.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** ANTÔNIO WELLINGTON DA SILVA E OUTRA. **AGRAVADA:** DIAS BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **185 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 30118802-79.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE :** RICARDO SÉRGIO FERREIRA. **AGRAVADA:** QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **186 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200343-90.2024.8.06.0175. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ROSILDA DE SOUSA MOURA ARAÚJO. **APELADA:** PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **187 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201150-92.2024.8.06.0084. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** RICARDO SÉRGIO FERREIRA. **APELADA:** JULIA VITÓRIA DE SOUSA. **APELADO:** BRADESCO SEGUROS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **188 - APELAÇÃO CÍVEL N 3030176-26.2024.8.06.0001. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO VOTORANTIM S.A. **APELADO:** FRANCISCO FÁBIO GOMES VASCONCELOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **189 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3011959-98.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** JAGUAR PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. **AGRIVADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **190 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3011446-33.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** FRANCISCO LOPES PINHEIRO FILHO E OUTRO. **AGRIVADA:** TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. **AGRIVADA:** EDITORA VERDES MARES LTDA. **AGRIVADA:** TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA. **AGRIVADA:** TV JANGADEIRO LTDA. **AGRIVADA:** TV DIÁRIO LTDA. **AGRIVADA:** EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **191 - APELAÇÃO CÍVEL N 0206929-59.2022.8.06.0064. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE / APELADA:** VALDERLÂNIA MARIA DOS SANTOS. **APELADO/APELADO:** BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para dar parcial provimento ao apelo interposto por Valderlânia Maria dos Santos e negar provimento ao recurso manejado pelo BANCO DAYCOVAL S/A, nos termos do voto do Relator". **192 - APELAÇÃO CÍVEL N 0206929-59.2022.8.06.0064. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** AYMRÔRÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **APELADO:** JEAN DE ANDRADE DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **193 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000268-71.2025.8.06.0070. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** BANCO AGIBANK S/A. **APELADO:** MARIA FERREIRA MACHADO BARBOSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao apelo interposto pelo Banco Agibank S/A e dar parcial provimento ao recurso manejado por Maria Ferreira Machado Barbosa, nos termos do voto do Relator". **194 - APELAÇÃO CÍVEL N 0272311-57.2023.8.06.0001. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE / APELADA:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **APELANTES/APELADOS:** ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **195 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3011424-72.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** PROJEART INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. **AGRIVADA:** MONTAGENS GEALI LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **196 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202933-54.2023.8.06.0117. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** IRENE LIMA DE SOUZA. **APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELANTE:** MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **197 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3008955-53.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** WILKA E PONTE LTDA. **AGRIVADO:** CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **198 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3015949-97.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** FRANCISCO AURI CÉSAR DE OLIVEIRA. **AGRIVADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **AGRIVADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **199 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3000836-06.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. **AGRIVADA:** SAMARA ROCHA DA COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **200 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3010557-79.2025.8.06.0000. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRIVANTE :** DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **AGRIVANTE:** RICARDO NETO SAHD LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **AGRIVANTE:** CLOLET CONFECÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **AGRIVADA:** UNIÃO FEDERAL. **AGRIVADO:** MINISTÉRIO DA FAZENDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **201 - APELAÇÃO CÍVEL N 0214825-51.2022.8.06.0001. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ENZO GABRIEL DE CASTRO SILVA. **APELADO:** FRANCISCO EDSON SOUZA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **202 - APELAÇÃO CÍVEL N 3040404-26.2025.8.06.0001. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** CLARA DE ASSIS JERÔNIMO. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **203 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000622-25.2025.8.06.0029. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** ANTONIA TEODOLINA DA SILVA E OUTRO. **APELADO:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **204 - APELAÇÃO CÍVEL N 3048733-27.2025.8.06.0001. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **205 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000288-94.2017.8.06.0070. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** TOLI CRATEUS LTDA - ME. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **206 - APELAÇÃO CÍVEL N 0218209-90.2020.8.06.0001. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** WALTER DAMASCENO MOREIRA. **APELADA:** AYMRÔRÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **207 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204169-51.2024.8.06.0167. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** NEUMA PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **208 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200328-50.2024.8.06.0134. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** AIRTOM CORIOLANO FIRMINO. **APELADO:** BANCO C6 S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **209 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000812-71.2025.8.06.0163. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** GUILHERME AUGUSTO DE JESUS DA SILVA CAMELO. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **210 - APELAÇÃO CÍVEL N 0057010-65.2021.8.06.0117. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** JULIANO MONTEIRO DA SILVA. **APELADO:** BANCO HONDA S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **211 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201473-50.2024.8.06.0035. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** JULIANO MONTEIRO DA SILVA. **APELADO:** BANCO HONDA S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **212 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200939-66.2024.8.06.0113. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE :** MARIA SOCORRO GOMES ANDRÉ. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **213 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202050-38.2024.8.06.0064. RELATOR(A):** 3º

**Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **214 - APELAÇÃO CÍVEL N 0054228-58.2021.8.06.0029. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: CERÂMICA RUFINO LTDA. APELADA: ACOPIARA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BRAGA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator”. **215 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000112-39.2025.8.06.0117. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: NÍVIA MARIA RODRIGUES BRAGA. APELADO: BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **216 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013561-27.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** AGRAVANTE : MISS GAY CEARÁ LTDA. AGRAVADO: RICARDO DIONE BARBOSA DOS SANTOS. AGRAVADA: MISS GAY CEARÁ OFICIAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **217 - APELAÇÃO CÍVEL N 0192400-35.2019.8.06.0001 RELATOR(A): 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado.** APELANTE: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO JÚNIOR. APELADA: LIBERTY SEGUROS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. - **RESUMO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Jennifer Queiroz Lima - 51530, digitei a presente ata. Subscreve e assino: Jennifer Queiroz Lima - Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162633> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTRARIA 01108/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h44m

PORTRARIA Nº 1108/2025 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso XXI, da Portaria nº 320/2025, de 12 de fevereiro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8501025-31.2025.8.06.0026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **GABRIEL DA SILVA GOMES**, Coordenador / DAJ-2, matrícula nº 51952, lotado na Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, para substituir ANTONIA LILIANE RIBEIRO ROCHA, Gerente / DAJ-1, matrícula nº 12160, lotada na Gerência de Correição e Apoio as Unidades Judiciárias, durante o seu afastamento por 05 (cinco) dias de férias, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2025.

Jacqueline Lima Alves

Secretaria de Gestão de Pessoas

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162622> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORATARIA 01113/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h36m

**PORATARIA Nº 1113/2025- SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso XXI, da Portaria nº 320/2025, de 12 de fevereiro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8532548-07.2025.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **LUIS FERNANDO RIBEIRO SERPA FERNANDES VIEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 51746, para substituir **ANA CECILIA ZARANZA ANTUNES**, Assessor I / DAE-1, matrícula nº 44983, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, durante o seu afastamento por 17 (dezessete) dias, sendo 09 (nove) dias de férias no período de 06/10/2025 a 14/10/2025 e 08 (oito) dias de licença por casamento, no período de 08/12/2025 a 15/12/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2025.

Jacqueline Lima Alves

Secretaria de Gestão de Pessoas

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162603> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORATARIA 01116/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h15m

**PORATARIA Nº 1116/2025 - SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso XXI, da Portaria nº 320/2025, de 12 de fevereiro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8530247-12.2025.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **LUIZ EDUARDO RODRIGUES AMARAL**, Oficial de Gabinete / DAE-3, matrícula nº 52037, para substituir **VANESSA ARAUJO SOARES**, Assessora I / DAE-1, matrícula nº 50329, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Djalma Teixeira Benevides, durante o seu afastamento por 09 (nove) dias de férias, no período de 27/11/2025 a 05/12/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2025.

Jacqueline Lima Alves

Secretaria de Gestão de Pessoas

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162580> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## PORTARIA 01118/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h24m

## PORTARIA Nº 1118/2025 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso XXI, da Portaria nº 320/2025, de 12 de fevereiro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8531505-13.2025.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **SIDNEY ROBSON SANTANA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 52894, para substituir MARCIO LOPES VASCONCELOS, Coordenador / DAJ-2, matrícula nº 7650, ambos lotados na Coordenadoria de Análise e Recebimento de Precatórios, durante o seu afastamento por 11 (onze) dias de férias, no período de 09/12/2025 a 19/12/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2025.

Jacqueline Lima Alves

Secretaria de Gestão de Pessoas

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162621> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## PORTARIA 01120/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h51m

## PORTARIA Nº 1120/2025 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso XXI, da Portaria nº 320/2025, de 12 de fevereiro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8532285-55.2025.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **HELLEN DUARTE MORAES DE BRITO**, Oficiala de Gabinete / DAE-3, matrícula nº 50352, para substituir RAFAEL FERREIRA MAXIMINO, Assessor I / DAE-1, matrícula nº 40538, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2025.

Jacqueline Lima Alves

Secretaria de Gestão de Pessoas

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162604> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## EDITAL 00006/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 09h37m

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

**Processo nº:** 0000456-10.2025.2.00.0806

**Assunto:** Prestação de Contas do Cartório de Registro Civil do Distrito de Pedrinhas da Comarca de Icó, referente ao período de outubro a dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

**Interessado:** Luiz Nildomar Barbosa

A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **INTIMADO** o senhor **Luiz Nildomar Barbosa**, CPF nº 839.xxx.xxx-63, sobre o inteiro teor da decisão de ID6254898, prolatada nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "Diante do exposto, acolho integralmente as informações da CFUE e o parecer correicional e julgo irregulares, por omissão, as contas do Sr. Luiz Nildomar Barbosa, ex-interino responsável pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Pedrinhas da Comarca de Icó, referente ao período de outubro a dezembro de 2024 e janeiro de 2025, o que faço com fundamento no art. 25, III, "a" do Provimento nº 01/2023/ CGJCE." Ao intimado fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias para ciência da presente intimação, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, após o que se inicia o prazo regimental para eventual impugnação. Fortaleza, 16 de dezembro de 2025. Eu, Fernanda Cristina Dias Monteiro, Gerente Administrativa, o digitei.

**MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162583> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

**PORTEIRA 01721/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 15h10m****PORTARIA N. 1721/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do Gerente da Gerência de Informática da Comarca de Fortaleza, Francisco Marcus Pereira de Oliveira, protocolada através do PA nº 8514843-81.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Leandro da Silva Taddeo, Analista Judiciário, matrícula 5462, lotado na Gerência de Informática da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Alessandro Rômulo Guimarães Sobral, Supervisor Operacional, matrícula 201341, lotado no Serviço de Suporte e Monitoramento de Sistemas da Comarca de Fortaleza, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 7 e 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162612> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**PORTEIRA 01725/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 15h20m****PORTARIA N. 1725/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito Coordenador da Vara de Delitos de Organizações Criminosas, Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, protocolada através do PA nº 8514975-21.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Raquel Lara Bruno de Faria, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 52044, lotada na Vara de Delitos de Organizações Criminosas, para substituir o servidor Marcelo Walraven Coelho Filho, Assistente de Apoio Técnico, matrícula 9813, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 10 e 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162635> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORATARIA 01726/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h07m

**PORATARIA N. 1726/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dra. Ana Cleyde Viana de Souza, protocolada através do PA nº 8515043-23.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Hellane Marcela Oliveira Silva, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 10576, lotada na 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Fernanda Sousa Vasconcelos, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 10603, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 9 e 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162606> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**PORATARIA 01727/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h15m

**PORATARIA N. 1727/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, Dr. Marcos Aurélio Marques Nogueira, protocolada através do PA nº 8515049-19.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Janyle de Sousa Azevedo, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 54432, lotada no Juizado Auxiliar Privativo da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Luís Fernando Santiago Landim, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 40971, lotado na 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 19 e 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162626> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**PORATARIA 01728/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 12h54m

**PORATARIA N. 1728/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do Gerente da Gerência de Informática da Comarca de Fortaleza, Francisco Marcus Pereira de Oliveira, protocolada através do PA nº 8514849-77.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Leandro da Silva Taddeo, Analista Judiciário, matrícula 5462, lotado na Gerência de Informática da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Cleison Mattza Torres, Supervisor Operacional, matrícula 200561, lotado no Serviço de Integração de Sistemas da Comarca de Fortaleza, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 21 e 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162600> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 01733/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 12h42m

**PORTARIA N. 1733/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Dra. Raquel Otoch Silva, protocolada através do PA nº 8514937-04.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Antônia Patrícia Rodrigues da Silva, Técnica Judiciária, matrícula 1995, lotada na 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Rosa Maria de Oliveira, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 2384, lotada na mesma unidade, durante o período de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 5, 9 e 10 de dezembro de 2025 e durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 11 e 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162599> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**PORTEIRA 01734/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 09h01m

**Dispõe sobre a mudança de lotação de servidores.****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DA DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, IX c.c XII, da Lei n. 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilita a Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo n. 8509167-33.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a lotação do oficial de justiça **Antônio Padua da Silva Filho**, matrícula 8332, atualmente lotado na **10ª Unidade de Juizado Especial Cível**, para atuar, a partir de 7 de janeiro de 2026, na **5ª Vara do Júri**;

Art. 2º Alterar a lotação do oficial de justiça **Leandro Alex Pereira de Souza**, matrícula 1929, atualmente lotado na **21ª Unidade de Juizado Especial Cível**, para atuar, a partir de 7 de janeiro de 2026, na **6ª Vara do Júri**;

Art. 3º Alterar a lotação do oficial de justiça **Alexandre Ferreira Rezende de Melo**, matrícula 12065, lotado na **5ª Vara do Júri**, para atuar, a partir de 7 de janeiro de 2026, na **6ª Vara do Júri**; e

Art. 4º Manter a lotação do oficial de justiça **Wendell Laurentino de Medeiros**, matrícula 4669, na **5ª Vara do Júri**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, em 18 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162581> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEARIA 01735/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 12h25m

**PORTARIA N. 1735/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (Fortaleza), Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho, protocolada através do PA nº 8515111-17.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Antônia Valdênia Gomes Arrais, Técnica Judiciária de Entrância Especial, matrícula 91055, lotada na Centro Judiciário de Solução de Conflitos (Fortaleza), para substituir a servidora Geanne Catunda de Carvalho Barreto, Chefe, matrícula 4425, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 7 e 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tce.jus.br/materias/162597> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**PORTEARIA 01736/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 09h13m

**Dispõe sobre a designação e a mudança de lotação de servidora.****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, IX c.c XII, da Lei n. 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilita a Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;**CONSIDERANDO** a Portaria n. 906/2021, publicada no DJEA 4/6/2021, que versa sobre deixar à disposição os (as) assistentes de apoio judiciário, indicados (as) pelos (as) juízes (as) titulares dos juizados auxiliares da Comarca de Fortaleza que se encontrarem afastados (as) das funções jurisdicionais ordinárias no primeiro grau de jurisdição por necessidade e/ou interesse da Administração Pública, para a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua definir sua unidade de atuação, observando os critérios objetivos;**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo n. 8515098-05.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, para atuar na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, até 31 de março de 2026, a Assistente de Apoio, Kamylla Domingos dos Santos Araújo Rodrigues da Silva, matrícula 46110, atualmente lotada no 6º Juizado Auxiliar das Varas Cíveis Comuns;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, em 18 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tce.jus.br/materias/162565> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 01738/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 12h36m****PORTARIA N. 1738/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Roberto Ferreira Facundo, protocolada através do PA nº 8515086-63.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Ana Luiza Ribeiro Moreira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 52206, lotada na 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Juliane Ramos Ferreira, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 49344, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 7 e 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162598> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.**PORTEIRA 01739/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 12h17m****PORTARIA N. 1739/2025****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado****A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, Dra. Gesilia Pacheco Cavalcanti, protocolada através do PA nº 8513509-38.2025.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Marlon Ribeiro Teixeira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 48899, lotado na 3ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Lanna Karla Gonçalves Pereira, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 48607, lotada na mesma unidade, durante o período de licença para tratamento de saúde, compreendido entre os dias 28 de outubro e 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.****Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda

**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162596> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORATARIA 01740/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 09h02m****PORTARIA N. 1740 /2025**

Dispõe sobre a designação de Escrevente Substituta

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 119, §3º da Lei Estadual n. 16.397/2017 c/c art. 55 do Provimento n. 04/2023/CJCE;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Delegatário Titular do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona, Fortaleza/CE, por meio do Processo Administrativo SEI n. 8515091-21.2025.8.06.0001;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar a designação de Chrislany Aguiar Nobre, desde a data de 11 de dezembro de 2025, para exercer a função de Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona, Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.**

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162582> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORATARIA 01742/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 13h21m**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial, no dia 19 de dezembro de 2025, às 17:00 horas, no 23º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, e estabelece o regime de teletrabalho. A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Diretora de Secretaria do 23º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza no processo administrativo n. 8500073-29.2025.8.06.0497;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspensão do atendimento presencial na Unidade Judiciária em razão do fechamento do Bloco Z da Universidade de Fortaleza por ocasião da formatura dos alunos, situação incompatível com o funcionamento regular nas respectivas instalações;

**CONSIDERANDO** a importância de conservar o acolhimento adequado àqueles que procuram o sistema de justiça, bem como o dever de zelar pelo adequado ambiente laboral para os funcionários do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a suspensão do atendimento presencial no 23º Juizado Especial Cível no dia 19 de dezembro de 2025, a partir das 17:00 horas, estabelecendo o regime de teletrabalho.

Art. 2º Fica resguardado o funcionamento dos serviços judiciais pelo meio remoto, bem como assegurado atendimento às partes, às advogadas e aos advogados pelos canais de comunicação eletrônicos (balcão virtual, WhatsApp e e-mail), durante o horário de expediente regular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Solange Menezes Holanda  
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162601> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORATARIA 01745/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 16h22m****PORTARIA N. 1745/2025**

Dispõe sobre atualização dos componentes da Comissão Permanente dos Plantões do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos na Comarca de Fortaleza.

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 17/2025, de 30 de outubro de 2025, do Pleno do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a Coordenadoria do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e a Comissão Permanente de Trabalho dos Plantões do Juizado Especial do Torcedor e de Grandes Eventos e dá outras providências.;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 7/2022, de 25 de abril de 2022, do Pleno do Tribunal de Justiça, que regulamenta a ajuda de custo por exercício cumulativo de função e por acúmulo de acervo;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 33/2022, de 3 de novembro de 2022, do Órgão Especial, que dispõe sobre a compensação pelo exercício de plantão judiciário no 1º e 2º graus de jurisdição de servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 2939/2025, de 15 de dezembro de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a designação de magistrados para compor a Coordenadoria do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 1172/2025, de 21 de outubro de 2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, que dispõe sobre os plantões judiciais no âmbito da Comarca de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Portaria n. 466/2025, de 19 de julho de 2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, que dispõe sobre a Comissão Permanente dos Plantões do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos na Comarca de Fortaleza e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para integrar a Comissão Permanente dos Plantões do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos na Capital, sem prejuízo de suas funções, as magistradas, os magistrados, os servidores e as servidoras nominadas(os) no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
2904	Antônio Teixeira de Sousa	Magistrado	Membro Titular
201028	José Maria dos Santos Sales	Magistrado	Membro Titular
2856	José Mauro Lima Feitosa	Magistrado	Membro Titular
3961	José Ronald Cavalcante Soares Júnior	Magistrado	Membro Titular
200590	Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos	Magistrado	Membro Titular
201432	Roberto Soares Bulcão Coutinho	Magistrado	Membro Titular
4	Fábio de Assis de Girão Serra	Técnico Judiciário	Membro - Secretário
4007	Ana Laís Pinto Martins	Assistente de Unidade Judiciária	Membro
48956	Brenda Soares Fonsêca	Assistente de Unidade Judiciária	Membro
98831	Celso Luís de Sousa Girão Júnior	Técnico Judiciário	Membro
5400	Lauro César Nunes de Araújo	Assistente de Unidade Judiciária	Membro
49017	Leonardo Magalhães Monteiro	Assistente de Unidade Judiciária	Membro
745	Maria Irisangela Carvalho de Araújo	Auxiliar Judiciário	Membro
24282	Talita Freitas Ávila	Assistente de Unidade Judiciária	Membro
44634	Yanca Rodrigues Holanda	Servidora à disposição	Membro
1496	Eveline Jaguaribe	Oficiala de Justiça	Membro
5610	Glauber Herbert Maurício Maia	Oficial de Justiça	Membro
93984	José Edmilson Silva de Paula	Oficial de Justiça	Membro
4058	Márcio Brito Uchôa	Oficial de Justiça	Membro

**Artigo 2º** - As magistradas e os magistrados que desempenham a função de membro titular da Comissão Permanente de Trabalho dos Plantões do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos ficarão excluídos da escala do Plantão Judiciário Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, nos termos do §2º do art. 3º da Portaria n. 1172/2025, de 21 de outubro de 2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

**Artigo 3º** - Será devida a gratificação de auxílio de custo por exercício cumulativo de função às magistradas e aos magistrados integrantes da comissão, nos termos da Resolução n. 7/2022, de 25 de abril de 2022, do Pleno do Tribunal de Justiça.

**Artigo 4º** - Às servidoras e aos servidores será concedida a compensação pelo exercício de plantão judiciário no Juizado do Torcedor, na forma disciplinada pela Resolução n. 17/2025, de 30 de outubro de 2025, do Pleno do Tribunal de Justiça, e pela Resolução n. 33/2022, de 03 de novembro de 2022, do Órgão Especial.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.**

Solange Menezes Holanda  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162646> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORATARIA 01746/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h39m

**PORATARIA N. 1746/2025**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito , Solange Menezes Holanda no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a indicação da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza (CEMAN);

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 29/2022, do Órgão Especial do TJCE, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará, ea Portaria n. 296/2023-DFCB, que os regulamenta;

**CONSIDERANDO** o art 5º, da Portaria nº1134/2022 - DFCB, do Fórum Clóvis Beviláqua, que dispõe sobre os plantões judiciais no âmbito da comarca de Fortaleza, determina que na mesma oportunidade da divulgação da escala mensal dos magistrados e das magistradas será publicada a escala dos Oficiais e dos Oficiais de Justiça pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer a escala do **PLANTÃO ORDINÁRIO CÍVEL E CRIMINAL**, referente ao mês de janeiro de 2026, a ser observada pelas Oficiais e pelos Oficiais de Justiça constantes no Anexo Único, parte

integrante desta Portaria.

**Artigo 2º** - As Oficiais e os Oficiais de Justiça designados(as) para atuarem no plantão cível receberão os mandados que serão encaminhados pelas unidades judiciárias via e-mail a cada Oficial de Justiça plantonista;

**Artigo 3º** - As Oficiais e os Oficiais de Justiça designados(as) para atuarem no plantão criminal receberão os mandados que serão encaminhados pelas unidades judiciárias aos e-mails dos Oficiais de Justiça distribuidores, designados pela Chefia da CEMAN, para serem distribuídos via e-mail a cada Oficial de Justiça plantonista.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.**

Solange Menezes Holanda

**DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 1746/ 2025 - DFGB**

DATA	TURNO	COMPETÊNCIA	OFICIAIS(LAS) PLANTONISTAS	MAT
<b>07/01/2026 - QUARTA-FEIRA</b>	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ELI COSME DE LACERDA	259
			ELSON JANSEN CORDEIRO PIMENTEL	8290
<b>08/01/2026 - QUINTA-FEIRA</b>	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ERNANDO ALENCAR TAVARES	1941
			EUDAZIO RODRIGUES TEIXEIRA	4893
<b>09/01/2026 - SEXTA-FEIRA</b>	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	EUTÁSIO SOUSA BEZERRA	5561
			EVANDRO CESAR SABOIA COELHO	5049
<b>10/01/2026 - SÁBADO</b>	12h00 às 18h00	CÍVEL	EVANDRO CORREIA DA SILVA	1864
			FELIPE DE OLIVEIRA MELO	7830
<b>11/01/2026 - DOMINGO</b>	08h00 às 14h00	CRIMINAL	FRANCISCO DE PAULA ARAUJO NETO	5035
			FRANCISCO DMONTIER BARROS DE SOUSA	200201
			FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO BRANCO NETO	4737
			FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURÃO	1917
			FRANCISCO ROLANDO DE VASCONCELOS SILVA	201699
			FRANCISCO WELLINGTON COSTA DE MESQUITA FILHO	4980
<b>12/01/2026 - SEGUNDA-FEIRA</b>	12h00 às 18h00	CÍVEL	FELIPE JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	6255
			ILANA MOTA ARRAIS	5622
<b>13/01/2026 - TERÇA-FEIRA</b>	08h00 às 14h00	CRIMINAL	GABRIEL TERUO NAKATA	3250
			GEORGE DA SILVA CRUZ	4883
			GLEDYELANE ALVES DE OLIVEIRA	8018
			GLÓRIA RIOS FERREIRA GOMES	5537
			GUILHERME OLIVEIRA ROCHA	8286
			GUSTAVO RODRIGUES NETO	4405
<b>14/01/2026 - QUARTA-FEIRA</b>	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	FILLYPE GURGEL DE SOUSA	8229
			FLAVIANNE DAMASCENO MAIA	4580
<b>15/01/2026 - QUINTA-FEIRA</b>	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	FRANCISCO ALBERTO MENEZES DE ARRUDA	5130
			FRANCISCO CARLOS COELHO DE VASCONCELOS	12146
<b>16/01/2026 - SEXTA-FEIRA</b>	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES	5523
			CRISTIANO RÉGIS LIMA DO NASCIMENTO	4521
<b>17/01/2026 - SÁBADO</b>	12h00 às 18h00	CÍVEL	EDIJOYCE MATIAS DE PAULA	5518
			EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR	11949
<b>18/01/2026 - DOMINGO</b>	08h00 às 14h00	CRIMINAL	EDMAR LIMA FERNANDES	4549
			EDVALDO ARAUJO BARRETO	8868
<b>19/01/2026 - SEGUNDA-FEIRA</b>	12h00 às 18h00	CÍVEL	JOSÉ MARIA SILVEIRA JÚNIOR	401

			MARCIO MONTEIRO MACEDO	8273
17/01/2026 - SÁBADO	08h00 às 14h00	CRIMINAL	HELENICE BRANDÃO PESSOA CUNHA	4917
			HERMES OLIVEIRA SALLES	4477
			IVNA VIANA DE ALENCAR FERNANDES	5124
			JAMILLE ANDRADE XAVIER	7829
			JANILSON CARLOS DE AMORIM OLIVEIRA	9442
			JARBAS COMIN NUNES	12078
18/01/2026 - DOMINGO	12h00 às 18h00	CÍVEL	CARLOS EUGÉNIO FREIRE	2938
			EMILIANA MARIA COSTA BARROS	5611
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	JEJOVA DOS SANTOS ARAUJO	171
			JOÃO BOSCO COSTA VIEIRA	12141
			ODORICO LUIS SANTOS DE FRANÇA	4503
			OFELIA DE SAMPAIO CHAVES SILVA	200206
			RAIMUNDO NONATO LIMA FILOMENO	94046
			RENATO ANDRE COUTINHO ROCHA	162
19/01/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MARIA HAMILLE LIMA BEZERRA	5607
			MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS	5585
20/01/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	SILVIA MARIA MACHADO FERNANDES	5627
			ILDÉ DE FREITAS PIRES	4475
21/01/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANA PAULA SAMPAIO FARIAS VIANA	8264
			LUCIANA LOPES MOTA E MOTA	4661
22/01/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANDRÉ LUIS SÁ DE LIMA	2891
			ANDRÉ LUIZ PORTO GUIMARÃES FERREIRA	5540
23/01/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANDRÉA CARVALHO GUIMARÃES	5402
			ANDREIA COELHO RAMOS	214
24/01/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	ANGÉLICA MARIA FERREIRA CAVALCANTE	94054
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ANTONIO CARLOS POMPEU BARBOSA	201427
			RICARDO DE MELO LOPEZ	7832
			RICARDO SARAIVA MARTINS	201660
			RÔMULO MAIA PONTES	201520
			ROSANE HOLANDA SOARES DANTAS	201437
			SABRINA FURTADO FOLIGNO	8329
			SÂNGELA ROSA XIMENES SILVEIRA	84
25/01/2026 - DOMINGO	12h00 às 18h00	CÍVEL	ANTONIO JUNIOR COLARES OLIVEIRA	77533
			ANTONIO RODRIGUES DE MENEZES FILHO	194257
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	SAVIO ALEXANDRE CALDAS BEZERRA	4690
			SHEYLA MARIA ARAUJO RODRIGUES	201517
			SILVANA CAVALCANTE MACHADO PESSOA	11939
			VALÉRIA CASTRO BENÍCIO	12149
			VAMBERTO NASCIMENTO CORREIA	3269
			VICENTE NEPOMUCENO NETO	12344
26/01/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANTONIO SÉRGIO FARIAS CASTRO	200105
			ARIVELTON ALVES DE OLIVEIRA VERAS	9818
27/01/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ARTUR MONTEIRO FILHO	94085
			AUGUSTO CEZAR DA SILVA RODRIGUES	12339
28/01/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	AURI MARTA RABELO CUNHA FREIRE	201447
			CAMILA PINHEIRO RABELO SOARES	8336
29/01/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	CARLOS ANTONIO TAVARES GONÇALVES	12173

			CARLOS AUGUSTO DA SILVA HOLANDA	201710
<b>30/01/2026 - SEXTA-FEIRA</b>	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	CARLOS EDUARDO BARBOSA CAVALCANTI	12176
			CARLOS HENRIQUE DE BRITO SOARES	4873
			CARLOS HENRIQUE NEVES DE ARAUJO CARVALHO	201441
			CORIOLANO ALVES DE BRITO FILHO	201450
<b>31/01/2026 - SÁBADO</b>	12h00 às 18h00	CÍVEL	ADRIANA TEIXEIRA BEZERRA	11999
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ALESSANDRA TRINDADE RODOLFO DANTAS DA COSTA	5111
			ALEXANDRE JUSTA GURGEL	4221
			ALZIRA REBOUÇAS PINHEIRO SAMPAIO	12145
			ANA MARTA OLIVEIRA DO VALE	538
			ANDRÉ LUIS DO AMARAL UCHOA	1862

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162661> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 01747/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h31m

PORTARIA N. 1747/2025

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n. 2996/2025-TJCE, que trata da convocação da Juíza de Direito Rita Emilia de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, titular da 1ª Vara da Infância, para compor temporariamente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela 1ª Vara da Infância e Juventude, no período de 7 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.**

Solange Menezes Holanda  
JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162620> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00011/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h52m

EDITAL 11/2025

A EXMA. JUÍZA SUPERVISORA DA DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, conforme art. 102º, Parágrafo único, inciso II, alínea b do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, lei n. 16.397/2017, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 157 DFCB de 11/02/2022 , Portaria n.1896/2022 TJCE de 30/08/22, Portaria 1245/2024 TJCE de 30/07/24, Portaria n. 2039/24 GABPRESI de 11/09/24, Portaria n.133 GABPRESI de 31/01/2025 e Portaria n.990 TJCE de 23/04/2025, FAZ SABER que os protocolos abaixo descritos tiveram sua distribuição negada.

PROTOCOLO	ADVOGADO	OAB
0228245-21.2025.8.06.0001	CATARINA MARIA CLARES DE ALMEIDA COSTA	42523/DF
0228443-58.2025.8.06.0001	AMILTON MOREIRA SIMÃO	10123/CE
0228317-08.2025.8.06.0001	CARLOS AUGUSTO MORAIS	7551/CE
0228332-74.2025.8.06.0001	JOSÉ RENATO BARROSO BRAGA NETO	5503/CE
0228336-14.2025.8.06.0001	AMANDA ROBERTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	41983/CE
0228405-46.2025.8.06.0001	MIRTE RUFINO ALVES DA SILVA	1491/AM

0228416-75.2025.8.06.0001	DANIELLE DE ALCÂNTARA VASCONCELOS	43334/CE
0228467-86.2025.8.06.0001	EUNIZE KRIESEL	96580/RS
0228483-40.2025.8.06.0001	FELIPE THIAGO DE MOURA	20266/PB
0228503-31.2025.8.06.0001	SÔNIA MARIA BATISTA FERNANDES ROSAS	3234/AC
0228537-06.2025.8.06.0001	DIANATA JANETE ESPINDOLA	43430/SC
0228723-29.2025.8.06.0001	ANDREA DE JESUS LATIFF	77956/BA
0228776-10.2025.8.06.0001	JOÃO SALATIEL DE MELO JUNIOR	58910/GO
0228852-34.2025.8.06.0001	MIRACY MARCIA MUNIZ	40669/CE
0228895-68.2025.8.06.0001	CLAUDIO VIDAL DE BRITO	33989/CE
0228949-34.2025.8.06.0001	MARCIO BRANDI	401361/SP
0229137-27.2025.8.06.0001	BISMARCK FEITOSA E SILVA	51246/CE
0229237-79.2025.8.06.0001	ANA AMÉLIA GELEILATE	23251/CE
0228971-92.2025.8.06.0001	ROMÁRIO ESTRELA PEREIRA	24307/PB
0228977-02.2025.8.06.0001	KARINE BENTES ABREU TEIXEIRA REBOUÇAS	6826/RN
0228982-24.2025.8.06.0001	FRANCISCO AURÉLIO DE ALBUQUERQUE	36935/CE
0228997-90.2025.8.06.0001	ANA RAQUEL VASCONCELOS FERREIRA	37692/CE
0229019-51.2025.8.06.0001	BIANCA TAYNAH RODRIGUES RAMOS	506590/SP
0229043-79.2025.8.06.0001	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA	37066/CE
0229424-87.2025.8.06.0001	FRANCISCO JOSE COLEHO	5145/CE
0229270-69.2025.8.06.0001	EDNA SANDRA MIRANDA	498924/SP
0229472-46.2025.8.06.0001	RODRIGO BATISTA OLIVEIRA	60350/SC
0229308-81.2025.8.06.0001	ADRIANA SOARES SCHAUMLOEFFEL	136447/RS
0229656-02.2025.8.06.0001	ARNON CARVALHO VIANA	46660/CE
0229701-06.2025.8.06.0001	EDNILSON LAURENTINO DA SILVA	129616/RJ
0229697-66.2025.8.06.0001	KENNIA DE CASSIA ESTABILE BACCHI	51990/CE
0229851-84.2025.8.06.0001	REGIS OBREGON VIRGILI	235336/SP
0229856-09.2025.8.06.0001	VICTOR DANIEL WONSOWSKI	73367/SC
0229965-23.2025.8.06.0001	TAYTALA VIRGINIA DE OLIVEIRA	36521/CE
0230022-41.2025.8.06.0001	MARCIO HORACIO DOS SANTOS	414209/SP
0229993-88.2025.8.06.0001	JOAO RIBEIRO BARBOSA JUNIOR	50443/CE

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, sem impugnação pelo advogado peticionante, serão as decisões efetivadas e arquivados os protocolos.

Fortaleza - CE, 05 de dezembro de 2025

Giselli Lima de Sousa Tavares  
Juíza Supervisora da Distribuição

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162623> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL**

DIRETORIA DO FÓRUM CLOVIS BEVILAQUA  
1ª VARA DAS EXECUÇÕES PENais DA COMARCA DE FORTALEZA

**PORtARIA 00009/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h54m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE FORTALEZA

1ª VARA DE EXECUÇÕES PENais

**Portaria nº 09/2025**

Estabelece escala de servidores para atuação no plantão judiciário do dia 02/01/2026, durante o recesso natalino.

O MM. Juiz Raynes Viana de Vasconcelos, Titular da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Raynes Viana de Vasconcelos, Titular da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, foi escalado como plantonista no dia 2 de janeiro de 2026, das 8h às 14h, conforme Portaria nº 1679/2025 – DFCB (DJE de 10/12/2025).

RESOLVE:

Art. 1º. Escalar os seguintes servidores para atuarem presencialmente durante o aludido Plantão Judiciário Crime:

- a) Helio de Alencar Braga Macedo, Mat.. 40743, Diretor de Secretaria;
- b) Sarah Lima Benigno, Mat. 52209, Assistente de Unidade Judiciária;
- c) Deidre Nascimento Mendonça, Mat. 42241, Assistente de Apoio Judiciário;
- d) Bianca Gabriele Collaço, Mat. 52128, Assistente de Apoio Judiciário;
- e) Solange Pereira de Alencar Araripe, Mat. 12278, Técnica Judiciária; e
- f) Iléana Maria Portela Aragão, Mat. 95814, Técnica Judiciária;

Art. 2º. Cientifiquem-se os referidos servidores.

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Raynes Viana de Vasconcelos

Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza/CE.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162609> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA >> DIRETORIA FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS

PORTARIA 00085/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h42m

**PORTARIA Nº 85/2025**

Dispõe sobre escala de participação dos Analistas Judiciais do NAP nos Plantões Judiciais Criminais em que os Juízes da 1ª, 2ª e 4ª Turma Recursal atuam.

**O JUIZ DIRETOR DAS TURMAS RECURSAIS, no exercício de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece: "Incumbe ao(a) magistrado(a) com exercício na unidade judiciária que atuará em plantão indicar os(as) servidores(as) que prestarão o auxílio indispensável";

**CONSIDERANDO** que com a instalação da SEJUD-TR, restou um número diminuto de servidores atualmente lotados neste Fórum das Turmas Recursais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1705/2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, de 12 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a Escala dos servidores Analistas Judiciais vinculados ao NAP que, doravante, juntamente aos demais servidores lotados nos Gabinetes e Coordenações, prestarão auxílio indispensável nos Plantões Judiciais Criminais, nos quais os Juízes da 1ª, 2ª e 4ª Turma Recursal participam, conforme anexo único;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS**, aos 15 dias de dezembro de 2025.

Flávio Luiz Peixoto Marques

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

**Anexo único**

DATA DO PLANTÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO	MATRÍCULA	JUIZ PLANTONISTA
10/01/2026 Sábado	Raulyson Moura Rocha Colares	50245	Flávio Luiz Peixoto Marques
	Luis Otoni Queiros Dos Santos	404	Roberto Viana Diniz de Freitas
11/01/2026 Domingo	Leandro Rego dos Santos	50334	Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima
	Luiz Alberto Cavalcante de Oliveira	24301	Yuri Cavalcante Magalhães

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162640> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEARIA 00086/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h00m

**PORTEARIA Nº 86/2025**

Dispõe sobre vinculação de juiz leigo lotado no Fórum das Turmas Recursais.

**O DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECUSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições contantes na Portaria nº 1049/2020, de 06 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contantes na Portaria nº 2969/2025, de 17 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a juíza leiga Thaís Borges Halley e Sá, inscrição nº 342002899, para atuar vinculada ao magistrado Ricardo Barreto de Araújo, Juiz Suplente da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

**Art. 2º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECUSAIS, aos 19 dias de dezembro de 2025.

**Flávio Luiz Peixoto Marques**

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162643> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEARIA 00087/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h07m

**PORTEARIA Nº 87/2025**

Dispõe sobre vinculação de juiz leigo lotado no Fórum das Turmas Recursais.

**O DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECUSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições contantes na Portaria nº 1049/2020, de 06 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contantes na Portaria nº 2969/2025, de 23 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a juíza leiga Ana Pautília Pereira Rocha, inscrição nº 342001554, para atuar vinculada ao magistrado Flávio Luiz Peixoto Marqueso, Juiz Titular da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

**Art. 2º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECUSAIS, aos 19 dias de dezembro de 2025.

**Flávio Luiz Peixoto Marques**

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

Atenção! Essa matéria foi republicada. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162644> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEARIA 00087/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h09m

**PORTEARIA Nº 87/2025**

Dispõe sobre vinculação de juiz leigo lotado no Fórum das Turmas Recursais.

**O DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições contantes na Portaria nº 1049/2020, de 06 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contantes na Portaria nº 2969/2025, de 23 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a juíza leiga Ana Pautília Pereira Rocha, inscrição nº 342001554, para atuar vinculada ao magistrado Flávio Luiz Peixoto Marques, Juiz Titular da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

**Art. 2º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, aos 19 dias de dezembro de 2025.

**Flávio Luiz Peixoto Marques**

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://cjea-con.tce.jus.br/materias/162616> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## COMARCAS DO INTERIOR

CÓDIGO DE ACARAÚ  
1ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ

PORTEIRA 00009/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h27m

1ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ

PORTEIRA Nº 09/2025

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional.

A Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel, MMº Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara da Comarca de Acaraú, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no Dje de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2237/2025 disponibilizada no DJEA de 11/09/2025, a qual estabelece as Escalas de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior, a serem observadas pelas Unidades Judicárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia, referente ao período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, bem como a alteração determinada através da Portaria nº 2683/2025 disponibilizada no DJEA de 10/11/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece a Portaria nº 364/2023 da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Dje de 14/02/2023;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no Dje de 03/11/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores a seguir identificados para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, da forma a seguir estabelecida:

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga por dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

DATA	SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
03/01/2025	Caroline Barreira Bomfim	Técnica Judiciária	41471	REMOTA
	Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade	23315	REMOTA
	Francisca Marly Andrade Aguiar	Assistente de Apoio	48959	PRESENCIAL
	José Edmilson Vasconcelos	Auxiliar Judiciário	662	PRESENCIAL

**Art. 3º.** Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Acaraú (CE), 19 de novembro de 2025.

**Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel**  
JUIZA DE DIREITO TITULAR

Atenção! Essa matéria foi republicada. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.ce.jus.br/materias/162619> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEIRA 00009/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 19h45m****1ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ****PORTEIRA Nº 09/2025***Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional.***A Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel**, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular desta 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Acaraú, no uso de suas atribuições legais, etc.**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJe de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário no Poder Judiciário do Estado do Ceará;**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2237/2025 disponibilizada no DJEA de 11/09/2025, a qual estabelece as Escalas de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior, a serem observadas pelas Unidades Judiciais integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia, referente ao período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, bem como a alteração determinada através da Portaria nº 2683/2025 disponibilizada no DJEA de 10/11/2025;**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece a Portaria nº 364/2023 da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJe de 14/02/2023;**CONSIDERANDO**, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJe de 03/11/2022;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores a seguir identificados para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, da forma a seguir estabelecida:**Art. 2º.** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga por dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

DATA	SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
03/01/2026	Caroline Barreira Bomfim	Técnica Judiciária	41471	REMOTA
	Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade	23315	REMOTA
	Francisca Marly Andrade Aguiar	Assistente de Apoio	48959	PRESENCIAL
	José Edmilson Vasconcelos	Auxiliar Judiciário	662	PRESENCIAL

**Art. 3º.** Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Acaraú (CE), 19 de novembro de 2025.

**Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel**  
Juíza de DIREITO TITULAR

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162672> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00015/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h32m

**COMARCA DE ACARAÚ**  
**DIRETORIA DO FÓRUM MONS. SABINO DE LIMA FEIJÃO**

PORTARIA Nº 15/2025

*Dispõe sobre substituição de cargo comissionado.*

A Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Acaraú, na condição de Diretora do Fórum, por nomeação legal, etc.,

**CONSIDERANDO** que cabe à Diretoria do Fórum, dentre outras atribuições, superintender o serviço judiciário da Comarca, ministrar instruções ou ordens aos servidores e auxiliares da justiça, sem prejuízo das atribuições, se houver, dos demais juízes da comarca e tomar providências de ordem administrativa que digam respeito à fiscalização, disciplina e regularidade dos serviços forenses, conforme art. 105, I, II e VIII da Lei Estadual 16.397, de 14 de novembro de 2017 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 448 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que trata da concessão de férias aos servidores e serventuários da Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 12 de setembro de 2019, que trata dos institutos da substituição e respondência no âmbito do Poder Judiciário Cearense;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o servidor Diego Kedson dos Santos, matrícula 23315, Assistente de Unidade Judiciária lotado na 1ª Vara desta Comarca, gozará 15 (quinze) dias de férias, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **FRANCISCA MARLY ANDRADE AGUIAR**, matrícula 48959, Assistente de Apoio Judiciário, lotada na 1ª Vara desta Comarca, para substituir o servidor **DIEGO KEDSON DOS SANTOS**, matrícula 23315, Assistente de Unidade Judiciária, lotado na 1ª Vara desta Comarca, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias **19 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026**, sem prejuízo das atribuições do cargo do qual é titular.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento previsto no art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Acaraú (CE), 19 de dezembro de 2025.

**Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel**  
Juíza Diretora do Fórum

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162648> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE ACOPIARA  
VARA UNICA CRIMINAL DE ACOPIARA

EDITAL 00010/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 08h59m

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 10 DIAS)**

Processo nº: 0200126-63.2025.8.06.0029

Classe: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Assunto: Estelionato e Estelionato contra Idoso ou Vulnerável

Requerido: FRANCISCO EDSON DE QUEIROZ LIMA

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por parte da Justiça Pública, tramita nesta Secretaria da Vara Única Criminal de Acopiara, desta Comarca de Acopiara, Estado do Ceará, a Medida Protetiva de Urgência, tombada sob o 0200126-63.2025.8.06.0029, por infração ao art. 7º, inciso II da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), onde é requerido FRANCISCO EDSON DE QUEIROZ LIMA, brasileiro, filho de Iracema de Queiroz Lima e Antonio Umbelino de Lima, nascido aos 29/08/1991, RG nº 2008097103132, residente na Rua Emilia Lima Pinho, 180, Centro, CEP 63560-000, Fone Com: (88)3565-9501, Acopiara-CE e Av. Moises Moita, S/N, CEP 62320-000, Cel: (88)9 9803-4748, Tianguá-CE, e, por encontrar-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, fica CIENTE da decisão prolatada em 12/12/2025, a seguir transcrita em sua parte final: "Dado o insucesso das tentativas de comunicação com o agressor, procede-se à intimação por edital, conforme preconizado no ENUNCIADO 43, que estabelece: "Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência. (APROVADO NO IX FONAVID – NATAL)". Dê-se ciência à requerente pessoalmente, devendo o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça esclarecer, de forma didática, o teor da presente decisão. Dê-se ciência ao representado, mediante intimação por edital. Intime-se o Ministério Público. Cumpridos todos os expedientes necessários, arquivem-se os autos. Expedientes necessários." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Acopiara/CE., em 18 de dezembro de 2025. Eu, LUCIANA MARTINS FEITOSA, Auxiliar Judiciário, 886, o digitei e eu, HUMBERTO ARIAS DE ALENCAR FILHO, Diretor(a) de Secretaria, o conferi.

José Gilderlan Lins

Juiz

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162564> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE ARACATI  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI

PORTARIA 00019/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 10h23m

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI**

R. Dr. Antonio Salviano de Souza, 333, Vila Grega, CEP: 62806-899

Fone: (85) 3108-1753, e-mail: aracati.1civel@tjce.jus.br

**Portaria Nº 19/2025**

Dispõe sobre a escala dos servidores lotados na 1ª Vara Cível de Aracati/CE nos Plantões Regionais estabelecidos pela Portaria nº 2634/2024 da Presidência do TJCE, publicada no Diário da Justiça 02/12/2024.

A MM. Juíza de Direito **Dra. Fernanda Vieira Medeiros**, titular da 1ª Vara Cível Comarca de Aracati/CE no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1120/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA no dia **12/05/2025**, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2237/2025 publicada no **DJEA dia 11/09/2025** a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação de servidores para auxiliar a Magistrada plantonista, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores desta **1ª Vara Cível Comarca de Aracati** para atuar nos plantões judiciais no 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Maracanaú, no dia 28 de dezembro de 2025 **conforme portarias nº 2237/2025** do Tribunal de Justiça publicada no **DJEA**, da seguinte forma:

**MAGISTRADO MAT. DATA MODALIDADE**

**Fernanda Vieira Medeiros 55178 28/12/2025 Presencial**

SERVIDOR	CARGO	MAT.	DATAS	MODALIDADE
Cátia Silene Coelho da Silva	Diretora de Secretaria	44.105	<b>28/12/2025</b>	Remoto
Larissa Andrade Costa	Assistente Unidade Judiciária	42354	<b>28/12/2025</b>	Remoto
Ítala Maria Viana Carneiro	Assistente de Apoio Judiciário	51395	<b>28/12/2025</b>	Remoto
Victor do Castro Rodrigues	Assistente e Apoio Judiciário	54802	<b>28/12/2025</b>	Remoto
José Wilson Pereira Barbosa	Técnico Judiciário	1577	<b>28/12/2025</b>	Presencial
José Roberto Costa Nogueira	Técnico Judiciário	225	<b>28/12/2025</b>	Presencial
Hilton Bandeira	Analista Judiciário	1013	<b>28/12/2025</b>	Remoto

**Canais de atendimento: Email-aracati.1civel@tjce.jus.br/whatsapp (85)31081753**

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

**Art. 3º.** Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diária e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aracati/CE, 18 de dezembro de 2025.

Fernanda Vieira Medeiros

Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162585> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE BARBALHA  
VARA UNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BARBALHA

**PORTARIA 00011/2025**

**Disponibilização: 19/12/2025 às 14h37m**

PORTARIA Nº 11/2025

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única Criminal de Barbalha, Dr. Matheus Pereira Júnior, no uso de atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Bela. Eliane Moura Alencar Ferreira, Assistente de Unidade da Vara Única Criminal de Barbalha, matrícula 23066, requereu gozo de férias;

CONSIDERANDO que a referida servidora usufruirá do benefício pelo período de 15 (quinze) dias, o qual terá início em 07/01/2026 e término em 22/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do regular funcionamento dos trabalhos da Unidade, notadamente quanto à Assistência e cumprimento de expedientes processuais;

RESOLVE designar a servidora Janyne Kelly Alencar Leite Saraiva, Assistente de Apoio Judiciária, matrícula nº 49069, lotada nesta Vara, para substituir a Assistente de Unidade durante o período do gozo de férias supramencionado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barbalha/CE, no Gabinete do Juízo da Vara Única Criminal de Barbalha, aos 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Matheus Pereira Junior  
Juiz de Direito Titular

**Anexos**

portaria férias Eliane.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162630> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE BATURITE  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITE

PORTARIA 00018/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h03m

PORTARIA Nº18/2025-C519VCIV002

Dispõe sobre designações de Oficiais de Justiça para atuar no plantão judiciário do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos-Sede Quixadá, durante o recesso forense.

O Dr. JAISON STANGHERLIN, O MM. Juiz de Direito, respondendo pela Diretoria do Fórum da Comarca de Baturité/CE, bem como pela 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2888/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJE de 11/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão de Oficiais de Justiça das comarcas do interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de Oficiais de Justiça para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Oficiais de Justiça desta Unidade para atuarem nos plantões judiciais de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2025, conforme indicado no Anexo Único da Portaria nº 2888/2025, no 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Quixadá, da seguinte forma:

Data	Servidor	Matrícula
26/12	Domiro Ribeiro	830
27/12	Raphaela Ribeiro	8860
28/12	Maria Everalda Timbó	9357
06/12	Domiro Ribeiro	830

**Art. 2º.** Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista, nos termos do art. 3º da Portaria nº 662/2024 da Presidência do TJCE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Baturité/Ceará, 19 de dezembro de 2025.

**JAISON STANGHERLIN**

Juiz de Direito

**Anexos**

escala plantão oficiais (2).pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162610> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE BEBERIBE  
2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE BEBERIBE

PORTARIA 00015/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 09h58m

## DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE BEBERIBE

## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.<sup>o</sup> 015/2025

Dispõe sobre a escala de plantão dos oficiais de justiça lotados na Comarca de Beberibe-CE convocados na Portaria N<sup>o</sup> 02888/2025 da Presidência do TJCE, para atuarem no Plantão do 7º Núcleo Regional, com sede em Maracanaú

O Dr. **Paulo Jeysen Gomes Araújo**, Juiz Direito da 2.<sup>a</sup> Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** em cumprimento da escala de plantão judiciário conforme Portaria N<sup>o</sup> 02888/2025 publicada no Diário de Justiça Eletrônico aos 11/12/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 45 de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** o que estabelecem a resolução 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e a resolução n<sup>o</sup> 29/2016 do órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino, da suspensão de prazos processuais e dão outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de escalar oficial(a) de justiça para atuar, por ocasião de plantões judiciários do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos da Comarca de Maracanaú nos dias 04/01/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar oficial(a) de justiça na comarca de Beberibe para atuar no plantão no 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos da Comarca de Maracanaú, em conformidade com a Portaria 518/2023 da presidência do TJCE da seguinte forma:

Data	Servidor	Matrícula	Formato de trabalho
04/01/2026	Carla Maria Barreto Gonçalves	22623	Remoto

Beberibe-CE, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO JEYSON GOMES ARAÚJO**

Juiz Direito / Diretor do Fórum da Comarca de Beberibe-CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162566> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00015/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h03m

## DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE BEBERIBE

PORTARIA N.<sup>o</sup> 016/2025**Reestrutura a Central de Mandados da Comarca de Beberibe**

O Dr. **Paulo Jeysen Gomes Araújo**, Juiz de Direito/Diretor do Fórum da Comarca de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução no 15/2006 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 69 a 79 do Provimento no 1/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** disposto no art. 83, parágrafo único, letras "a" "b" e "p", do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei 12.342/94;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei estadual no 16.302/2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Reestruturar, nos termos desta Portaria, a Central de Distribuição de Mandados da Comarca de Beberibe/CE.

Parágrafo único. A Central de Distribuição de Mandados da Comarca de Beberibe/CE, com designação de CEMAN, funcionará na sala dos Oficiais de Justiça do Fórum de Beberibe.

Art. 2º. Caberá a CEMAN:

I o recebimento dos mandados oriundos das Unidades Judiciais;

II a distribuição, entrega e recebimento dos mandados entre os Oficiais de Justiça;

III a devolução dos mandados para as Unidades Judiciais da Comarca de Beberibe;

IV o registro no sistema informatizado, ou em livros próprios, das etapas especificadas nos incisos anteriores.

§1º. Para efeito de aplicação das disposições desta Portaria, são consideradas Unidades Judiciais:

I 1ª e 2ª. Varas da Comarca de Beberibe;

§2º. A divisão dos mandados será feita da seguinte maneira:

a) Os mandados expedidos pelas 1ª e 2ª. Varas desta comarca serão distribuídos, segundo o sistema de rotas, para os Oficiais de Justiça: **Carla Maria Barreto Gonçalves**, Mat 22623 e **Francisco Antônio de Brito Filho**, Mat 9572.

b) os mandados expedidos por qualquer Unidade Judiciária durante o plantão judiciário ou durante a urgência diária ficarão a cargo do Oficial de Justiça indicado em escala previamente elaborada pelo Coordenador da CEMAN.

Art. 3º. A Coordenadoria de Mandados será composta por todos os Oficiais de Justiça em exercício nesta Comarca e pelos servidores designados pela Diretoria do Fórum, os quais ficarão sob chefia imediata do Coordenador da CEMAN, estando todos subordinados ao Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

Art. 4º. Compete ao(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum:

I lotar servidores para coordenar e realizar as atividades administrativas da CEMAN;

II requisitar dos órgãos competentes os meios necessários para o cumprimento de mandados judiciais, em especial junto as Polícias Militar e Civil;

III aprovar as escalas das férias, das urgências diárias, dos plantões judiciais e daqueles Oficiais de Justiça que atuarem nas sessões do Tribunal do Juri, previamente elaboradas pelo Coordenador da CEMAN;

IV Fiscalizar e abonar a frequência do Coordenador da CEMAN;

V Supervisionar o trabalho exercido pelo Coordenador e demais servidores da CEMAN.

Art. 5º. A função de Coordenador da CEMAN será exercida por um Oficial de Justiça lotado no referido órgão, escolhido pelo Juiz(a) Diretor(a), para mandato de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, a quem caberá, sem prejuízo de sua atuação funcional no cumprimento de mandados, as atribuições burocráticas e de gerenciamento do órgão, competindo-lhe especialmente:

I solicitar e organizar os recursos disponíveis ao bom andamento do órgão;

II elaborar as escalas das férias, das urgências diárias, dos plantões judiciais e daqueles Oficiais de Justiça que atuarem nas sessões do Tribunal do Juri, submetendo-as a aprovação do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum;

III elaborar e manter atualizado o registro dos números dos telefones para contato com os Oficiais de Justiça;

IV fiscalizar o desempenho dos Oficiais de Justiça e dos demais servidores lotados na CEMAN, comunicando ao Juiz Diretor qualquer falta para a adoção das medidas disciplinares cabíveis;

V fiscalizar a frequência dos servidores lotados na CEMAN, realizando o abono das faltas justificáveis e resolvendo as demais questões pertinentes ao ponto eletrônico;

VI enviar mensalmente, através do sistema indicado pelo Tribunal de Justiça, relatórios pertinentes a Gratificação de Alcance de Metas - GAM do respectivo órgão;

VII promover o diálogo permanente com as Unidades Judiciais e demais órgãos não jurisdicionais afins (notadamente Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias das Fazendas Públicas e Polícias Civil e Militar) para o aperfeiçoamento da atividade de cumprimento de mandados;

VIII informar, mediante ofício, para as Diretoras de Secretaria do Fórum as escalas das férias, das urgências diárias, dos plantões judiciais e daqueles Oficiais de Justiça que deverão atuar nas sessões do Tribunal do Juri.

§1º. Na ausência do Oficial de Justiça previamente escalado, o Coordenador poderá designar outro Oficial de Justiça em substituição para cumprimento de mandados expedidos nas urgências diárias ou nos plantões judiciais.

§2º. Nas ausências ou afastamentos do Coordenador da CEMAN, o(a) Juiz(a) Diretor(a) indicará, dentre os Oficiais de Justiça lotados no respectivo órgão, um Coordenador Substituto, que atuará pelo período que se fizer necessário, ate o retorno do titular.

Art. 6º. As diligências judiciais e mandados a serem cumpridas classificam-se como regulares e de urgência.

Parágrafo único. São diligências de urgência, de acordo com a Resolução 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça CNJ:

I alvarás de soltura, que deverão ser cumpridos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento pelo oficial de justiça - Resolução do CNJ 108/2010;

II decorrentes dos pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

III de medida liminar em dissídio coletivo de greve;

IV de comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V dos casos de representação da autoridade policial ou do Ministério Públco, visando a decretação de prisão preventiva ou temporária, considerada a urgência pelo juiz(a) da causa;

VI dos pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que considerada a urgência pelo juiz(a) da causa;

VII da medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII das medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais a que se referem as Leis no 9.099, de 26 de setembro de 1995, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

Art. 7º. Os mandados serão distribuídos, independentemente da natureza do feito, de acordo com o disposto no artigo 2º, § 2º, desta portaria.

§1º. Não se tratando de beneficiário da justiça gratuita, os mandados só poderão ser expedidos, inclusive quando requeridos pelas Fazendas Públicas, após o recolhimento das despesas para seu cumprimento, competindo as Secretarias Judiciais enviar, anexas aos mandados, cópias dos recibos de pagamento das diligências. No caso de gratuidade judicial, a informação deverá constar expressamente no mandado.

§2º. Os mandados serão remetidos a CEMAN até 2 (dois) dias úteis após sua expedição, nos horários de 8h30min as 13h30min.

§3º. Os mandados de comunicação de audiência deverão ser remetidos a CEMAN com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua realização, salvo situação de excepcional urgência expressamente fundamentada pelo respectivo juiz.

§4º. Os mandados deverão ser confeccionados individualmente para cada pessoa a ser citada/notificada/intimada, ainda que residam no mesmo endereço ou localidade.

§5º. Os endereços de todas as pessoas indicadas nos mandados deverão ser informados de forma completa, com nome de rua e número do imóvel. Caso a rua não possua denominação oficial ou o imóvel não tenha número, deverão ser informados dados suficientes a individualização do endereço, como pontos de referência e características físicas do prédio, sob pena de não cumprimento do mandado.

§6o. Deverão ser informados nos mandados, sempre que possível, números de telefones, apelidos e e-mails das pessoas indicadas.

§7o. Os mandados confeccionados apos o horário de entrega fixado no §2o serão entregues no primeiro dia útil seguinte, salvo se se tratar de diligência urgente que justifique o imediato recebimento e distribuição.

§8o. Os mandados serão distribuídos, impreterivelmente, no dia do seu recebimento na CEMAN e entregue ao respectivo Oficial de Justiça no seu primeiro comparecimento ao órgão apos realizada a distribuição.

§9o. Inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo Juiz(a), os mandados dos atos de comunicação serão cumpridos, salvo razão justificável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil apos o seu recebimento pelo Oficial de Justiça.

§10. O cumprimento dos mandados dos processos de réus presos, dos julgamentos das sessões do Tribunal do Juri e referentes a medidas protetivas da Lei no 11.340/2006 serão realizados com absoluta prioridade dentro do sistema de rotas.

§11. Salvo motivo justificador, os mandados cumpridos deverão ser devolvidos pelos Oficiais de Justiça a CEMAN ate 2 (dois) dias antes da data do ato a ser realizado, excetuando-se os que deverão ser cumpridos com ordem de condução coercitiva.

§12. O cumprimento dos mandados ficara sob a fiscalização do(a) Juiz(a) do feito, que informara ao Coordenador e ao(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum, se for o caso, quaisquer irregularidades, para as providências que se fizerem necessárias;

§13. Todos os mandados de prisão (inclusive aquela de natureza civil) e de conduções coercitivas determinadas pelo Juízo de qualquer Unidade Judiciária desta Comarca deverão ser dirigidos exclusivamente as autoridades policiais (civis ou militares) para cumprimento imediato ou no prazo determinado pelo Juízo.

Art. 8o. No último dia útil do mês ou com menor frequência, se necessário, as Secretarias das Varas ou a CEMAN relacionarão os mandados não devolvidos dentro do prazo ainda em poder do Oficial de Justiça.

Art. 9o. Os atos de recebimento dos mandados pela CEMAN, sua distribuição aos Oficiais de Justiça e devolução as Varas deverão ser registrados em sistemas próprios.

Art. 10. Não serão distribuídos mandados ao Oficial de Justiça que entrará em gozo de férias nos 10 (dez) dias úteis que antecedem o início das férias.

§1o. Nesse período, serão distribuídos normalmente ao Oficial de Justiça que entrará de férias os mandados de urgência e do plantão judiciário.

§2o. Os mandados não considerados urgentes, da competência do Oficial de Justiça que se encontra afastado por motivo de férias, licença ou outros afastamentos previstos em lei, com duração de ate 30 (trinta) dias, serão normalmente distribuídos e aguardarão seu retorno, com exceção dos das audiências designadas para os 10 (dez) dias úteis após seu retorno.

§3o. Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, os mandados serão distribuídos equitativamente.

§4o. Antes de iniciar o período de férias, o Oficial de Justiça deverá cumprir todos os mandados que estiverem em seu poder, devolvendo-os a CEMAN.

Art. 11. Os Oficiais de Justiça comparecerão, no mínimo 2 (duas) vezes por semana a CEMAN, sem prejuízo das convocações gerais, individuais ou da escala de urgência diária ou do plantão judicial (Portaria no 1067/2012 da Presidência do TJCE DJE 26/07/2012).

§1o. Os Oficiais de Justiça deverão informar onde e como poderão ser localizados, disponibilizando a CEMAN o número dos seus telefones de contato.

Art. 12. As eventuais situações não contempladas na presente portaria deverão ser submetidas ao exame e a deliberação do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum, mediante consulta escrita.

Art. 13. Para exercer a função de Coordenador da CEMAN, a partir desta data, fica designado(o) o(a) Oficial(a) de Justiça Carla Maria Barreto Gonçalves, Mat 22623, cabendo ao Juiz(a) Diretor(a) providenciar a esse servidor, junto ao Tribunal de Justiça, o acesso a todos os sistemas e instrumentos necessários ao pleno exercício da referida função.

§1.º Para exercer a função de Distribuidor de mandados, a partir desta data, fica designada a servidora Natália Rocha Almeida, Mat 44669.

Art. 14. Esta Portaria entrara em vigor a partir de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

§1o. Cópia desta Portaria será enviada a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, a Comissão de Gestão da GAM do Tribunal de Justiça e as Unidades Judicárias da Comarca de Itapipoca, bem como aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Polícias Civil e Militar em atuação nesta comarca.

§2o. As disposições desta Portaria se aplicam a todos os mandados, inclusive aqueles que estejam pendentes de cumprimento ate esta data.

§3 o. Ficam revogadas as disposições anteriores da Diretoria do Fórum da comarca de Beberibe.

Publique-se. Cumpra-se.

Beberibe, 19 de dezembro de 2025

**PAULO JEYSON GOMES ARAÚJO**

Juiz de Direito/ Diretor do Fórum de Beberibe

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162625> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTRARIA 00016/2025**

**Disponibilização: 19/12/2025 às 15h51m**

**DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE BEBERIBE**

**PORTRARIA Nº 016/2025**

**Reestrutura a Central de Mandados da Comarca de Beberibe**

O Excelentíssimo Senhor Paulo Jeysen Gomes Araújo, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 15/2006 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69 a 79 do Provimento nº 1/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO disposto no art. 83, parágrafo único, "a", "b", e "p", do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei nº12.342/94;

CONSIDERANDO o disposto na Lei estadual nº 16.302/2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Reestrutar, nos termos desta Portaria, a Central de Distribuição de Mandados da Comarca de Beberibe/CE.

Parágrafo único. A Central de Distribuição de Mandados da Comarca de Beberibe/CE, com designação de CEMAN, funcionará na sala dos Oficiais de Justiça do Fórum de Beberibe.

Art. 2º. Caberá à CEMAN:

I o recebimento dos mandados oriundos das Unidades Judiciais;

II a distribuição, entrega e recebimento dos mandados entre os Oficiais de Justiça;

III a devolução dos mandados para as Unidades Judiciais da Comarca de Beberibe;

IV o registro no sistema informatizado, ou em livros próprios, das etapas especificadas nos incisos anteriores.

§1º. Para efeito de aplicação das disposições desta Portaria, são consideradas Unidades Judiciais:

I 1ª e 2ª Varas da Comarca de Beberibe;

§2º. A divisão dos mandados será feita da seguinte maneira:

a) Os mandados expedidos pelas 1ª e 2ª Varas desta comarca serão distribuídos, segundo o sistema de rotas, conforme anexo a esta portaria, para os Oficiais de Justiça Carla Maria Barreto Gonçalves, Matrícula 22623, e Francisco Antônio de Brito Filho, Matrícula 9572.

b) os mandados expedidos por qualquer Unidade Judiciária durante o plantão judiciário ou durante a urgência diária ficarão a cargo do Oficial de Justiça indicado em escala previamente elaborada pelo Coordenador da CEMAN.

Art. 3º. A Coordenadoria de Mandados será composta por todos os Oficiais de Justiça em exercício nesta Comarca e pelos servidores designados pela Diretoria do Fórum, os quais ficarão sob chefia imediata do Coordenador da CEMAN, estando todos subordinados ao Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

Art. 4º. Compete ao(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum:

I lotar servidores para coordenar e realizar as atividades administrativas da CEMAN;

II requisitar dos órgãos competentes os meios necessários para o cumprimento de mandados judiciais, em especial junto às Polícias Militar e Civil;

III aprovar as escalas das férias, das urgências diárias, dos plantões judiciais e daqueles Oficiais de Justiça que atuarem nas sessões do Tribunal do Juri, previamente elaboradas pelo Coordenador da CEMAN;

IV Fiscalizar e abonar a frequência do Coordenador da CEMAN;

V Supervisionar o trabalho exercido pelo Coordenador e demais servidores da CEMAN.

Art. 5º. A função de Coordenador da CEMAN será exercida por um Oficial de Justiça lotado no referido órgão, escolhido pelo Juiz(a) Diretor(a), para mandato de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, a quem caberá, sem prejuízo de sua atuação funcional no cumprimento de mandados, as atribuições burocráticas e de gerenciamento do órgão, competindo-lhe especialmente:

I solicitar e organizar os recursos disponíveis ao bom andamento do órgão;

II elaborar as escalas das férias, das urgências diárias, dos plantões judiciais e daqueles Oficiais de Justiça que atuarem nas sessões do Tribunal do Juri, submetendo-as a aprovação do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum;

III elaborar e manter atualizado o registro dos números dos telefones para contato com os Oficiais de Justiça;

IV fiscalizar o desempenho dos Oficiais de Justiça e dos demais servidores lotados na CEMAN, comunicando ao Juiz Diretor qualquer falta para a adoção das medidas disciplinares cabíveis;

V fiscalizar a frequência dos servidores lotados na CEMAN, realizando o abono das faltas justificáveis e resolvendo as demais questões pertinentes ao ponto eletrônico;

VI enviar mensalmente, através do sistema indicado pelo Tribunal de Justiça, relatórios pertinentes a Gratificação de Alcance de Metas - GAM do respectivo órgão;

VII promover o diálogo permanente com as Unidades Judiciais e demais órgãos não jurisdicionais afins (notadamente Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias das Fazendas Públicas e Polícias Civil e Militar) para o aperfeiçoamento da atividade de cumprimento de mandados;

VIII informar, mediante ofício, para as Diretoras de Secretaria do Fórum as escalas das férias, das urgências diárias, dos plantões judiciais e daqueles Oficiais de Justiça que deverão atuar nas sessões do Tribunal do Juri.

§1º. Na ausência do Oficial de Justiça previamente escalado, o Coordenador poderá designar outro Oficial de Justiça em substituição para cumprimento de mandados expedidos nas urgências diárias ou nos plantões judiciais.

§2º. Nas ausências ou afastamentos do Coordenador da CEMAN, o(a) Juiz(a) Diretor(a) indicara, dentre os Oficiais de Justiça lotados no respectivo órgão, um Coordenador Substituto, que atuara pelo período que se fizer necessário, até o retorno do titular.

Art. 6º. As diligências judiciais e mandados a serem cumpridas classificam-se como regulares e de urgência.

Parágrafo único. São diligências de urgência, de acordo com a Resolução 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça CNJ:

I alvarás de soltura, que deverão ser cumpridos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento pelo oficial de justiça - Resolução do CNJ 108/2010;

II decorrentes dos pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

III de medida liminar em dissídio coletivo de greve;

IV de comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V dos casos de representação da autoridade policial ou do Ministério Públco, visando a decretação de prisão preventiva ou temporária, considerada a urgência pelo juiz(a) da causa;

VI dos pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que considerada urgência pelo juiz(a) da causa;

VII da medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII das medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

Art. 7º. Os mandados serão distribuídos, independentemente da natureza do feito, de acordo com o disposto no artigo 2º, § 2º, desta portaria.

§1º. Não se tratando de beneficiário da justiça gratuita, os mandados só poderão ser expedidos, inclusive quando requeridos pelas Fazendas Públcas, após o recolhimento das despesas para seu cumprimento, competindo às Secretarias Judicariais enviar, anexas aos mandados, cópias dos recibos de pagamento das diligências. No caso de gratuidade judicial, a informação deverá constar expressamente no mandado.

§2º. Os mandados serão remetidos à CEMAN até 2 (dois) dias úteis após sua expedição, nos horários de 8h00min às 18h00min.

§3º. Os mandados de comunicação de audiência deverão ser remetidos à CEMAN com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua realização, salvo situação de excepcional urgência expressamente fundamentada pelo respectivo juiz.

§4º. Os mandados deverão ser confeccionados individualmente para cada pessoa a ser citada/notificada/intimada, ainda que residam no mesmo endereço ou localidade.

§5º. Os endereços de todas as pessoas indicadas nos mandados deverão ser informados de forma completa, com nome de rua e número do imóvel. Caso a rua não possua denominação oficial ou o imóvel não tenha número, deverão ser informados dados suficientes a individualização do endereço, como pontos de referência e características físicas do prédio, sob pena de não cumprimento do mandado.

§6º. Deverão ser informados nos mandados, sempre que possível, números de telefones, apelidos e e-mails das pessoas indicadas.

§7º. Os mandados confeccionados após o horário de entrega fixado no §2º serão entregues no primeiro dia útil seguinte, salvo se se tratar de diligência urgente que justifique o imediato recebimento e distribuição.

§8º. Os mandados serão distribuídos, impreterivelmente, no dia do seu recebimento na CEMAN e entregue ao respectivo Oficial de Justiça no seu primeiro comparecimento ao órgão após realizada a distribuição.

§9º. Inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo Juiz(a), os mandados dos atos de comunicação serão cumpridos, salvo razão justificável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o seu recebimento pelo Oficial de Justiça.

§10. O cumprimento dos mandados dos processos de réus presos, dos julgamentos das sessões do Tribunal do Juri e referentes a medidas protetivas da Lei nº 11.340/2006 serão realizados com absoluta prioridade dentro do sistema de rotas.

§11. Salvo motivo justificado, os mandados cumpridos deverão ser devolvidos pelos Oficiais de Justiça à CEMAN até 2 (dois) dias antes da data do ato a ser realizado, excetuando-se os que deverão ser cumpridos com ordem de condução coercitiva.

§12. O cumprimento dos mandados ficará sob a fiscalização do(a) Juiz(a) do feito, que informará ao Coordenador e ao(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum, se for o caso, quaisquer irregularidades para as providências que se fizerem necessárias;

§13. Todos os mandados de prisão (inclusive aquela de natureza civil) e de conduções coercitivas determinadas pelo Juízo de qualquer Unidade Judicaria desta Comarca deverão ser dirigidos exclusivamente às autoridades policiais (civis ou militares) para cumprimento imediato ou no prazo determinado pelo Juízo.

Art. 8º. No último dia útil do mês ou com menor frequência, se necessário, as Secretarias das Varas ou a CEMAN relacionarão os mandados não devolvidos dentro do prazo ainda em poder do Oficial de Justiça.

Art. 9º. Os atos de recebimento dos mandados pela CEMAN, sua distribuição aos Oficiais de Justiça e devolução às Varas deverão ser registrados em sistemas próprios.

Art. 10. Não serão distribuídos mandados ao Oficial de Justiça que entrará em gozo de férias nos 10 (dez) dias úteis que antecedem o início das férias.

§1º. Nesse período, serão distribuídos normalmente ao Oficial de Justiça que entrará de férias os mandados de urgência e do plantão judiciário.

§2º. Os mandados não considerados urgentes, da competência do Oficial de Justiça que se encontra afastado por motivo de férias, licença ou outros afastamentos previstos em lei, com duração de até 30 (trinta) dias, serão normalmente distribuídos e aguardarão seu retorno, com exceção dos das audiências designadas para os 10 (dez) dias úteis após seu retorno.

§3º. Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, os mandados serão distribuídos equitativamente.

§4º. Antes de iniciar o período de férias, o Oficial de Justiça deverá cumprir todos os mandados que estiverem em seu poder, devolvendo-os à CEMAN.

Art. 11. Os Oficiais de Justiça comparecerão, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana à CEMAN, sem prejuízo das convocações gerais, individuais ou da escala de urgência diária ou do plantão judicial (Portaria nº 1067/2012 da Presidência do TJCE DJE 26/07/2012).

§1º. Os Oficiais de Justiça deverão informar onde e como poderão ser localizados, disponibilizando a CEMAN o número dos seus telefones de contato.

Art. 12. As eventuais situações não contempladas na presente portaria deverão ser submetidas ao exame e a deliberação do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum, mediante consulta escrita.

Art. 13. Para exercer a função de Coordenador da CEMAN, a partir desta data, fica designada a Oficiala de Justiça Carla Maria Barreto Gonçalves, Matrícula 22623, cabendo ao Juiz(a) Diretor(a) providenciar a essa servidora, junto ao Tribunal de Justiça, o acesso a todos os sistemas e instrumentos necessários ao pleno exercício da referida função.

§1º Para exercer a função de Distribuidor de mandados, a partir desta data, fica designada a servidora Natália Rocha Almeida, Matrícula 44669.

Art. 14. Esta Portaria entrara em vigor a partir de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

§1º. Cópia desta Portaria será enviada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, à Comissão Gestora da GAM do Tribunal de Justiça e às Unidades Judicariais da Comarca de Itapipoca, bem como aos representantes do Ministério Públco, da Defensoria Pública e das Polícias Civil e Militar em atuação nesta comarca.

§2º. As disposições desta Portaria se aplicam a todos os mandados, inclusive aqueles que estejam pendentes de cumprimento até esta data.

§3º. Ficam revogadas as disposições anteriores da Diretoria do Fórum da comarca de Beberibe.

Publique-se. Cumpra-se.

Beberibe, 19 de dezembro de 2025

Paulo Jeyson Gomes Araújo

Juíz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Beberibe

ANEXO À PORTARIA Nº 016/2025  
ROTAS E PLANTÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE BEBERIBE

**DIVISÃO DAS ROTAS**

**CENTRO URBANO**

(Dividido equitativamente por dígito ímpar e par entre os dois Oficiais de Justiça )

Centro	Morro Branco
Cidade baixa do Morro Branco	Mutirão do Morro Branco
Loteamento Planalto Beberibe	Novo Planalto
Mangue Seco	Tabuba do Morro Branco
Marina do Morro Branco	

ZONA RURAL MENOR - FRANCISCO ANTÔNIO DE BRITO FILHO  
LOCALIDADES RURAIS DA SEDE DA COMARCA

Caetanos	Córrego do Muriti	Praia Das Fontes	Sítio Volta
Carrapicho	Córrego do pântano	Praia Do Diogo	Tracoá
Choró	Lagoinha	Sítio Onofre	Uberaba
Córrego da Cutia I	Macapá	Sítio Bom Jardim	Vila dos Monteiro
Córrego da Cutia II	Ponta da água I	Sítio Leite	Vila Nova Lagoinha
Córrego da Isabel	Ponta da água II	Sítio Lucas	
Córrego do Cajueiro	Ponta da água III	Sítio Portas	

**DISTRITO DE SUCATINGA**

Sede da Sucatinga	Uruaú
Barra da Sucatinga	Sanharão

**ZONA RURAL MAIOR - OFICIAL CARLA MARIA BARRETO GONÇALVES**

DISTRITO DE SUCATINGA

Barracas
Córrego do Moreira I
Córrego do Moreira II

Córrego do Moreira III

Lagoa de Dentro Lagoa do Giral

#### DISTRITO DE PARIPUEIRA

Campestre da Penha	Placa	Quatro Bocas
Campestre dos Moraes	Sítio Santo Antônio	Vila Macarrão
Córrego de Santa Maria I	Lagoa dos Tanques	Tabuba da Sucatinga I
Córrego de Santa Maria II	Lagoa da Joana	Tabuba da Sucatinga II
Córrego de Santa Maria III	Lagoa Da Poeira	Tabuba da Sucatinga III
Córrego do Sal Juazeiro	Lagoa das Goiabeiras	Tabuba dos Marcelinos
Lagoa da Bolacha	Lagoa das Porteiras	Sede da Paripueira
Lagoa Funda	Lagoa Rasa	Sítio Canoé
Lagoa nova Piquiri I	Palmeira	Sítio Caraúbas
Piquiri II	Prainha do canto verde	Sítio Corrêa
Sítio Nogueira	Tanque dos Ribeiros	Umari da Palmeira

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162642> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**COMARCA DE BOA VIAGEM**  
1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

**PORTARIA 00016/2025**

**Disponibilização: 19/12/2025 às 15h59m**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª VARA COMARCA DE BOA VIAGEM**

Rua Raimundo Pereira Batista, S/N, Pe.Paulo

Telefone fixo: (85) 3108 - 1936

E-mail: [boaviagem.1@tjce.jus.br](mailto:boaviagem.1@tjce.jus.br)

**Portaria nº 16/2025**

Dispõe sobre a escala dos servidores lotados na 1ª Vara de Boa Viagem nos Plantões Regionais estabelecidos pela Portaria nº 2634/2024 da Presidência do TJCE, publicada no Diário da Justiça 02/12/2024.

O MM. Juiz de Direito **Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar**, Juiz de Direito de Entrância Intermediária, Titular da 1ª Vara da Comarca de Boa de Viagem, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 40/2023, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicícias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2237/2025 publicada no DJE dia 11 de setembro de 2025 acerca da escala do plantão judiciário do 1º grau na circunscrição do 6º Núcleo Regional de Custódia

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2977/2025 publicada no DJE dia 18 de dezembro de 2025 acerca da troca das Comarcas da 2ª Vara de Boa Viagem e 1ª Vara de Boa Viagem do plantão judiciário do 1º grau na circunscrição do 6º Núcleo Regional de Custódia nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação de Servidores para auxiliar o Magistrado plantonista, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores desta 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem para atuar no plantão judiciário no 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Crateús, no dia **31 de Dezembro de 2025 conforme** Portaria nº 2237/2025 do Tribunal de Justiça publicada no DJE dia 11/09/2025, da seguinte forma:

**MAGISTRADO:** Demetrius Liberato Silveira Aguiar  
**MATRÍCULA:** 55179  
**DATA:** 31/12/2025  
**MODALIDADE:** Presencial

**SERVIDOR:** Dárcio Macêdo Ribeiro  
**CARGO:** Diretor de Secretaria  
**MATRÍCULA:** 54752  
**DATA:** 31/12/2025  
**MODALIDADE:** Presencial

**SERVIDOR:** Ricardo José Nascimento Nogueira  
**CARGO:** Auxiliar Judiciário  
**MATRÍCULA:** 961  
**DATA:** 31/12/2025  
**MODALIDADE:** Presencial

**SERVIDOR:** Paulo Sérgio Fernandes Calixto  
**CARGO:** Técnico Judiciário  
**MATRÍCULA:** 574  
**DATA:** 31/12/2025  
**MODALIDADE:** Presencial

**SERVIDOR:** Maria Gervania Dias Tavares  
**CARGO:** Assistente Judiciário  
**MATRÍCULA:** 54626  
**DATA:** 31/12/2025  
**MODALIDADE:** Remoto

**SERVIDOR:** Poliana de Luna Nunes  
**CARGO:** Analista Judiciário  
**MATRÍCULA:** 52936  
**DATA:** 31/12/2025  
**MODALIDADE:** Remoto

**SERVIDOR:** Nayanni Maria Almeida Rodrigues  
**CARGO:** Assistente Judiciário  
**MATRÍCULA:** 54848  
**DATA:** 31/12/2025  
**MODALIDADE:** Remoto

**Canais de atendimento:**  
Email: boaviagem.1@tjce.jus.br  
Telefone: (85) 3108 - 1936

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

**Art.3º.** Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diária e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

**Art.4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Viagem/CE, 19 de Dezembro de 2025.

**Demetrius Liberato Silveira Aguiar**  
Juiz de Direito de Entrância Intermediária

**Anexos**

PORTARIA nº 16 Plantão 31-12-2025.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162615> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CAPISTRANO  
VARA UNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO

PORTEIRA 00018/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 10h04m

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO

PORTEIRA Nº 18/2025

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 3º Núcleo de Custódia.

O Dr. MAURICIO HOETTE, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciais integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota;

**CONSIDERANDO**, por fim, a determinação da Portaria nº 364/2023, de lavra do Presidente do Tribunal de Justiça, que regulamentou a quantidade de servidores escalados para atuar presencialmente no Plantão Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta Vara Única da Comarca de Capistrano para atuar no plantão judiciário nos dias 03 e 04 de janeiro de 2026 no 3º Núcleo de Custódia e de Inquérito, sediado em Quixadá/CE, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Geraldo Rodrigues de Lima	Técnico Judiciário	1187	Remota
Francisco Altomiro Gomes de Lima	Auxiliar Judiciário	1284	Remota
Mirla Souza Macêdo	Assistente de Unidade Judiciária	41178	Presencial
Thales Amaro de Lima	Assistente de Apoio	46994	Presencial
Laray Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário	613	Presencial

Art. 2º. Fica estabelecido que o servidor plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para casa dia trabalhado no Plantão Judiciário por aplicação analógica do art. 28, I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capistrano/Ceará, 17 de dezembro de 2025.

**MAURICIO HOETTE**  
Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162567> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00019/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 10h05m

## VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO

PORTARIA Nº 19/2025

Dispõe sobre designações de Oficiais de Justiça para atuar no plantão judiciário do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos -Sede Quixadá,durante o recesso forense.

O Dr. **MAURÍCIO HOETTE**, MM. Juiz Titular da Vara Única de Capistrano, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2888/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJE de 11/12/2025, a qual estabelece a Escala

de Plantão de Oficiais de Justiça das comarcas do interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de Oficiais de Justiça para auxiliar

o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência

do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Oficiais de Justiça desta Unidade para atuarem nos plantões

judiciários de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme indicado no Anexo Único da Portaria nº 2888/2025, no 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Quixadá, da seguinte forma:

DATA	SERVIDOR	MATRÍCULA
20.12.2025	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	39377
21.12.2025	ANTÔNIO FLÁVIO DE MENESES SILVA	4693
29.12.2025	EDNA MARIA FALCÃO DE ALMEIDA	8877
30.12.2025	ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR	8968
31.12.2025	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	39377
01.01.2026	ANTÔNIO FLÁVIO DE MENESES SILVA	4693

**Art. 2º.** Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista, nos termos do art. 3º da Portaria nº 662/2024 da Presidência do TJCE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capistrano/Ceará, 17 de dezembro de 2025.

**MAURICIO HOETTE**

Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162568> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00016/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h27m

## COMARCA DE CAPISTRANO

## SECRETARIA DE VARA ÚNICA

O DR. MAURICIO HOETTE, Juiz de Direito, Titular da Comarca de Capistrano, estado do Ceará, por nomeação legal n forma da lei, etc;

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou conhecimento dele tiverem que, om fundamento no art. 439, § único do Código de Processo Penal, foi organizada a LISTA GERAL DO CORPO DE JURADOS da Comarca de Capistrano, que servirão nas sessões do Tribunal do Júri Popular no ano de 2026, a qual é assim composta:

Nº ORDEM	NOME	PROFISSÃO
01	ADRIANA ALVES PEREIRA DE SOUSA	PROFESSORA
02	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
03	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR
04	AMADEU CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR
05	ANA CLAUDIA MONTEIRO VIANA	PROFESSORA
06	ANCELMO RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
07	ANTÔNIA EDILAMAR BEZERRA MACAÍBA	PROFESSORA
08	ANTÔNIA FRANCILNE DE ARAÚJO	PROFESSORA
09	ANTÔNIO AMAURI SANTOS FREIRE	PROFESSOR
10	ANTÔNIO DA CUNHA TÁVORA	PROFESSOR
11	ANTÔNIO GILBERTO QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR
12	AURINETE MAIA MARTINS	PROFESSORA
13	BERNARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR
14	BONIFÁCIO SILVA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
15	BONIFÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
16	CARLENE COELHO ARAÚJO	PROFESSORA
17	CLAUDEVAN DE ALMEIDA LIMA	ESTUDANTE DE DIREITO
18	CLEANIA DE OLIVEIRA PONTES	PROFESSORA
19	CHRISTYAN CAVALCANTE MORAES	SERVIDOR PÚBLICO
20	DANNYELLE MARTINS SANTOS	ESTUDANTE DE DIREITO
21	DEIVY MATOS ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
22	DIMAS RODRIGUE DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR
23	EDNA CAVALCANTE SOUSA	PROFESSORA
24	ELISÂNGELA ALVES PEREIRA DE SOUSA	PROFESSORA
25	ELIZABETE CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSORA
26	ELIZABETH DE SOUSA VIEIRA	PROFESSORA
27	ELIZETE MATOS DE SOUZA	PROFESSORA
28	ELVIS MATOS MACIEL	PROFESSOR
29	EMANUEL LIMA D SOUZA	EDUCADOR FÍSICO
30	EVANDRO RIBEIRO BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO
31	FABRICIO ALVES DE SOUZA PRUDÊNCIA	SERVIDOR PÚBLICO
32	FRANCISCA CLAUDÉNIA FERREIRA DA COTA	PROFESSORA
33	FRANCISCA LOURENÇO SANTIAGO	PROFESSORA
34	FRANCISCO BORGES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
35	FRANCISCO BRENO SERGIO DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO

36	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO NETO	ESTUDANTE DE DIREITO
37	FRANCISCO JERÓNIMO DE FREITAS	PROFESSOR
38	FRANCISCO MARTINS MATOS	PROFESSOR
39	FRANCISCO RUBENS FERREIRA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
40	FRANCISCO TIAGO VIANA ALVES	ESTUDANTE DE DIREITO
41	FRANCISCO VALDIZIO PEREIRA LEANDRO	SERVIDOR PÚBLICO
42	GEISA SILVA SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
43	GEYSA MARA PEREIRA DOS SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
44	GERALDO DA SILVA PRAIA	SERVIDOR PÚBLICO
45	GISELE SILVA SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
46	HELENA ALVES DA SILVA	PROFESSORA
47	HENRIQUE ANDRADE DA COSTA	AUTÔNOMO
48	ISAIAS LIMA EUFRASIO	PROFESSOR
49	JANAINA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSORA
50	JESSICA DE LIMA SILVA	SERVIDORA PUBLICA
51	JHULLY DE ASSIS RIBEIRO	ESTUDANTE DE DIEDITO
52	ISAU LIMA AZEVEDO	SERVIDOR PÚBLICO
53	JOÃO GOMES DE AGUIAR	PROFESSOR
54	JOÃO MARCULINO NETO	SERVIDOR PÚBLICO
55	JOSÉ CARLOS DE SALES FARIA	PROFESSOR
56	JOSÉ LAIRTON LOPES	PROFESSOR
57	JOSÉ MARIA MENDES DE FREITAS	PROFESSOR
58	JUCYARA ALVES MARCOLINO	DENTISTA
59	JUCYMARA ALVES MARCOLINO	PSICOLOGA
60	LARISSA DOS SANTOS VIANA	PSICOLOGA
61	LUCAS MARTINS CUSTÓDIO	SERVIDOR PÚBLICO
62	LUIZA ALVES DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
63	MADALENA ALVES NOGUEIRA	PROFESSORA
64	MADALENA BRILHANTE DE AGUIAR	PROFESSORA
65	MADALENA GONÇALVES DE ABREU	PROFESSORA
66	MARCIANA LEONARDO DA SILVA	PROFESSORA
67	MARCOLINO SOUSA NASCIMENTO	AUTÔNOMO
68	MARIA ANDREIA QUEIROZ BRAGA	SERVIDORA PÚBLICA
69	MARIA EDNA DE SOUZA QUEIROZ	PROFESSORA
70	MARIA EUNICE BRITO DA SILVA	PROFESSORA
71	MARTA DE LIMA BRILHANTE	PROFESSORA
72	MATILDE DE LIMA BRILHANTE	PROFESSORA
73	MICHELY QUEIROZ DE LIMA MENEZES	PROFESSORA
74	MIRLLA CUNHA MENEZES	PSICOLOGA
75	NAYANA DA CRUZ SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
76	OTAVIO MARCELINO NOGUEIRA NETO	EDUCADOR FISICO
77	PAULA MATOS DE FREITAS	PROFESSORA
78	RAFAELA SERAFIM DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA

79	RAIMUNDO MARQUES NOGUEIRA MARCOLINO	SERVIDOR PÚBLICO
80	RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR
81	REGINALDO SILVA COSTA	PROFESSOR
82	REGIS ANDRADE DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
83	ROBERTO SARAIVA ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
84	RICARDO DE ARAÚJO MENDES	EDUCADOR FÍSICO
85	ROZÂNGELA LEAL PIRES	PROFESSORA
86	SIMONE MATEUS DE SOUZA	PROFESSORA
87	SOLANGE LIMA DOS REIS DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
88	SUZY SILVEIRA LIMA	PROFESSORA
89	TAIZA DOS SANTOS PEREIRA	ESTUDANTE DE DIREITO
90	UBIRAJARA NETO SERGIO ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
91	VANESSA VIANA MARTINS MAIA	PROFESSORA
92	VLADIMIR MENEZES ALVES	EDUCADOR FÍSICO

Faz saber, ainda que:

a) A Comarca de Capistrano é considerada, segundo o Código de Processo Penal, de menor população, nos termos do art. 425, caput, parte final;

b) as disposições relativas a função de jurado previstas no Código de Processo Penal, cumprindo-se, assim, a regra contida no art. 436, § 2º, do mesmo diploma legal, verbus:

Art. 436. O serviço de juri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezito) anos de notória Idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.680, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do Júri (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado: (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II - os Governadores e seus respectivos Secretários, (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV - os Prefeitos Municipais: (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII - autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII - os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.589, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do Júri.

Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer cor no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas

e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

a) jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecederem a publicação da lista geral fica dele excluído, nos termos ao art. 426, § 4º do Código de Processo Penal.

Ademais, adverte que a lista de jurados poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer povo, ao Juiz Presidente, até o dia 10 de dezembro do ano em curso, data em que ocorrerá sua publicação definitiva (CPP, art. 420, § 1º).

Finalmente, determinou a MM. Juíza Presidente a publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, bem como a sua afixação à porta do Tribunal do Júri (CPP, art. 426, caput).

Dado e passado nesta cidade de Capistrano, Estado do Ceará, aos dezenesseis (17) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu (Maria Auxiliadora Araújo Leal), Diretora de Secretaria, o digitei,

o conferi e subscrevi.

Maurício Hoette  
Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/160083> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CAUCAIA  
1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA

**PORTEIRA 00009/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h21m

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE CAUCAIA - 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL**

Rua Sérvelo Braga Moreira, s/n, Novo Pabussu, CEP 61600-272, Caucaia, Ceará  
Fone: (85) 3108-1605  
E-mail: caucaia.1civel@tjce.jus.br

**PORTEIRA Nº 09/2025**

**A Excelentíssima Juiza de Direito Maria Valdileny Sombra Franklin, titular da 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Caucaia, Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portarias de nºs 2237/2025 e 2909/2025 (DJE de 11/09/2025 e 11/12/2025);

**CONSIDERANDO** a necessidade de escalar servidores para atuação em regime de plantão nos dias 05 e 06 de janeiro de 2026 no 4º Núcleo Regional de Custódia - Sede Caucaia, Ceará;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Designar os seguintes servidores da 1<sup>a</sup> Vara Cível da comarca de Caucaia para atuação no plantão judiciário dos dias 05 e 06 de janeiro de 2026 no 4º Núcleo Regional de Custódia - Sede Caucaia, Ceará:

**DIA 05 DE JANEIRO DE 2026**

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Lissa Marielle Torres Aguiar	Diretora de Secretaria	46629	Presencial
Ythalo Brenero Monte Dantas	Assistente de Apoio Judiciário	53607	Presencial
Débora Rodrigues Nogueira Meira Barbosa	Assistente de Unidade Judiciária	40044	Remoto
Marcos Roberto Costa de Oliveira Júnior	Assistente de Apoio Judiciário	48451	Remoto
Francisco José Brito Mota	Técnico Judiciário	522	Remoto

**DIA 06 DE JANEIRO DE 2026**

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Lissa Marielle Torres Aguiar	Diretora de Secretaria	46629	Presencial
Ythalo Brenero Monte Dantas	Assistente de Apoio Judiciário	53607	Presencial
Débora Rodrigues Nogueira Meira Barbosa	Assistente de Unidade Judiciária	40044	Remoto
Marcos Roberto Costa de Oliveira Júnior	Assistente de Apoio Judiciário	48451	Remoto
Francisco José Brito Mota	Técnico Judiciário	522	Remoto

**Artigo 2º.** Aos servidores escalados, conforme artigo 1º, será concedida compensação pelo exercício de plantão judiciário, à razão de 2 (dois) dias de folga para cada dia, consoante dispõe o artigo 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça em 03/11/2022.

**Parágrafo único.** Caso não seja possível a compensação dos dias trabalhados no mesmo ano, por conveniência do serviço e havendo disponibilidade orçamentária, os dias de folga a que têm direito os(as) servidores(as) poderão ser convertidos em pecúnia, por decisão da Presidência do TJCE, nos termos do artigo 6º-B da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 17/2023, publicada no Diário da Justiça em 27/07/2023).

**Artigo 3º.** Os servidores escalados para atuarem presencialmente farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, com a atualização dada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2023 ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas no Diário da Justiça em 27/06/2019 e 30/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caucaia, CE, 19 de dezembro de 2025.

**Maria Valdileny Sombra Franklin**  
Juíza de Direito

**Anexos**

Portaria 09.2025 - VCCaucaia - escala plantão 05 e 06 de janeiro de 2026.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162645> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA

**PORTRARIA 00006/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 08h52m****ESTADO DO CEARÁ****PODER JUDICIÁRIO****3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA****PORTRARIA N. 06/2025**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, **Dr. Willer Sóstenes de Sousa e Silva**, por nomeação legal e no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial o art. 93, inciso XII, que assegura a continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do primeiro grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 29/2022, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33/2022, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 02237/2025, expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 02423/2025, expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores para atuação no Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, nos dias **04 e 06 de janeiro de 2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia para atuação no Plantão Judiciário, nos dias **04 e 06 de janeiro de 2026**, no âmbito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, sediado em Caucaia/CE:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA MODALIDADE	
Carlos Eduardo Amaral de Sousa	Diretor de Secretaria	7151	Presencial
Vicente Melo Bruno	Analista Judiciário	6639	Teletrabalho
Miqueline Gomes Parente	Assistente de Apoio de Unid. Judiciária	52201	Presencial

**Art. 2º.** A servidora **Miqueline Gomes Parente** (mat. 52201) atuará no plantão do dia **04 de janeiro de 2026**, e o servidor **Vicente Melo Bruno** (mat. 6639) atuará no plantão do dia **06 de janeiro de 2026**.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão jus a **02 (dois) dias de folga** para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme o art. 1º da Resolução nº 33/2022, do Órgão Especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caucaia, CE, 16 de dezembro de 2025.

**Willer Sóstenes de Sousa e Silva****Juiz de Direito**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162563> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CRATEUS  
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATEUS

PORTRARIA 00023/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h24m

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**COMARCA DE CRATEÚS**

**DIRETORIA DO FÓRUM**

Rua Jonas Gomes de Freitas, s/n, Bairro Campo Velho, Crateús, CE.

PORTRARIA N° 23/2025

Dispõe sobre a Escala de Plantão de Oficiais de Justiça na Comarca de Crateús.

O MM Juiz de Direito **Airton Jorge de Sá Filho**, Diretor do Fórum da Comarca de Crateús, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a prestação jurisdicional não pode ser interrompida em relação aos serviços urgentes, sendo impositivo o funcionamento da justiça em regime de plantão;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual durante todo o período de plantão ficarão à disposição do juiz ou desembargador encarregado pelo menos um servidor e um oficial de justiça, indicados por escala publicada ou escolhidos de comum acordo pelo plantonista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover alternância dos oficiais de justiça para atuarem no plantão judiciário;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria 01671/2025 da Presidência do TJCE (DOE 04/07/2025, caderno administrativo);

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria n° 22/2025, de 15 de dezembro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do Ceará de 16 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

**DATA E RELAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS**

OFICIAL DE JUSTIÇA	MATRÍCULA	DATA
José Dantas de Fonseca Júnior	49.484	20 de dezembro de 2025 (PRESENCIAL)
Fábio José de Lima Chagas Irmão	44379	21 de dezembro de 2025 (PRESENCIAL)
João Elias de França	2914	30 de dezembro de 2025 (PRESENCIAL)
Irineu Linhares Filho	385-1/2	31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026 (PRESENCIAL)

Leia-se:

**DATA E RELAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS**

OFICIAL DE JUSTIÇA	MATRÍCULA	DATA
Fábio José de Lima Chagas Irmão	44379	20 e 21 de dezembro de 2025 (PRESENCIAL)
João Elias de França	2914	30 e 31 de dezembro de 2025 (PRESENCIAL)
José Dantas de Fonseca Júnior	49.484	01 de janeiro de 2026 (PRESENCIAL)

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Crateús/CE, 19 de dezembro de 2025.

**Airton Jorge de Sá Filho**

**Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Crateús**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162618> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CRUZ  
VARA UNICA DA COMARCA DE CRUZ

PORTRARIA 00035/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 10h06m

**COMARCA DE ITAREMA**  
**VARA ÚNICA**

**PORTEARIA Nº 35/2025**

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

O Dr. Gustavo Farias Alves, MMº Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Acaraú, respondendo pela Vara Única da Comarca de Itarema, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2237/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 11/09/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores desta Vara Única da Comarca de Itarema para atuar no plantão judiciário no **dia 25 de dezembro de 2025** no 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Ana Elizabeth Marinho Magno	Diretora de Secretaria	52444	Presencial
Lara Paula de Meneses Costa	Assistente de Unidade Judicária -	-	Presencial
Jéssica Saboia de Aguiar	Assistente de Apoio de Unidade - Judicária	-	Presencial
Gisete Braga de Oliveira	Auxiliar Judicária	3899	Remoto
Paula Amanda Brandão de Sousa	Servidora cedida da Prefeitura Municipal de Itarema	41371	Remoto
Maria Marinalva de Paiva	Servidora cedida da Prefeitura Municipal de Itarema	24185	Remoto
Daniele Costa Braga	Servidora cedida da Prefeitura Municipal de Itarema	24186	Remoto
Nascimento	Prefeitura Municipal de Itarema		

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação ao art. 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

**Art. 3º.** Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diária e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cumprase.*

Itarema (CE), 18 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO FARIAS ALVES

Juiz de Direito

**Titular da 2ª Vara da Comarca de Acaraú e Comarca Agregada de Cruz**

**Respondendo cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Itarema**

**Juiz Coordenador do CEJUSC de Acaraú e Diretor do Fórum de Itarema**

**Juiz Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais de Acaraú e de Itarema**

**Juiz Eleitoral na 30ª ZE - Acaraú, Cruz e Jijoca de Jericoacoara**

**Anexos**

PORTARIA PLANTAO ITAREMA.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162569> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE EUSEBIO  
VARA UNICA CRIMINAL DA COMARCA DE EUSEBIO

## PORTARIA 00019/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h29m

## PORTARIA Nº 19/2025 - C552VUNICRIO00.

Dispõe sobre a escala dos Oficiais de Justiça lotados na COMAN da Comarca de Eusébio/CE, que atuarão no plantão judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e Inquéritos, sediado em Maracanaú/CE, nos dias 01,02,03,04 e 05 de janeiro de 2026;

O Dr. ERICK OMAR SOARES ARAÚJO, Juiz de Direito, Diretor do Fórum de Eusébio, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (Dje 20/09/2020), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1810/2023 que estabeleceu a escala de plantão de Oficiais de Justiça plantonistas dos núcleos regionais de custódia e de inquéritos do interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 518/2023 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará que determina que os juízes Supervisores das Comarcas escaladas designem no prazo de 05 (cinco) dias o Oficial de Justiça que ficará no plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Oficiais de Justiça da Coordenadoria de Mandados da Comarca de Eusébio/CE, para atuarem no plantão judiciário dos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2026, à disposição do 7º Núcleo Regional de Custódia e Inquéritos, sediado em Maracanaú /CE, conforme relação abaixo descrita:

OFICIAL DE JUSTIÇA DESIGNADO	MATRÍCULA	DATAS DO PLANTÃO
Carlos Magno da Silveira Toscano	201077	01º de janeiro
Emanuel Bezerra Bonfim	201559	02 de janeiro
Diego Assunção Barbosa da Silva	8260	03 e 04 de janeiro
Maria Auristela de Lavor	3189	05 de janeiro

Art. 2º. Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

Art. 3º. Fica estabelecido que o servidor plantonista fará jus a 2 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no plantão judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 33/2022 (Dje 03/11/2022).

Art. 4º. Os servidores escalados para atuar presencialmente no plantão farão jus às diárias e indenizações de transportes, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019 (Dje 27/06/2019), com atualizações dada pela Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 30/2022 (Dje 13/10/2022).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Eusébio/CE, 19 de dezembro de 2025.

**Erick Omar Soares Araújo**  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum de Eusébio

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162628> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEIRA 00020/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 14h40m****PORTARIA N° 20/2025 - C552VUNICRIO00.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos no dia 31 de dezembro de 2025.

O Dr. Erick Omar Soares Araújo, MM. Juiz de Direito, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 13/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará (Dje 29/09/2022), que alterou a Resolução do Pleno nº 01/2022 (Dje 03/02/2022), que instituiu os Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (Dje 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 2.237/2025, que dispõe sobre a escala das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará, que designou a Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio como Vara plantonista do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos no dia 31 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de escalar servidor(es) para atuar(em), por ocasião do Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio, para atuarem no plantão judiciário nos dias **31 de dezembro de 2025**, no 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Maracanaú, da seguinte forma:

SERVIDOR	MAT	CARGO	CANAL DE ATENDIMENTO
Antônio Valclébio Moraes Alexandre	46642	Diretor de Secretaria	(85) 99112-0710 eusebio.criminal@tjce.jus.br
Átila Gomes de Oliveira	8335	Assistente de Unidade Judiciária	

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão *jus* a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuarem presencialmente farão *jus* às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º - Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Eusébio/CE, 19 de dezembro de 2025.

**Erick Omar Soares Araújo**

Juiz de Direito, Titular  
Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162631> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE  
VARA UNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE

**PORTRARIA 00016/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 07h57m

**PORTRARIA nº. 016/2025**

Dispõe sobre a designação de Oficial de Justiça para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos de Sobral-CE no dia 20 de dezembro/2025

O Excelentíssimo Senhor Juiz ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ibiapina-CE, respondendo pela Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições etc;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da escala de plantão judiciário, conforme Portaria 02888/2025, publicada no Diário da Justiça em 11/12/2025/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (Dje 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Oficial de Justiça lotado na Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte ANTONIO CARLOS ALVES DE FREITAS, mat. 74928 para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, sediado em Sobral-CE, em conformidade com a Portaria 02888/2025 da Presidência

Art. 2º. Determinar que o Oficial de Justiça plantonista comunique seu contato telefônico à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

Art. 3º – Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular e afixação no átrio do Fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de dezembro de 2025

**Anderson Alexandre Nascimento Silva**

**Juiz de Direito respondendo**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjece.jus.br/materias/162561> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE HORIZONTE  
1ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE

**PORTRARIA 00012/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h37m

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ****PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DE HORIZONTE****DIRETORIA DO FÓRUM****PORTRARIA Nº 012/2025 - C331DIRFOR**

**Estabelece escala dos Oficiais de Justiça para atuar em Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede Maracanaú.**

A Dra. Janaína Graciano de Brito, MM. Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 83, do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO**, o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no Dje de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO**, o teor da Resolução nº 14/2024 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará (DjeA 17/10/2024), que trata sobre a implantação e funcionamento do juiz das garantias no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências, disponho que os Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará passam a ser denominados Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias.

**CONSIDERANDO**, a instalação do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, Sede Maracanaú, na forma da Lei Estadual nº 17.781, de 2 de maio de 2024, por força da Resolução nº 09/2024, do TJCE;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2888/2025, de lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DjeA 11/12/2025), a qual dispõe sobre Escala de Plantão de Oficiais de Justiça das comarcas do interior do Estado do Ceará, a ser observada pelos Oficiais de Justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de designação dos Oficiais de Justiça que ficarão no plantão, conforme estabelece a sobredita Portaria nº 2888/2025;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a escala dos Oficiais de Justiça que atuarão em regime de plantão nos dias em que a Comarca de Horizonte estiver escalada para o plantão no 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, sediado em Maracanaú, conforme dias estabelecidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, da seguinte forma:

OFICIAL DE JUSTIÇA	MATRÍCULA	DATA
Carlos Eduardo Oliveira de Mello	5296	06 de janeiro de 2026

Art. 2º – Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta portaria à COMAN e às unidades judiciais desta Comarca.

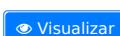
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Horizonte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) de dezembro de 2025.

**Janaína Graciano de Brito**  
Juíza Diretora do Fórum

**Anexos**

PORTARIA Nº 12-2025 - C331DIRFOR - Estabelece escala dos Oficiais de Justiça - RECESSO 2025 - 7º NÚCLEO DE CUSTÓDIA MARACANAÚ (1).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162629> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE IBIAPINA  
VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA

PORTARIA 00016/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 19h42m

## COMARCA DE IBIAPINA

PORTARIA N.º 0016/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos no dia 22 de dezembro de 2025 (recesso forense).

O Dr. **Anderson Alexandre Nascimento Silva**, MM. Juiz de Direito Titular desta cidade e Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (Dje 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 2197/2022, publicada no Diário da Justiça do Estado em data de 19/10/2022, que estabelece a sequência das unidades plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará, e que designou a Vara Única da Comarca de Ibiapina, como sendo a plantonista do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2237/2025, publicada no Diário da Justiça do Estado em data de 11/09/2025, que dispõe sobre a escala das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará, entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 (recesso forense);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escalar servidor(es) para atuar(em), por ocasião do Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o Plantão Judiciário do referido Juízo, os servidores abaixo listados:

Servidor - Matrícula - Cargo - Local	Dia(s) do Plantão	Canais de Atendimento
- José Halington Rocha Santana, Mat. 785, Técnico Judiciário (presencial em Sobral)	22	E-mail: <a href="mailto:ibiapina@tjce.jus.br">ibiapina@tjce.jus.br</a>
- Antonio Edmar Freire, Mat. 4666, Auxiliar Judiciário/Auxiliar de Apoio Judiciário (presencial em Sobral)		WhatsApp: (85) 98177-6922
- Maria Juliana Alves Rezende, Mat. 48.983, Assistente de Apoio Judiciário (teletrabalho)		
- Felipe Augusto Aragão Evangelista Júnior, Mat. 8301, Analista Judiciário (teletrabalho)		
- Carlos Fernandes Fontenelle, Mat. 364, Técnico Judiciário (Apoio Fórum - Ibiapina)		
- Beatriz de Paiva Freire, Mat. 52003, Estagiária		
- Víctor Hugo Silva Coutinho, CPF n. 604.065.913-00, Servidor requisitado (Apoio Fórum - Ibiapina)		
- Maria Sabrina Veira de Paiva, CPF n. 077.962.093-39, Servidora requisitada (Apoio Fórum - Ibiapina)		
- José Arlindo Rebouças Neto, Servidor requisitado (Apoio Fórum - Ibiapina)		Fixo: (85) 3108-1530

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus á diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º - Determinar que a presente Portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular, dispensando a fixação no átrio do Fórum, haja vista que a portaria emanada da Presidência do TJCE tornara-se pública.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ibiapina/CE, 16 de dezembro de 2025.

**Anderson Alexandre Nascimento Silva**  
Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162516> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEIRA 00017/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 19h49m

COMARCA DE IBIAPINA

PORTARIA N.º 0017/ 2025

Estabelece a escala dos Oficiais de Justiça da Comarca de Ibiapina/CE, para atuarem durante o Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025 (recesso forense).

O Dr. ANDERSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA, MM, Juiz de Direito Titular desta cidade e Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, , no uso de suas atribuições legais, etc.  
 CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial n.º 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;  
 CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2888/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 11/12/2025, a qual estabelece a Escala do Plantão a ser observada pelos oficiais de justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos que abrangem as Comarcas do interior do Estado, a ser cumprido no interstício compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 (recesso forense);  
 CONSIDERANDO a necessidade de designação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos oficiais de justiça que ficarão no plantão, conforme estabelece o art. 3º da Portaria n.º 2888/2025/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 11/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Oficiais de Justiça desta Comarca de Ibiapina para atuarem no plantão judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, conforme escala a seguir:

Data do Plantão	Oficial de Justiça	Mat.	Telefone	E-mail
22/12/2025	Francisco Arioston Pereira Martins	1541	88 99622-9651	1541@tjce.jus.br
23/12/2025	Ana Célia de Souza	939	88 99625-2145	939@tjce.jus.br

Art. 2º - Determinar que referidos Oficiais comuniquem às unidades escaladas para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade platonista, no termos do Art. 2º da Portaria n. 2888/2025 de 11/12/2025;

Art. 3º - Fica estabelecido que os servidores platonistas farão jus a 02(dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial n.º 29/2022;

Art. 4º - Os Oficiais de Justiça escalados, nas diligências cumpridas, farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial n.º 29/2022;

Art. 5º - Determinar que a presente Portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular, dispensando a fixação no átrio do Fórum, haja vista que a Portaria emanada da Presidência do TJCE tornara-se pública.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRO-SE.

Ibiapina/CE, 16 de dezembro de 2025.

**Anderson Alexandre Nascimento Silva**

Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162517> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 00018/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 19h56m

COMARCA DE IBIAPINA

PORTARIA N.º 0018/2025

Designa o servidor efetivo José Halington Rocha de Santana para substituir a Diretora de Secretaria Titular no período de férias da mesma, referente ao ano 2026.

O DR. ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA, MM, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria Titular da Única Vara desta Comarca, OLINÉSIA ARAGÃO MENDES, usufruirá de 20(vinte) dias de Férias, referente ao ano de 2026, já cadastradas no Sistema de Férias/Servidor do Egrégio TJ/CE;

CONSIDERANDO que as férias da mesma serão usufruídas em dois períodos, sendo 07(sete) dias de 07/01/2026 a 13/01/2026 e 13(treze) dias de 20/07/2026 a 01/08/2026;

CONSIDERANDO que se encontra presente a excepcionalidade mencionada na Resolução do Órgão Especial n.º 21/2019 - DJE de 12/09/2019, o que motiva a designação do servidor efetivo JOSÉ HALINGTON ROCHA DE SANTANA, o qual preenche os requisitos previstos na Lei Estadual n.º 16.208/2017, tendo por várias vezes substituído a referida titularidade, demonstrando assim a necessária experiência para o exercício do cargo.

RESOLVE designar o servidor efetivo JOSÉ HALINGTON ROCHA DE SANTANA, Técnico Judiciário - matrícula n.º 785/1-4, para funcionar como Diretor de Secretaria Substituto da Única Vara desta Comarca nos períodos de 07/01/2026 a 13/01/2026 e de 20/07/2026 a 01/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ibiapina, 16 de dezembro de 2025.

**Anderson Alexandre Nascimento Silva**

Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162478> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE IPAUMIRIM  
VARA UNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM

**PORTEIRA 00025/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 08h28m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

## COMARCA DE IPAUMIRIM

**PORTEIRA Nº 25/2025**

Dispõe sobre a escala de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Ipaumirim-CE, para atuarem nos Plantões Judiciário do 2º Núcleo de Custódia e Inquérito, durante o recesso natalino.

O Dr. Joseph Raphael Alencar Brandão, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Ipaumirim, do Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente Portaria nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Portaria nº 2237/2025 disponibilizada no DJE de 11 de setembro de 2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2992/2025 disponibilizada no DJE de 18 de dezembro de 2025, que alterou a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 2º Núcleo Regional de Custódia, da Vara Única de Ipaumirim;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, conforme estabelece a Portaria nº 2270/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta Vara Única da Comarca de Ipaumirim para atuar no plantão judiciário do dia 22 de dezembro de 2025 no 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Iguatu, da seguinte forma:

**SERVIDOR CARGO MATRÍCULA MODALIDADE**

Joana Noara Monteiro Muniz Ávila - Diretora de Secretaria/Gabinete - 50251 - PRESENCIAL

Vicente Horácio Barros Tavares - Auxiliar Judiciário - 2383 - PRESENCIAL

Maria Orlaide Pereira Pinheiro - Técnica Judiciária - 3191 - REMOTA

Larissa Quêrem Tavares Mendonça - Assistente de Unidade - 51420 - REMOTA

Viviane Duarte Araújo - Assistente de Apoio - 52069 - REMOTA

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Revoque-se a Portaria 22/2025, publicada no DJE de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipaumirim/CE, 19 de dezembro de 2025.

Joseph Raphael Alencar Brandão  
Juiz de Direito - Respondendo

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162562> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE IPUEIRAS  
VARA UNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS

PORTARIA 00027/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 17h34m

## PORTARIA Nº 027/2025

Dispõe sobre a escala de trabalho dos Oficiais de Justiça desta Comarca, nos Plantões Judicícios do 6º Núcleo Regional de Custódia e Garantias da Regional de Crateús-CE, no período de **20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026**.

O Excelentíssimo Senhor Jorge Roger dos Santos Lima, Juiz de Direito Titular em respondência por esta Unidade Judiciária de Ipueiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** que a prestação jurisdicional não pode ser interrompida em relação aos serviços urgentes, sendo impositiva o funcionamento da Justiça em regime de plantão;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução Nº 71/2009 do CNJ, segundo o qual, durante todo o período de plantão ficarão à disposição do juiz ou desembargador encarregado pelo menos um servidor e um oficial de justiça, indicados por escala pública ou escolhidos de comum acordo pelo plantonista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover alternância dos Oficiais de Justiça para atuarem no plantão judicário; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 02888/2025 da Presidência do TJCE (DJE) de 11.12.2025), bem como do despacho da Presidência do TJCE datada de 16.12.2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, salvo disposição em contrário da Presidência do TJCE, a escalados Oficiais de Justiça que atuarão no plantão do 6º Núcleo Regional de Custódia e Garantias da Regional de Crateús-CE da seguinte forma:

**DATA E RELAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTA**

Data(s) do(s) Plantão(es)	Nome	Forma
22 de dezembro de 2025	José Lealci Feitosa Barbosa	Presencial
<b>29 de dezembro de 2025</b>	José Lealci Feitosa Barbosa	Presencial
2 de janeiro de 2026	José Lealci Feitosa Barbosa	Presencial
3 de janeiro de 2026	José Lealci Feitosa Barbosa	Presencial

**Art. 2º** Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1810/2023 da Presidência do TJCE;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Ipueiras/CE, 19 de dezembro de 2025.

**Jorge Roger dos Santos Lima**

Juiz de Direito-responsando

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162652> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE ITAPIPOCA  
VARA UNICA CRIMINAL DE ITAPIPOCA

## PORTARIA 00008/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 11h41m

PORTARIA Nº 08/2023

O Dr. Frederico Augusto Costa, MM Juiz de Direito titular do Juizado Auxiliar da 11ª Zona Judiciária, respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Granja, no uso de suas atribuições legais, etc...,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 29/2022(DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão Judiciário, em Primeiro e Segundo Graus de jurisdição nos Núcleos Regionais de Custódias e Inquéritos.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 915/2023 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, na qual ficaram estabelecidos os dias de Plantão Judiciário referente ao período de 1º de maio a 27 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de divulgar a relação dos servidores que atuarão no plantão judiciário dos dias 1º e 02 de julho do corrente ano, no 5º Núcleo de Custódias e Inquéritos, sediado em Sobral/CE

**RESOLVE:**

Art. 1º § Indicar os servidores que atuarão de forma remota e presencial no plantão judiciário dos dias 1º e 02 de julho de 2023, no 5º Núcleo de Custódias e Inquéritos, sediado em Sobral, a escala dos servidores que irão atuar nos referidos plantões a constar os integrantes:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	MODALIDADE
LUCAS EVALDO MARINHO DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	45607	PRESENCIAL
DAYANA PEREIRA FURTADO FARIA	ANALISTA JUDICIÁRIO	23021	PRESENCIAL
VANDA LIMA FAPELA	SUPERVISORA DE UNIDADE	949	REMOTO
ROSA MARIA DE SOUSA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	606	REMOTO
SUZANA FERREIRA BRANDÃO MARTINS	AUXILIAR JUDICIÁRIO	576-1-4	REMOTO

Art. 2º § Fica estabelecido que o(a) servidora(a) plantonista fará jus a 02(dois) dias de folga parada trabalhado no plantão judiciário conforme a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº (DJe 03/11/2022), art. 1º

Art. 3º § Os servidores escalados para atuar presencialmente no plantão farão jus as diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019(DJe 27/06/2019), com a atualização dada pela Resolução do Órgão Especial nº 30/2022(DJe 13/10/2022).

Art. 4º § Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Granja/CE, 1º de junho de 2023.

Frederico Augusto Costa  
Juiz de Direito Respondendo

Republicado por incorreção.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162593> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE ITAREMA  
VARA UNICA DA COMARCA DE ITAREMA

PORTARIA 00015/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 19h01m

## ESTADO DO CEARÁ

## PODER JUDICIÁRIO

## COMARCA DE CRUZ

## SECRETARIA DE VARA ÚNICA

## PORTARIA Nº 15/2025 (Republicada)

Dispõe sobre a designação dos servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 5º Núcleo de Custódia e de Inquérito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no dia **20 de dezembro de 2025**, de competência da Vara Única da Comarca de Cruz, Ceará.

O Dr. André Aziz Ferrareto Neme, MM Juiz de Direito em respondência pela Vara Única da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 1627/2023, disponibilizada no DJE de 12/07/2023, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 02237/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 11/09/2025, a qual estabelece a **Escala de Plantão de Recesso** do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicárias Integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista no dia do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

**CONSIDERANDO** por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DjE de 03/11/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores desta Vara Única da Comarca de Cruz/CE, para atuar no Plantão Judiciário de Recesso no dia **20 de dezembro de 2025**, no 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
André Aziz Ferrareto Neme	Juiz	48547	Presencial
José Reginaldo de Oliveira	Diretor de Secretaria	41802	Presencial
Ianka Aragão Felipe	Assistente de Unidade Judicária	46727	Presencial
Francisca Hozana do Nascimento	Técnico(a) Judiciário	3226	Remoto
Barbara Peres de Souza Vasconcelos	Assistente de Unidade Judicária	54102	Remoto

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação ao art. 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

**Art. 3º.** Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruz(CE), 19 de Dezembro de 2025.

**André Aziz Ferrareto Neme**

**Juiz de Direito, em respondência**

**Anexos**

Portaria Plantao republicada.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.ce.jus.br/materias/162670> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00016/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 19h15m

## ESTADO DO CEARÁ

## PODER JUDICIÁRIO

## COMARCA DE CRUZ

## SECRETARIA DE VARA ÚNICA

## PORTARIA 16/2025

**Dispõe sobre a escala de trabalho dos Oficiais de Justiça nos plantões judiciários.**

O Dr. André Aziz Ferrareto Neme , MM Juiz de Direito em respondência pela Vara Única da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o termo da portaria nº 2888/2025, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada respectivamente no Diário da Justiça, dia 11 de dezembro 2025;**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 16/2007 do TJCE que disciplina o plantão judiciário a ser observado nas Comarcas do interior do Estado do Ceará;**CONSIDERANDO** que a Comarca de Itarema integra o 5º Núcleo Regional Plantonista e também o 5º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica estabelecida escala de plantão dos Oficiais de Justiça que atuará em regime de plantão nos dias constantes na referida portaria, conforme estabelecido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

OFICIAL DE JUSTIÇA	MATRÍCULA	DATAS	MODALIDADE
Paulo Sérgio Silveira	377	25 e 26 de Dezembro de 2025	Remoto

**Art. 2º.** Determinar que o Oficial de Justiça platonista comunique à unidade escalada para o plantão daquele dia, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade platonista.**Art. 3º.** O servidor escalado para atuar presencialmente fará jus à diária e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.**Art. 4º.** Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular, dispensando a fixação no átrio do fórum, haja vista que a portaria emanada da Presidência do TJ/CE tornara-se pública.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Cruz/CE, 19 de Dezembro de 2025.

**André Aziz Ferrareto Neme****Juiz de Direito, em respondência****Anexos**

PORTARIA PLANTAO OFICIAL CRUZ ASSINADA.pdf

 VisualizarPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162671> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

COMARCA DE JAGUARUANA  
VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA

## PORTARIA 00020/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h32m

PORTARIA 20/2025

Dispõe sobre a extinção da serventia extrajudicial do Distrito de Borges, nesta Comarca de Jaguaruana/CE, em atenção à Lei Estadual 18.785/2024, e dá outras providências.

O Dr. **Diogo Altorelli Silva de Freitas**, Juiz de Direito Diretor do Fórum e Juiz Corregedor Permanente, desta Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.935/1994, que dispõem sobre a organização e o funcionamento dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** que a serventia do Distrito de Borges foi desativada de acordo com o Provimento nº 03/2023/CGJCE;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 18.785, de 08 de maio de 2024, que em seu art. 5º estabelece que “Ficarão extintas, a partir da vacância, as serventias extrajudiciais dos distritos do interior do Estado”;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2082/2025, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que solicita a formalização de extinção de serventias extrajudiciais, mediante expedição de portaria e termo de encerramento.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar **EXTINTA A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL** de registro civil do Distrito de Borges, ficando **RATIFICADA A DESIGNAÇÃO** anteriormente atribuída a serventia extrajudicial anexadora, bem como a TRANSMISSÃO DO ACERVO outrora realizada.

Art. 2º. **EXPEÇA-SE** termo de encerramento da serventia extinta.

Art.3º. **COMUNIQUE-SE** à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, e ao Delegatário da Serventia anexadora.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jaguaruana/CE, 19 de dezembro de 2025.

**Diogo Altorelli Silva de Freitas**  
Juiz Diretor do Fórum e Corregedor Permanente

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162602> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## PORTARIA 00021/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h57m

## PORTARIA N º 21/2025

O Dr. **DIOGO ALTORELLI SILVA DE FREITAS**, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Jaguaruana, no uso de suas atribuições legais, etc..

**CONSIDERANDO** o Provimento 04/2023 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que orienta quanto ao procedimento a ser adotado pelo Juiz Corregedor Permanente quando da nomeação de Escriventes Substitutos;

**CONSIDERANDO** a indicação efetivada pelo Oficial Interino do Cartório da Comarca Vinculada de Itaiçaba, através do ofício 18/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade à nomeação dos serventários substitutos designados junto às serventias extrajudiciais desta Comarca;

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **DENISE SALES RIBEIRO BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.302.693-48, portadora de Cédula de Identidade RG nº 2007010083055/SSPDS-Ce, residente e domiciliada em Itaiçaba/Ce. para exercer as funções do Cargo de Escrivente Substituto legal do Cartório de Itaiçaba, podendo praticar todos os atos inerentes ao Cargo.

Art. 2º. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para possíveis impugnações ao ato de indicação.

Art. 3º. Determinar que, findo o prazo de impugnações, seja tomado seu compromisso.

Art. 4º. Determinar ainda, que seja comunicado à Corregedoria Geral de Justiça e que se publique no Diário da Justiça.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaguaruana/CE, 19 de dezembro de 2025.

**Diogo Altorelli Silva de Freitas**  
Juiz Corregedor Permanente

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162605> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTRARIA 00017/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 18h17m

PORTRARIA Nº 17/2025

**Estabelece a escala de servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º Grau das Comarcas do Interior do Estado, no dia 29 de novembro de 2025.**

O Excelentíssimo Senhor Dr. **JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO**, Juiz de Direito Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** que o funcionamento da justiça em sistemas de plantões garante o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Dje 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 2237/2025, publicada em 11 de setembro de 2025, que estabeleceu a escala das unidades judiciais platonistas de 1º grau das comarcas do interior do estado do Ceará, no recesso natalino do ano de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação de servidores para auxiliar o Magistrado platonista, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 364/2023, publicada no Diário da Justiça deste Estado, em 14/02/2023, que estabelece a quantidade de servidores a serem escalados para os plantões judiciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores desta Unidade Judiciária para atuarem no Plantão Judiciário do dia **29 de dezembro de 2025**, do recesso natalino, a saber: **MARIA DO SOCORRO MASCARENHAS**, Matrícula 2493, Diretora de Gabinete/resp; **FABRÍCIO ANDRADE BRITO**, Matrícula 9225, Assistente de Unidade; **LETHICIA SALES DIAS**, Matrícula 51358, Assistente de Apoio; **LUCAS SOARES SALES**, Matrícula 52596, Assistente de Apoio; **FRANCISCO ROBERTO PEREIRA MASCARENHAS**, Matrícula 227, Técnico Judiciário; **ANA CAROLINA VIANA PINTO BESSA**, Matrícula 9794, analista Judiciário/Psicologia e **MARIA LUIZA NOGUEIRA AMANCIO**, Matrícula 9356, analista Judiciário/Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de dezembro de 2025

**José Acelino Jácome Carvalho**

**JUIZ DE DIREITO**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162658> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

**PORTARIA 00010/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 11h34m

**PORTARIA Nº 10/2025**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem durante o Plantão Judiciário da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte - CE, no dia 01 de janeiro de 2026.

A Exma. Sra. Dra. **SAMARA DE ALMEIDA CABRAL** - MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc...

**CONSIDERANDO** a escala plantonista (Portaria nº 2237/2025) que designa a 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte - CE, para sediar o Plantão Judiciário no âmbito do 1º Núcleo Regional no dia 01 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as servidores Carise Dias Rosa, matrícula nº 47093, Fernanda Saldanha Demarco, matrícula nº 41425 e Rhaissa Kédna Nunes da Costa, matrícula nº 24253 para atuarem no Plantão Judiciário do dia 01 de janeiro de 2026, de forma presencial.

Art. 2º – O plantão a que se refere a portaria supracitada, compreende o horário das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 3º – Determinar que a presente portaria seja afixada no átrio da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte, bem como haja sua publicação no Diário da Justiça Oficial do Estado do Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete da Juiza titular desta 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**SAMARA DE ALMEIDA CABRAL**  
Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162591> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**POR**TARIA 00011/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 11h37m

**POR**TARIA Nº 11/2025

A Dra. Samara de Almeida Cabral – Juíza de Direito Titular da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação legal e no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o afastamento da Conciliadora – FERNANDA SALDANHA DEMARCO - matrícula 41425, pelo período de 19 (dezenove) dias, compreendido entre as datas de 05.01.2026 a 23.01.2026, em razão de férias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciais desta Unidade Judiciária, no período acima mencionado;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Resolução 21/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará.

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, JOSÉ MARIA DA SILVA GOMES, Auxiliar Judiciário/Assistente de Apoio, matrícula 953, para exercer as funções de CONCILIADOR deste 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no período de 05.01.2026 a 23.01.2026 (19 dias), durante as férias da titular, FERNANDA SALDANHA DEMARCO - matrícula 41425.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se cópia da presente, no átrio desta Unidade Judiciária.

Dado e passado nesta 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2025.

SAMARA DE ALMEIDA CABRAL  
Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tce.jus.br/materias/162577> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**POR**TARIA 00012/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 11h39m

**POR**TARIA Nº 12/2025

A Dra. Samara de Almeida Cabral - Juíza de Direito Titular da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação legal e no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o afastamento da Diretora de Gabinete - RHAISSA KÉDNA NUNES DA COSTA - matrícula 24253, pelo período de 15 (dez) dias, compreendido entre as datas de 12.01.2026 a 26.01.2026, em razão de férias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciais desta Unidade Judiciária, no período acima mencionado;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Resolução 21/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, RODRIGO LIMA BATISTA, Técnico Judiciário, matrícula 5875, para exercer as funções de Diretor de Gabinete deste 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no período de 12.01.2026 a 26.01.2026 (15 dias), durante as férias da titular, RHAISSA KÉDNA NUNES DA COSTA - matrícula 24253.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se cópia da presente, no átrio desta Unidade Judiciária.

Dado e passado nesta 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2025.

SAMARA DE ALMEIDA CABRAL  
Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162578> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE MISSAO VELHA  
VARA UNICA DA COMARCA DE MISSAO VELHA

**PORTEIRA 00013/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 00h26m**

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, durante o Recesso Forense, nos dias 20 de dezembro 2025 e 02 janeiro de 2026.

**O DR. PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**, Juiz titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha, do Estado do Ceará, por nomeação legal etc, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 13/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará (Dje 29/09/2022), que alterou a Resolução do Pleno nº 01/2022 (Dje 03/02/2022), que instituiu os Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (Dje 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 2197/2022 (Dje 20/10/2022), que estabeleceu a sequência das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito do interior do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o resultado do sorteio das unidades judiciárias responsáveis pelo primeiro plantão da circunscrição de cada Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, conforme Portaria nº 2239/2022 (Dje 21/10/2022);

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 3º da Portaria nº 566/2024 (DJE 18/03/2024), que estabeleceu que os Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito (por seus magistrados titulares e/ou auxiliares privativos) não integrarão a escala de plantão judiciário a que alude o art. 22, § 1º, da Resolução-TJCE nº 29/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2237/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Dje de 11/09/2025, a qual estabeleceu a escala de Plantão do 1º Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias que abrangem as comarcas do interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução do Tribunal de Justiça nº 29, de 29 de setembro de 2022, **a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores desta Vara Única da Comarca de Missão Velha para atuar no plantão judiciário dos **dias 20/12/2025 e 02/01/2026** no 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Juazeiro do Norte/CE, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Jéssica Maria Alves Pereira Freire	Diretora de Secretaria	45996	PRESENCIAL
Jaime Melo Ribeiro	Assistente Judiciário	40833	PRESENCIAL
Jarbas Lúcio Pereira do Nascimento	Técnico Judiciário	305	REMOTA
José Estácio Cruz	Analista Judiciário	201202	REMOTA

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

**Art. 3º.** Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Missão Velha/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**

Juiz de Direito Titular da Comarca de Missão Velha/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162545> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTEIRA 00014/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 00h30m**

Estabelece escala de Oficiais de Justiça para atuar em Plantão Judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito durante o Recesso Forense.

**O DR. PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**, Juiz titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha, do Estado do Ceará, por nomeação legal etc, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 02888/2025 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 11/12/2025, a qual estabelece a escala do Plantão a ser observada pelos oficiais de justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos que abrangem as comarcas do interior do Estado, **a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 (Recesso Forense)**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação, no prazo de 05 (cinco) dias, do oficial de justiça que ficará no plantão, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 518/2023, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 01/03/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes Oficiais de Justiça desta Comarca de Missão Velha para atuar no plantão judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Juazeiro do Norte/CE, conforme escala a seguir:

DATA	OFICIAL DE JUSTIÇA	MAT.	TELEFONE	E-MAIL
20/12/2025	João Bosco André	93683	(88) 9.9705-7609	joao.andre@tjce.jus.br
31/12/2025	João Bosco André	93683	(88) 9.9705-7609	joao.andre@tjce.jus.br

**Art. 2º.** Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Missão Velha/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**

Juiz de Direito Titular da Comarca de Missão Velha/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162546> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 00015/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 00h32m**

Dispõe sobre a designação do servidor Jarbas Lúcio Pereira Do Nascimento, para substituir a Diretora de Secretaria, durante o seu afastamento por motivo de férias, no período compreendido entre 07/01/2026 a 16/01/2026.

**O DR. PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**, Juiz titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha, do Estado do Ceará, por nomeação legal etc, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria de Vara Única desta Comarca de Missão Velha/CE, bem assim, no tocante à subscrição dos atos processuais realizados durante o período de férias da respectiva Diretora de Secretaria, **Sra. JÉSSICA MARIA ALVES PEREIRA FREIRE**, Matrícula 45996, prevista para ser usufruída durante o período compreendido entre 07/01/2026 a 16/01/2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 5º, da Resolução n. 10/2018, do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JARBAS LÚCIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 305, Técnico judiciário, lotado nesta Comarca, **para substituir a Diretora de Secretaria, JÉSSICA MARIA ALVES PEREIRA FREIRE**, matrícula 45996, durante o seu afastamento por motivo de férias, no período 07/01/2026 a 16/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Missão Velha/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**

Juiz de Direito Titular da Comarca de Missão Velha/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162547> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORATARIA 00016/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 00h37m**

Dispõe sobre a indicação do servidor Jarbas Lúcio Pereira Do Nascimento, para substituir a assistente de apoio, durante o seu afastamento por motivo licença gestante, no período compreendido entre 05/12/2025 a 02/06/2026.

**O DR. PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**, Juiz titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha, do Estado do Ceará, por nomeação legal etc, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos serviços do Gabinete da Vara Única desta Comarca de Missão Velha/CE, especialmente à subscrição dos atos processuais realizados pela assistente de apoio AYOHANA LIMA SALES OLEGÁRIO, mat. 46785, durante a licença gestante, prevista para ser usufruída no período de 05/12/2025 a 02/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indicar** o servidor **JARBAS LÚCIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **305**, Técnico judiciário, lotado neste gabinete, para substituir a assistente de apoio, AYOHANA LIMA SALES OLEGÁRIO, mat. 46785, **durante o seu afastamento por motivo de licença gestante, no período 05/12/2025 a 02/06/2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Missão Velha/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**

Juiz de Direito Titular da Comarca de Missão Velha/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162548> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE MONSENHOR TABOSA  
VARA UNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA

**PORATARIA 00014/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 19h17m**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**COMARCA DE MONSENHOR TABOSA**

**PORATARIA Nº 14/2025**

**O Dr. SÉRGIO DA NÓBREGA FARIA**, Juiz de Direito Auxiliar da 9ª Zona Judiciária Respondendo por esta Comarca de Monsenhor Tabosa-CE, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc.;

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial o art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (Dje 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria 2385/2024 que estabeleceu a escala das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2888/2025 do Egrégio Tribunal de Justiça publicada no DJE do dia 11 de DEZEMBRO de 2025 que estabeleceu a Escala de Plantão a ser observada pelos **oficiais de justiça** integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos que abrangem as comarcas do interior do Estado, a ser cumprida no interstício compreendido entre os dias 20 de DEZEMBRO de 2025 a 06 de JANEIRO de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º- O Plantão Judiciário no 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Crateús-CE contará com a seguinte escala de servidores:

**Dia: 24 de DEZEMBRO de 2025**

João Raimundo Chaves Vieira - mat. 45805 (Presencial)

**Dia: 04 de JANEIRO de 2026**

João Raimundo Chaves Vieira - mat. 45805 (Presencial)

Art. 2º – Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular, dispensando a fixação no átrio do fórum, haja vista que a portaria emanada da Presidência do TJCE tornara-se pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monsenhor Tabosa-CE, data da assinatura digital.

**SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS**

Juiz de Direito Auxiliar

Respondendo

**Anexos**

PORTARIA PLANTÃO OFICIAL (1) (3).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea.con.tjce.jus.br/materias/162681> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE NOVA OLINDA  
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA

**PORTEIRA 00017/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 11h10m**

Dispõe sobre **elogio funcional** aos servidores da Vara Única da Comarca de Nova Olinda/CE, em razão do desempenho institucional, produtividade e alcance de metas.

O Exmo. Juiz de Direito, **Herick Bezerra Tavares**, Titular da Vara Única da Comarca de Nova Olinda, com jurisdição nas Comarcas Agregadas de Altaneira e Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos administrativos que reconheceram o desempenho institucional da Vara Única da Comarca de Nova Olinda, com base em memorando circunstanciado contendo o histórico de produtividade e alcance de metas no período de 2022 a 2025;

**CONSIDERANDO** os dados extraídos do **Painel de Estatísticas e Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (PED)** e dos painéis gerenciais da **Secretaria de Governança Institucional**, que evidenciam a elevada produção jurisdicional e administrativa da unidade;

**CONSIDERANDO** o histórico de cumprimento e superação das **Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça** nos exercícios de 2022, 2023 e 2025, mesmo diante de estrutura funcional enxuta e de expressivo aumento da carga de trabalho;

**CONSIDERANDO** que, mesmo diante do cenário excepcional vivenciado no exercício de 2024, a unidade manteve a regularidade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de 2025, a unidade retomou o cumprimento integral das metas institucionais, com destaque para os elevados índices de produtividade, redução da taxa de congestionamento, incremento do número de processos julgados e baixados;

**CONSIDERANDO** a conquista do **SELO OURO no Programa +Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - 5º Ciclo (novembro de 2024 a julho de 2025)**, conforme **Portaria nº 2192/2025 (DJEIA de 18/11/2025)**, como reconhecimento institucional da maturidade administrativa, eficiência dos fluxos de trabalho e comprometimento da equipe da unidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, o comprometimento, a dedicação, a eficiência e o espírito colaborativo demonstrados pelos servidores lotados e em apoio à Vara Única da Comarca de Nova Olinda, essenciais aos resultados alcançados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER ELOGIO FUNCIONAL** aos servidores abaixo nominados, em reconhecimento ao desempenho de excelência, à elevada produtividade e à contribuição efetiva para o alcance dos resultados institucionais da Vara Única da Comarca de Nova Olinda:

I - **Giovanna Correia Vieira Cavalcante**, matrícula nº **49.479**, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Inicial;

II - **Anderson Diego de Oliveira Estevão**, matrícula nº **50.899**, Assistente de Apoio Judiciário;

III - **Jéssica Leite Brito**, matrícula nº **52.182**, Assistente de Apoio Judiciário;

IV - **Elias Batista de Lima Júnior**, matrícula nº **47.550**, Diretor de Secretaria/Gabinete.

**Art. 2º** O elogio ora consignado fundamenta-se, entre outros aspectos, na expressiva produção individual e coletiva registrada nos sistemas institucionais, no elevado número de documentos elaborados, movimentos processuais lançados, decisões e atos praticados, bem como na atuação qualificada no suporte às atividades do gabinete e da secretaria.

**Art. 3º REGISTRAR** elogio funcional aos **Oficiais de Justiça** em exercício junto à unidade:

I - **João Evangelista de Albuquerque**, matrícula nº **298**;

II - **Erasmo de Santana**, matrícula nº **321**;

III - **Silvana Lacerda de Oliveira**, matrícula nº **8.093**;

em razão da atuação diligente, tempestiva e eficiente no cumprimento de mandados judiciais, fator essencial para a efetividade da prestação jurisdicional e para os índices de produtividade alcançados.

**Art. 4º CONSIGNAR** reconhecimento institucional à atuação dos **servidores cedidos e colaboradores terceirizados**, cuja contribuição tem se mostrado relevante para a manutenção da regularidade dos serviços, para o incremento da produtividade e para o cumprimento das metas institucionais desta unidade.

**Art. 5º CONSIGNAR, ainda, reconhecimento institucional específico à Secretaria Judiciária do Cariri**, cuja colaboração foi determinante para a manutenção da regularidade dos serviços, o incremento da produtividade, o aumento do número de expedientes cumpridos e a maior celeridade no cumprimento de decisões judiciais, especialmente após a expansão de suas atividades para esta unidade, em fevereiro de 2025.

**Art. 6º DETERMINAR** o registro do presente elogio funcional nos assentamentos funcionais dos servidores mencionados, bem como a comunicação ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do setor competente, para fins de anotação e demais providências administrativas cabíveis.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Olinda/CE, 18 de dezembro de 2025.

**Herick Bezerra Tavares**

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Nova Olinda/CE

**Anexos**

SEI\_0483654\_Portaria.pdf

Visualizar

SEI\_0483622\_Decisao.pdf

Visualizar

SEI\_0483549\_Memorando.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.ce.jus.br/materias/162575> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE PACAJUS  
1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS

EDITAL 00006/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 10h32m

**1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS**

**EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO**

A Dra. Pâmela Resende Silva, Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Pacajus, por determinação legal, FAZ SABER, a todos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi designado para o dia 03 de fevereiro do ano de 2026, Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a ser realizada na Câmara Municipal de Pacajus, situada na Rua Raimundo Costa, s/nº, Centro, Pacajus/CE, quando será submetido a julgamento o seguinte processo movido pela Justiça Pública:

**Data: 03 de fevereiro de 2026, às 09h00min**

Processo nº 0203390-09.2024.8.06.0293/0

Réu: Cláudio Mendes de Oliveira

Incurso nas sanções dos art. 121, § 2º, inciso I e IV, do Código Penal Brasileiro

Vítima: Luciano Sousa dos Santos

Local e data do crime: No dia 24 de março de 2024, na Rua Geraldo Buiu, 164, Croatá I, nesta urbe

Advogado: Dr. Ulysses Mota Damasceno Filho

E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum. Pacajus, 16 de dezembro de 2025.

Pâmela Resende Silva

Juíza de Direito, Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162586> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE PARACURU  
VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU

PORTARIA 00028/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 13h54m

PORTARIA Nº 28/2025-C376VUNI00

O Dr. Valdir Vieira Júnior, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paracuru/CE, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2983/2025 da lavra do gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na qual altera a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, a qual designou a Vara de Paracuru como unidade plantonista para o dia 02 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer e divulgar a escala dos servidores responsáveis pelo plantão, a ser cumprido pela Unidade Judiciária.

**CONSIDERANDO** a necessidade de escalar servidores para atuarem, por ocasião do plantão judiciário desta Comarca; **RESOLVE**:

DATA	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
02.01.2026	Viviane Souza Rodrigues	Diretora	54228
02.01.2026	Joaquim Ferreira de Araújo Júnior	Assistente de Unidade /Assessor	52846
02.01.2026	Thamires Barreto Pereira Silva Gondim	Assistente de Apoio/ Assessora	49463
02.01.2026	José Edvaldo da Silva	Técnico Judiciário	3037
02.01.2026	Maria Jecileide da Rocha Moreira	Técnico Judiciário	431

Art. 1º. **DESIGNAR** os seguintes servidores, desta Vara Única da Comarca de Paracuru/CE, para atuarem no plantão judiciário do dia 02 de janeiro de 2026, no 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Caucaia/CE, da seguinte forma:

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus às diárias e indenização de transporte nos termos da Resolução do órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Paracuru/CE, 18 de dezembro de 2025.

VALDIR VIEIRA JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

Anexos

PORTARIA PLANTÃO 02 DE JANEIRO 2026.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162624> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE QUIXADA  
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE QUIXADA

**PORTEIRA 00038/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 11h20m

**PORTEIRA Nº 38/2025-C606DIRFOR**

Dispõe acerca da escala de trabalho dos oficiais de justiça nos plantões judiciário do 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, sediado em Quixadá-Ceará.

O Dr. **Luis Gustavo Montezuma Herbster**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Quixadá, na condição de Diretor do Fórum da Comarca de Quixadá-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 29/2022 (de 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário, em Primeiro e Segundo Graus de jurisdição nos Núcleos Regionais de Custódias e Inquéritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover alternância dos Oficiais de Justiça para atuarem no Plantão Judiciário;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 2º da Portaria nº 1572/2023 da Presidência do TJCE (DOE 17/07/2023, págs. 02/07 do caderno administrativo).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2888/2025 da Presidência do TJCE (D/E 11/12/2025).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** os Oficiais de Justiça que atuarão de forma presencial nos **plantões judiciários dos dias 20 e 30 de dezembro de 2025 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2026**, no 3º Núcleo de Custódia e de Inquéritos, sediado no Fórum Desembargador Avelar Rocha, Quixadá-CE, conforme relação abaixo descrita:

- **Dias 20 e 30 de dezembro:** Palmira Peixoto Alves, Oficial de Justiça, matrícula 44341;
- **Dias 01, 02 e 03 de janeiro:** Ladyanne Silva Lima, Oficiala de Justiça, matrícula 54097;

**Art. 2º.** Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista, nos termos do art. 3º da Portaria nº 518/2023 da Presidência do TJCE.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade de Quixadá, Estado do Ceará, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Luís Gustavo Montezuma Herbster**  
Juiz Diretor do Fórum de Quixadá

Atenção! Essa matéria foi republicada. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162588> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORATARIA 00038/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 12h22m****PORATARIA Nº 38/2025-C606DIRFOR**

Dispõe acerca da escala de trabalho dos oficiais de justiça nos plantões judiciário do 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, sediado em Quixadá-Ceará.

O Dr. **Luís Gustavo Montezuma Herbster**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Quixadá, na condição de Diretor do Fórum da Comarca de Quixadá-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 29/2022 (de 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário, em Primeiro e Segundo Graus de jurisdição nos Núcleos Regionais de Custódias e Inquéritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover alternância dos Oficiais de Justiça para atuarem no Plantão Judiciário;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 2º da Portaria nº 1572/2023 da Presidência do TJCE (DOE 17/07/2023, págs. 02/07 do caderno administrativo).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2888/2025 da Presidência do TJCE (DJE 11/12/2025).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** os Oficiais de Justiça que atuarão de forma presencial nos **plantões judiciários dos dias 20 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2026**, no 3º Núcleo de Custódia e de Inquéritos, sediado no Fórum Desembargador Avelar Rocha, Quixadá-CE, conforme relação abaixo descrita:

- **Dias 20 e 31 de dezembro:** Palmira Peixoto Alves, Oficial de Justiça, matrícula 44341;
- **Dias 01, 02 e 03 de janeiro:** Ladyanne Silva Lima, Oficiala de Justiça, matrícula 54097;

**Art. 2º.** Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista, nos termos do art. 3º da Portaria nº 518/2023 da Presidência do TJCE.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade de Quixadá, Estado do Ceará, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Luis Gustavo Montezuma Herbster**

Juiz Diretor do Fórum de Quixadá

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162579> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE QUIXERAMOBIM  
2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM

**PORATARIA 00024/2025****Disponibilização: 19/12/2025 às 14h52m****2ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE**

Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 670, Centro, em Quixeramobim/CE, CEP: 63800-00

Telefone: (85) 3108-1904, E-mail: quixeramobim.2@tjce.jus.br

**Portaria nº 24/2025-C609V02**

Dispõe sobre a extinção das serventias extrajudiciais do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Uruquê, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Pirabibu e do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Lacerda, todos da Comarca de Quixeramobim/CE.

O Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Quixeramobim-CE, Dr. Rodrigo Campelo Diógenes, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 18.785, de 8 de maio de 2024, que alterou a redação do art. 128 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017), promovendo a criação, extinção, anexação e renomeação das serventias extrajudiciais, dentre outras providências;

**CONSIDERANDO** a Orientação Normativa nº 01/2024/CGJCE, que estabelece orientações aos Juízes Corregedores Permanentes sobre a extinção de serventias extrajudiciais dos distritos situados no interior do Estado do Ceará, em face da Lei nº 18.785, de 8 de maio de 2024, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** finalmente, o processo administrativo nº 0001996-93.2025.2.00.0806 que requer a formalização da extinção das serventias extrajudiciais do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Uruquê, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Pirabibu e do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Lacerda, todos da Comarca de Quixeramobim/CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **HOMOLOGAR e RATIFICAR** os atos praticados no Processo Administrativo 500025-92.2023.8.06.0154, conforme descritos:

I - Publicação da Portaria nº 3/2023-C609V02, publicada no Diário de Justiça em 10 de fevereiro de 2023, dispondo sobre a transmissão de acervo das serventias extrajudiciais desativadas e anexas da Comarca de Quixeramobim-CE;

II - Publicação da Portaria nº 10/2023-C609V02, publicada no Diário de Justiça em 22 de maio de 2023, dispondo sobre a desativação do RCPN dos Distritos de Uruquê, Pirabibu e anexação provisória dos serviços ao Cartório do 1º Ofício, bem como a desativação do RCPN do Distrito de Lacerda e anexação provisória do serviço ao RCPN do Distrito de Encantado, ambos da Comarca de Quixeramobim/CE, em atenção ao Provimento nº 03/2023/CGJCE;

III - Designação do Sr. AMON VILAR DE LIMA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro das Pessoas Naturais da Comarca de Quixeramobim, como responsável pelas unidades cartorárias anexas dos Distritos de Uruquê e Pirabibu;

IV - Designação do Sra. MARIA AGOSTINHO NOBRE DE LIMA, Titular do Cartório de Registro Civil do Distrito de Encantado, Comarca de Quixeramobim, como responsável pelas unidades cartorárias anexas dos Distritos de Lacerda;

V - Transmissão dos acervos e assinatura dos termos de compromisso das serventias em 28 de fevereiro de 2023;

VI - Encerramento dos livros das serventias em 28 de fevereiro de 2023;

VII - Baixa e devolução dos selos não utilizados em 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Determinar a extinção do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Uruquê, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Pirabibu e do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Lacerda, todos da Comarca de Quixeramobim/CE, a partir de 28 de fevereiro de 2023, data que foi realizado o encerramento dos livros das serventias extintas.

Art. 3º. Determino a publicação da presente portaria no Diário da Justiça Eletrônico, assim o seu envio à Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Cumpra-se.

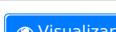
Quixeramobim-CE, 19 de dezembro de 2025

**Rodrigo Campelo Diógenes**

Juiz Substituto Titular da 2ª Vara de Quixeramobim/CE

**Anexos**

PORTRARIA - Extinção - Uruquê, Pirabibu e Lacerda.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjece.jus.br/materias/162608> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE SAO BENEDITO  
2ª VARA DA COMARCA DE SAO BENEDITO

**PORTRARIA 00034/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 14h21m

**PORTRARIA Nº 34/2025**

Estabelece escala de servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, com sede na Comarca de Sobral.

A Dra. LARISSA AFFONSO MAYER, Juíza de Direito Titular desta 2ª Vara da Comarca de São Benedito, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2964/2025 da augusta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJEA disponibilizado na data de 17/12/2025, que resolveu alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, designando, mediante permuta, a Vara Única da Comarca de Ipu para atuar na data de 29 de dezembro de 2025 e a 2ª Vara da Comarca de São Benedito nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJEA de 03/11/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores desta 2ª Vara da Comarca de São Benedito, abaixo nominados, para atuarem no plantão judiciário dos **dias 14 e 15 de fevereiro de 2026**, junto ao 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias – Sede Sobral, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE	DIA
Renan Carvalho Eufrázio Gonçalves	Assistente de Unidade	24.691	Presencial	14/02/2026
				15/02/2026
Paula Rossana Ribeiro	Diretora de Secretaria	47.142	Presencial	14/02/2026
				15/02/2026
Fabrício Muniz Torres de Oliveira	Técnico Judiciário	45.838	Remota	14/02/2026
				15/02/2026
Francisco Alexandre Mendes Ribeiro	Auxiliar Judiciário	910	Remota	14/02/2026
				15/02/2026
Antônio Ximenes Carvalho	Assistente de Apoio	40.350	Remota	15/02/2026

**Art. 2º.** Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

**Art. 3º.** Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

**Art. 4º.** Ficam **revogados os termos da Portaria nº 32/2025** deste Juízo da 2ª Vara de São Benedito, publicada no DJEA disponibilizado na data de 06/11/2025.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

São Benedito, 19 de dezembro de 2025.

**LARISSA AFFONSO MAYER - JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.ce.jus.br/materias/162627> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE SENADOR POMPEU  
1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU

PORTEIRA 00007/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 12h10m

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU

PORTEIRA Nº 07/2025

O Doutor **ALLAN AUGUSTO DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito, respondendo pela 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 16/2007 do TJCE que disciplina o plantão judiciário a ser observado nas comarcas do interior do estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n° 2237/2025 do TJCE que dispõe sobre Escala de Plantão do 1º Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de estabelecer a escala de servidores responsáveis pelos Plantões a cargo desta unidade judiciária, integrante do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado na Comarca de Iguatu-CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **CLÓVIS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS**, Diretor de Secretaria, matrícula 201182, **GERALDO MAGELA LOPES PARENTE**, Técnico Judiciário, matrícula 573; e **PEDRO ETELVINO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, matrícula 212, **para atuarem presencialmente** nos plantões judiciários do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado na Comarca de Iguatu-CE, no dia **31 de dezembro de 2025**, conforme Anexo II da Portaria n° 2237/2025 do TJCE.

Parágrafo único. Ficam igualmente designados para atuarem, de forma remota, as servidoras **JANIMARA MAURO MELO**, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula nº 50577 e **RUTHE RAQUEL CUNHA SILVA**, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula nº 54243, como também o servidor **ANTÔNIO ARLINDO DE SOUZA**, Auxiliar Judiciário, matrícula 2894.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum local, sem prejuízo de posterior publicação no Diário da Justiça revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Senador Pompeu-CE, 19 de dezembro de 2025.

**ALLAN AUGUSTO DO NASCIMENTO**  
**Juiz de Direito**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162595> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE SOBRAL  
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00079/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h36m

## DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 79/2025

*Dispõe sobre a escala do plantão judiciário dos Oficiais de Justiça da Comarca de Sobral.*

A Juíza de Direito JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE, Diretora do Fórum desta Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais etc.

**Considerando** os termos da Portaria nº 2888/205 da augusta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Administrativo disponibilizado na data de 11/12/2025, que dispõe sobre a Escala de Plantão de Oficiais de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, com atuação no 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, com sede em Sobral, durante o período de **20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 (recesso forense)**;

Considerando as informações constantes do Ofício nº 238/2025 da Coordenadoria da Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Sobral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Oficiais de Justiça desta Comarca de Sobral para, na forma previamente estabelecida no supracitado ato normativo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atuarem nos plantões judiciários do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, com sede em Sobral, nas datas definidas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

## Pública-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, 19 de dezembro de 2025.

JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE

JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 79/2025 - C627DIRFOR

Escala do plantão judiciário dos Oficiais de Justiça da Comarca de Sobral referente ao período de **20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 (recesso forense)**.

DATA/DIA DA SEMANA		OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA
30/12/2025	Terça-feira	Izaías Machado Portela - matrícula nº 777 Telefone: (85) 99999.8716
31/12/2025	Quarta-feira	José Nazareno Marques - matrícula nº 3261 Telefone: (88) (88) 99614 8672
19/01/2026	Quinta-feira	Márcia Guimarães Sidrim - matrícula nº 8226 Telefone: (88) 99982.4882
02/01/2026	Sexta-feira	Pedro Leonilson Viana Carvalho - matrícula nº 201055 Telefone: (88) 99315 7537
03/01/2026	Sábado	Raimundo Marcelino Aragão Melo - matrícula nº 201056 Telefone: (88) 99204 0250
04/01/2026	Domingo	Raimundo Welton Braga Muniz - matrícula nº 267 Telefone: (88) 99962 2429
05/01/2026	Segunda-feira	Raimundo Marcelino Aragão Melo - matrícula nº 201056 Telefone: (88) 99204 0250
06/01/2026	Terça-feira	Izabel Cristina Lima Cruz - matrícula nº 3917 Telefone: (88) 99852.5252

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjece.jus.br/materias/162649> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL

## PORTARIA 00004/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 23h42m

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA CÍVEL

Av. Mons. José Aloísio Pinto, nº 1.300, Dom. Expedito, Sobral(CE) CEP 62.050-255

## PORTARIA Nº 4/2025-C627VCIV01

**Dispõe sobre a escala de servidores para atuar no plantão judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito no dia 31 de dezembro de 2025.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito ANTÔNIO WASHINGTON FROTA, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2237/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 11/09/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judicárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os seguintes servidores da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral para atuar no plantão judiciário do dia **31 de dezembro de 2025** no 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral, da seguinte forma:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Modalidade
Elaíne Furtado de Oliveira	Diretor de Secretaria/Gabinete	2420	Presencial
Marília Firmeza da Costa	Assistente de Unidade Judicária	24463	Remoto
Luiza Stela Silva de Carvalho	Assistente de Apoio Judicário	46802	Remoto
Antônio Fernando Ferreira Gomes Neto	Analista Judicário	616	Presencial
			Presencial
Patrícia Alves de Sousa	Assistente de Apoio Judicário	54841	

**Art. 2º** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sobral/CE, 19 de dezembro de 2025.

**Antônio Washington Frota**  
Juiz de DireitoPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162673> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00020/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 18h02m

## PORTARIA 20/2025

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

O Dr. FRANCISCO JANAILSON PEREIRA LUDUGERO, juiz de direito titular deste Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no Dje de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece a Portaria nº 364/2023 da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Dje de 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1120/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 12/05/2025, que dispõe sobre Escala de Plantão do 1º Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no Dje de 03/11/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar servidores desta Unidade Judiciária para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, no dia 31 de dezembro de 2025, da forma a seguir estabelecida:

DATA	SERVIDOR	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
	ANA GRAZIELLE RODRIGUES COSTA	Diretora de Secretaria	53939	PRESENCIAL
31/12/2025	ANTONIO DIEGO PORTO MOREIRA	Assistente de Unidade	54609	PRESENCIAL
	ANA JULIA ROCHA SILVEIRA			
	MARIA NÁGILA GOMES OLIVEIRA	Assistente de Apoio	52032	PRESENCIAL
	MARCELO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	Assistente de Apoio	54902	PRESENCIAL
		Técnico Judiciário	22615	PRESENCIAL

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

FRANCISCO JANAILSON PEREIRA LUDUGERO

Juiz de Direito

**Anexos**

Document\_251219\_185511.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162665> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE TAUÁ  
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAUÁ

PORTEIRA 00012/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h31m

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**PORTEIRA Nº 12/2025**

O Dr. **SÉRGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA**, Juiz de Direito Titular da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá, por nomeação legal e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares no período de **12/01/2026 a 23/01/2026 e de 08/09/2026 a 25/09/2026**, a que faz jus a Sra. **FRANCISCA GONÇALVES DE ALMEIDA FILHA, matrícula 2970**, Diretora de Secretaria da Unidade do Juizado Especial de Tauá.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciais nesta Unidade.

**RESOLVE:**

**Designar a sra. MARIA NÚBIA TOMÁS RICARTE**, Técnica Judiciária, matrícula nº 2968, lotada na Secretaria deste Juizado, para substituir a referida Diretora, durante suas férias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Tauá, 18 de dezembro de 2025.

Sérgio Augusto Furtado Neto Viana  
Juiz de Direito titular.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162399> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ

PORTEIRA 00031/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 17h24m

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE TAUÁ - Endereço: Rua Abigail Cidrão S/N, Bairro Colibris

CEMAN de Tauá - Central de Mandados

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, S/N, Colobris - CEP 63660-000, Tauá/CE, fone/whatsapp (85) 98151-1636

PORTEIRA Nº 31/2025-C630VCIV001

Estabelece a escala dos Oficiais de Justiça lotados na CEMAN da Comarca de Tauá-CE para atuar no Plantão Judiciário do 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

A **Doutora Liana Alencar Correia**, MMª Juíza de Direito Coordenadora da CEMAN desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 02888/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 11/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão a ser observada pelos oficiais de justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, que abrangem as comarcas do interior do Estado, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias **20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 (recesso forense)**;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de alteração da PORTARIA Nº 30/2025-C630VCIV001 que designou os oficiais de justiça que ficarão no plantão, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 518/2023 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 01/03/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a escala dos Oficiais de Justiça que atuarão em regime de plantão nos dias em que a Comarca de Tauá estiver escalada para o plantão no 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Crateús, conforme dias estabelecidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, da seguinte forma:

DATA	OFICIAL DE JUSTIÇA	MATRÍCULA
20 de dezembro de 2025	Maria Evaneide Frota Martins	28066
21 de dezembro de 2025	Maria Evaneide Frota Martins	28066
22 de dezembro de 2025	Maria Evaneide Frota Martins	28066
23 de dezembro de 2025	Maria Evaneide Frota Martins	28066
24 de dezembro de 2025	Francisco do Nascimento Moura Neto	22588
25 de dezembro de 2025	Francisco do Nascimento Moura Neto	22588
26 de dezembro de 2025	Francisco do Nascimento Moura Neto	22588
27 de dezembro de 2025	Bruno Romário Ferreira Bitu	52513
28 de dezembro de 2025	Bruno Romário Ferreira Bitu	52513
29 de dezembro de 2025	Bruno Romário Ferreira Bitu	52513
30 de dezembro de 2025	Bruno Romário Ferreira Bitu	52513
31 de dezembro de 2025	Bruno Romário Ferreira Bitu	52513
01 de janeiro de 2026	Bruno Romário Ferreira Bitu	52513
02 de janeiro de 2026	Francisco do Nascimento Moura Neto	22588
03 de janeiro de 2026	Francisco do Nascimento Moura Neto	22588
04 de janeiro de 2026	Francisco do Nascimento Moura Neto	22588
05 de janeiro de 2026	Maria Evaneide Frota Martins	28066
06 de janeiro de 2026	Maria Evaneide Frota Martins	28066

**Art. 2º** Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Encaminhe-se cópia desta portaria à CEMAN e às unidades judiciais desta Comarca.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tauá /CE, 19 de dezembro de 2025.

**Liana Alencar Correia**

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Tauá – Coordenadora da CEMAN

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162662> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE TIANGUA  
2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUA

**PORTEIRA 00012/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 11h30m

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DA COMARCA DE TIANGUÁ  
Av. Moisés Moita, S/N, Nenê Plácido, Tianguá/CE, CEP 62.327-335  
Telefone: (85) 98207-4225; e-mail: tiangua.2civel@tjce.jus.br

**PORTEIRA Nº 12/2025, de 16 de dezembro de 2025.**

Estabelece escala de Oficiais de Justiça para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

O Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, Dr. Felipe WilliamSilva Gonçalves, investido pela Portaria nº 461/2025 (Dje 28/02/2025), no uso de suas atribuições normativas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no Dje de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02888/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Dje de 11/12/2025, a qual estabelece a escala do Plantão do Ressesso, a ser observada pelos oficiais de justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos que abrangem as comarcas do interior do Estado, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação, no prazo de 05 (cinco) dias, do oficial de justiça que ficará no plantão, conforme estabelece o art. 3º da Portaria nº 02873/2023, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Dje de 24/01/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes Oficiais de Justiça desta Comarca de Tianguá para atuar no plantão judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, conforme escala a seguir:

Data do plantão	Oficial de justiça	Matrícula	Telefone	E-mail
04/01/2026	Francisco Régis Feijão Parente	1628	88 99258-7583	1628@tjce.jus.br
05/01/2026	José Hênio de Sousa Teles	2950	88 99453-1421	2950@tjce.jus.br
06/01/2026	Italo Nunes Teles	8832	88 99244-1505	8832@tjce.jus.br

Art. 2º. Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Cumpre-se.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Diretoria do Fórum da Comarca de Tianguá/CE, aos 16 de dezembro de 2025.

**Felipe William Silva Gonçalves**  
**Juiz Diretor do Fórum**

**Anexos**

Portaria 12.2025.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea.con.tjce.jus.br/materias/162589> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE URUOCA  
VARA UNICA DA COMARCA DE URUOCA

**EDITAL 00001/2025**

Disponibilização: 19/12/2025 às 15h44m

**EDITAL Nº 1/2025-C245VUNI00****VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA (SEDE)****EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DOS JURADOS PARA O ANO DE 2026 LISTA PROVISÓRIA**

A Dr. Guido de Freitas Bezerra, MM. Juiz de Direito em respondência pela Comarca de Uruoca (sede), Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizada a **LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS** que servirão nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias do Tribunal do Júri desta Comarca no ano de 2026.

NOME	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO
1-DULCE MARIA MESQUITA FERREIRA	Superior incompleto	Estudante universitária
2- ELIDESIA MARIA SOUSA PESSOA ARAÚJO	Superior incompleto	Estudante universitária
3- FRANCISCO NACELIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO	Superior incompleto	Estudante universitário
4- MATEUS SARAIVA RIBEIRO	Superior incompleto	Estudante universitário
5- IOLANDA ABREU SOUZA	Superior incompleto	Estudante universitária

6- ANTONIO ALESSANDRO CARDOSO DE ALBUQUERQUE	Superior incompleto	Estudante universitário
7- AMÉLIE MARIA CARNEIRO ALBUQUERQUE	Superior incompleto	Estudante universitária
8- ANA CAROLINA DOS SANTOS ALMEIDA	Superior incompleto	Estudante universitária
9- ANTONIO WILLYS VASCONCELOS ARAÚJO	Superior incompleto	Estudante universitário
10- CLÓVIS CUNHA LIMA FILHO	Superior incompleto	Estudante universitário
11- LETÍCIA EMILY FONTELES TEIXEIRA	Superior incompleto	Estudante universitária
12- LÍVIA MARA BATISTA ROCHA	Superior incompleto	Estudante universitária
13- MARIANA FERREIRA ALVES DE LIMA	Superior incompleto	Estudante universitária
14- SARA GÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	Superior incompleto	Estudante universitária
15- SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA	Superior incompleto	Estudante universitária
16- ELISA FERNANDES MOREIRA	Superior completo	Enfermeira
17- FRANCISCO EDER TEIXEIRA VIANA	Ensino médio completo	Vigilante
18- HÉLIA DO NASCIMENTO SILVA	Ensino médio completo	Técnica de enfermagem
19- INGRIDY ANDRADE AQUINO PONTE	Superior completo	Biomédica
20- JAMILÉ SANTOS DE SIQUEIRA	Ensino médio completo	Agente administrativo
21- LUCIANA BARROS DE ALBUQUERQUE SOUSA	Superior completo	Fisioterapeuta
22- TIFANNY ANDRADE SILVEIRA RODRIGUES	Superior completo	Enfermeira
23- VANNESSE MARTINS DE SOUZA	Superior completo	Enfermeira
24- THIAGO SILVEIRA TRAJANO	Ensino médio completo	Agente administrativo
25- ABELK JOSÉ LIMA CUNHA	Ensino médio completo	Diretor do cadastro único
26- ANTONIO VALMIR CAETANO	Ensino médio completo	Agente administrativo
27- EDICLEIA DA COSTA SOARES	Ensino médio completo	Agente administrativo
28- FRANCISCO SAVIO FONSECA CARDOSO	Ensino médio completo	Agente administrativo
29- JULIANA FERREIRA DE SOUSA	Ensino médio completo	Agente administrativo
30- KASSANDRA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	Ensino médio completo	Agente administrativo
31- MONICA ALBUQUERQUE COELHO	Ensino médio completo	Agente administrativo
32- ANA CAROLINE SOUSA DE LIMA	Ensino médio completo	Agente administrativo
33- FRANCISCO MAINARDO MOREIRA	Ensino médio completo	Agente administrativo
34- FRANCISCO WELBER CARDOSO	Ensino médio completo	Agente administrativo
35- JONAS KLEBER SILVEIRA RODRIGUES	Ensino médio completo	Agente Administrativo
36- TOMAZ DE PAULO FÉLIX CAMILO FILHO	Ensino médio completo	Agente administrativo
37- INGRED ROCHA DE LIMA	Ensino médio completo	Agente administrativo
38- ALICE PEREIRA ALMEIDA	Ensino médio completo	Agente administrativo
39- CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA	Superior Completo	Professor
40- DEIVISON RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ensino médio completo	Vigilante
41- ELISMARA DA SILVA MESQUITA	Superior Completo	Professora
42- EUDES MATOS DA SILVA NETO	Ensino médio completo	Agente administrativo
43- FLAVIA SOARES CUNHA DA MOTA	Superior Completo	Professora
44- FRANCISCA GEICIARA TOME DA SILVA	Superior Incompleto	Auxiliar de professor(a)
45- FRANCISCO ATILA MATOS CUNHA	Superior Completo	Professor
46- FRANCISCO WELLINGTON MOREIRA ARAGÃO	Superior Completo	Professor
47- GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS	Superior Completo	Professora

48- GEOVANIO MOREIRA ALVES	Superior Completo	Professor
49- VITÓRIA SALES TEIXEIRA	Superior Incompleto	Estudante universitária
50- IRLA CAETANO MOREIRA	Superior Completo	Professora
51- JAYDE AQUINO DE OLIVEIRA	Superior Completo	Professora
52- KARINNE MOREIRA BARBOSA	Superior Completo	Professora
53- KAROLINE GOMES DE MATOS	Superior Completo	Professora
54- LAYSSA HILLARY ALVES MOREIRA LIMA	Superior Incompleto	Estudante universitária
55- LUCILANIA FRANKLIN DE SOUZA	Superior Completo	Professora
56- LIANA MARCIA ALMEIDA	Ensino médio completo	Auxiliar de professor(a)
57- MARCELO ROCHA FONSECA	Ensino médio completo	Motorista
58- MARIA EDINARDA SILVA DE LIMA	Superior completo	Professora
59- MARILIA RODRIGUES MOREIRA SILVEIRA	Superior completo	Professora
60- NEOMESIA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIR	Superior completo	Professora
61- QUININA MARIA ARAUJO GUALBERTO	Superior completo	Professora
62- ROBÉRIO FERREIRA CHAVES	Superior completo	Professor
63- RUTH TEIXEIRA MOREIRA	Superior completo	Professora
64- SAMARA RIBEIRO FERREIRA	Ensino médio completo	Auxiliar de professor(a)
66- SÁVIO ALVES RODRIGUES	Ensino médio completo	Office boy
67- ALINE FERREIRA GOMES	Superior completo	Técnica de enfermagem
68- ANTONIA GRACILENE DE AGUIAR OLIVEIRA	Superior completo	Assistente Social
69- ANTONIA TALITA DA SILVA DE SOUSA MOREIRA	Ensino médio completo	Agente de saúde
70- ÁUREA REGINA LIMA SOUZA	Superior completo	Enfermeira
71- AUREALICE SAMPAIO BARROS	Superior completo	Enfermeira
72- CYNTIA BATISTA LIMA	Superior completo	Enfermeira
73- DAVILA FONSECA FERREIRA	Ensino médio completo	Diretora UBS
74- MARIANA RODRIGUES SOARES	Superior completo	Arquiteta
75- MICAELLA DE OLIVEIRA	Ensino médio completo	Agente administrativo
76- VIRGILANIA DOS SANTOS QUEIROZ	Ensino médio completo	Agente administrativo
77- DERIANA LEOPOLDO DO NASCIMENTO	Superior completo	Professora
78- FRANCISCA CARLIANA ARAÚJO ANDRADE	Superior completo	Diretora escolar
79- KAILANE DE LIMA FONSECA	Superior Incompleto	Auxiliar de professor(a)
80- AMANDA RODRIGUES DE AQUINO FROTA		Diretora do CAFU
81- FRANCISCO WILLIAMS ALBUQUERQUE DA SILVA	Ensino médio completo	Comerciante
82- BENEDITO RONY PEIXOTO	Ensino médio completo	Comerciante
83- ANTONIA JOYCE VIANA SOARES	Superior completo	Psicologa
84- ALAINE ALBUQUERQUE SILVEIRA	Ensino médio completo	Comerciante
85- GRACY KELLY SILVA CAMILO	Ensino médio completo	Comerciante
86- CLERTON ANACLETO RODRIGUES DIOGO	Ensino médio completo	Comerciante
87-ANA RAQUEL DE QUEIROZ GOMES	Superior Incompleto	Estudante universitária
88- EDILEUSA OLIVEIRA SALES	Superior Incompleto	Diretora UBS
89- MAÉCIO GOMES FERREIRA	Ensino médio completo	Vigilante
90- FRANCISCO GABRIEL DO NASCIMENTO ALMADA	Ensino médio completo	Agente administrativo
91- LUIZ ALBUQUERQUE SOUSA	Superior Completo	Professor

92- MARIA EUNICE MOREIRA XIMENES

Superior Completo

Professora

93- ROGÉRIO CABRAL DA SILVA

Ensino médio completo

Auxiliar de serviços gerais

Em cumprimento ao § 2º do Art. 426 do CPP, com redação conferida pela Lei nº 11.689/2008, ficam, abaixo, transcritos os arts. 436 a 446 do CPP:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) II - os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV - os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII - os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º O juiz fixará o serviço alternativo tendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)".

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local público de costume.

Dado e passado nesta cidade de Uruoca (sede), Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês dezembro de 2025. Eu, Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria, o digitei.

Guido de Freitas Bezerra  
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea.con.tjce.jus.br/materias/162641> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00002/2025

Disponibilização: 19/12/2025 às 16h09m

EDITAL Nº 2/2025-C245VUNI00

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARTINÓPOLE (AGREGADA)

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DOS JURADOS PARA O ANO DE 2026 LISTA PROVISÓRIA

A Dr. Guido de Freitas Bezerra, MM. Juiz de Direito em respondência pela Comarca de Uruoca(sede) e Martinópole (agregada), Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizada a **LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS** que servirão nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias do Tribunal do Júri desta Comarca no ano de 2026.

NOME	PROFISSÃO
1- IMINA LIMA DE ALBUQUERQUE	ESTUDANTE
2- FRANCISCO ALLAN OLIVEIRA PESSOA	ESTUDANTE
3- FRANCISCO GUSTAVO DA SILVA FONTENELE	ESTUDANTE
4- AGLAIZA VANESSA FERREIRA LIMA	ESTUDANTE
5- LEONARDO DIAS DA ROCHA	ESTUDANTE
6- JANCARLA SANTOS DE SOUSA	ESTUDANTE
7- VICTOR EMANUEL RODRIGUES SAMPAIO	ESTUDANTE
8- ALANNA VITÓRIA FERNANDES MENEZES	ESTUDANTE

9- LUIS FELIPE SOUZA DE MIRANDA	ESTUDANTE
10- MATHEUS LINCON LIMA MARTINS	ESTUDANTE
11- DAVI DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE
12- EMANUELLY MATOS DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
13- FRANCISCA VITORIA MATOS MARQUES	ESTUDANTE
14- FRANCISCO ULYSSES PEREIRA BRITO	ESTUDANTE
15- VANILDO MARQUES CUNHA	ESTUDANTE
16- LAISA VITRICIA LIMA MOREIRA	ESTUDANTE
17- VLADIANE BARROS QUEIROZ	ESTUDANTE
18- MAURICIANE ALVES MEDEIROS	ESTUDANTE
19- SARAH ELLEN CONSTANTINO SAMPAIO	ESTUDANTE
20- FRANCISCA EUDINÉIA ALVES NASCIMENTO	ESTUDANTE
21- ANA BEATRIZ MENDES GAMA	ESTUDANTE
22- ADELINA RAIANE FEIJÓ	PROFESSORA
23- AIRTON DE ARRUDA VASCONCELOS	AGENTE DE ENDEMIAS
24- ALMIRO SISNANDE DE SOUSA	PROFESSOR
25- ALUÍSIO FERRO MIRANDA	PROFESSOR
26- ANA JÉSSICA SAMPAIO BARROS	PROFESSORA
27- ANA MARIA LIMA BATISTA MOREIRA	PROFESSORA
28- ANTONIA AURILENE ARAÚJO LOPES	PROFESSORA
29- ANTONIA CAMILA ALBANO BATISTA	PROFESSORA
30- ANTONIA GONZAGA DA SILVA	DIGITADORA
31- ANTONIO CRISÓSTOMO DA HORA	PROFESSOR
32- ANTONIO IVAN PEIXOTO FILHO	PROFESSOR
33- ANTONIO MARTINS SILVA	PROFESSOR
34-ANTONIO MOREIRA VERAS JUNIOR	PROFESSOR
35- ANTONIO NEWTON SOARES	PROFESSOR
36- ANTONIO VAMBERTO FERNANDES FONTENELE	VIGILANTE
37- ARISTIDES MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
38-ARNALDO GOMES MONTE	SERVIDOR PÚBLICO
39-CARLOS RUBENS MARQUES CUNHA	CHEFE DE ALMOXARIFADO
40-EDILMAR ALVES FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO
41-ELIEZER CONSTANTINO DE SOUSA	VIGILANTE
42-ELIO MIRANDA GOMES	PROFESSOR
43-ELVECIO PESSOA PAIVA	SERVIDOR PÚBLICO
44-EVILDO MIRANDA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
45-FRANCINE JOANE PEREIRA DE SOUSA	PROFESSORA
46-FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
47-FRANCISCO AURICEVANIO MARTINS BARROS	PROFESSOR
47-FRANCISCO CLEBIO MARTINS VIANA	VIGILANTE
49-FRANCISCO ELEDILSON PESSOA	PROFESSOR
50-FRANCISCO FELIPE MOURA FONTENELE	PROFESSOR
51-FRANCISCO GEORGIO FERREIRA	PROFESSOR

52-FRANCISCO IGOR MARQUES BARROS	PROFESSOR
53-FRANCISCO LEORNARDO PAIVA DE MOURA	PROFESSORA
54-GEOVANIA CÁTIA MARTINS CABRAL	PROFESSORA
55-GESSICA SAMPAIO XAVIER	SERVIDORA PÚBLICA
56-GILVAN LINHARES SAMPAIO	PROFESSOR
57-GLEICIANE MATOS DAS CHAGAS	PROFESSORA
58-FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
59-HILDA JACIANE CARNEIRO FROTA	PROFESSORA
60-HORTENCIA MORAIS SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
61-JANCILA FERNANDES FONTENELE	AGENTE DE SAÚDE
62-JANE CARLA COSTA CUNHA	DIGITADORA
63-JOELMA MOREIRA PASSOS	PROFESSORA
64-JORGIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA
65-JOSE ARISTIDES MIRANDA	SERVIDOR PÚBLICO
66-JOSE JOCELY AQUINO FERRO	PROFESSOR
67-LAERTE DA FROTA DOURADO	PROFESSORA
68-LEILIANE BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSORA
69-LEONARDO BRITO DA SILVA	PORTEIRO
70- LUCIANO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
71- LUCINDA PEREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
72- MANOEL BATISTA SAMPAIO	VIGILANTE
73-MARCIO FROTA FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS
74-MARCUS PAULO PEREIRA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
75-MARIA ADELAIDE RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
76-MARIA DA CONCEIÇÃO MACAL CARNEIRO	PROFESSORA
77-MARIA DE JESUS DA COSTA SAMPAIO	PROFESSORA
80- MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA SÁ	PROFESSORA
81-MARIA APARECIDA GOMES	MERENDEIRA
82-MARIA ELIZANGELA DIAS VASCONCELOS	AUXILIAR DE SECRETARIA
83-MARIA FABIANA MOURA COSTA	PROFESSORA
84-MARIA JOSEVANIA MIRANDA ALVES	PROFESSORA
85-MARIA MADALENA PINHEIRO SAMPAIO	SERVIÇOS GERAIS
86-MARIA MARCIGLEICY GOMES	PROFESSORA
87-MARIA SOLANGE DOS SANTOS	PROFESSORA
88-MARINA NETA MARTINS FROTA	CONSELHEIRA TUTELAR
89- MARK REWLYSON FERREIRA FROTA	PROFESSOR
90- NATALIA ABREU DE ALBUQUERQUE	PROFESSORA
91-PAULO HENRIQUE PAIVA DE MOURA	PROFESSORA
92- PEDRO PAULO FERRO JUNIOR	PROFESSOR
93-PEDRO SOARES DE PAIVA	VIGILANTE
94-RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	SERVIDOR
95-RERISSON BRITO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO

96-ROBYALIASSON SOARES SAMPAIO	PROFESSORA
97-SAVIO EMANUEL MIRANDA TABOSA	PORTEIRO
98-SUZANE BATISTA RAMOS GOMES	AGENTE DE SAUDE
99-VANESSA BRITO DE SOUSA	SERVIDORA PUBLICA
100-WESLEY MISAE LGADELHA LIMA E SILVA	PROFESSOR
101-LUZIANE DE BRITO BATISTA	MERENDEIRA
102-THALES COELHO FONTENELE	DIGITADOR
103-FRANCISCO FABIO FERREIRA FROTA	SERVIDOR

Em cumprimento ao § 2º do Art. 426 do CPP, com redação conferida pela Lei nº 11.689/2008, ficam, abaixo, transcritos os arts. 436 a 446 do CPP:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) II - os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV - os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII - os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local público de costume.

Dado e passado nesta cidade de Uruoca (sede), Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês dezembro de 2025. Eu, Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria, o digitei.

Guido de Freitas Bezerra

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea.con.tjce.jus.br/materias/162617> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**COMARCA DE VARZEA ALEGRE**  
**VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE**

PORTARIA 00031/2025

**Disponibilização: 19/12/2025 às 18h46m**

COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

Diretoria do Foro

PORTARIA N° 31/2025

Dispõe sobre a extinção das serventias extrajudiciais dos Distrito de Canindezinho e Distrito de Naranju, nesta Comarca de Várzea Alegre/CE, em atenção à Lei Estadual 18.785/2024, e dá outras providências.

O Dr. **HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA**, Juiz de Direito Diretor do Fórum e Juiz Corregedor Permanente, desta Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.935/1994, que dispõem sobre a organização e o funcionamento dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** que as serventias do Distrito de Canindezinho e Naranju foram desativadas de acordo com o Provimento nº 03/2023/CGJCE;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 18.785, de 08 de maio de 2024, que em seu art. 5º estabelece que "Ficarão extintas, a partir da vacância, as serventias extrajudiciais dos distritos do interior do Estado";

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2082/2025, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que solicita a formalização de extinção de serventias extrajudiciais, mediante expedição de portaria e termo de encerramento.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar **EXTINTAS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS** de registro civil, conforme descritas abaixo, ficando **RATIFICADA A DESIGNAÇÃO** anteriormente atribuída as serventias extrajudiciais anexas, bem assim a **TRANSMISSÃO DO ACERVO** outrora realizada:

**SERVENTIA EXTINTA  
ANEXADA/DESATIVADA**

## SERVENTIA ANEXADORA

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito Canindezinho | Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Calabáça

**Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais  
do Distrito de Naraniu**

**Art. 2º. EXPEÇA-SE** termo de encerramento das serventias extintas.

**Art. 3º. COMUNIQUE-SE à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, e aos Delegatários das Serventias anexas.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Publique-se](#), [Registre-se](#) e [Cumpra-se](#).

Várzea Alegre/CE, 18 de dezembro de 2025.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dica-con-tico.jus.br/materias/162660> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

